

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL	Processo nº: 59500.003077/2024-29
---	---	--------------------------------------

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2024	Data de Abertura: 20/12/2024 às 15h00 (quinze horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
--	--

Objeto			
Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área de atuação da Codevasf, distribuído em 3 (três) itens:			
- Item 1 - estado do Ceará; - Item 2 – estado da Paraíba; e - Item 3 – estado do Rio Grande do Norte.			
Valor estimado/Prazo			
TOTAL: R\$ 40.671.040,00 (quarenta milhões, seiscentos e setenta e um mil e quarenta reais)			
Prazo de execução – 300 dias			
Prazo de vigência – 360 dias			
Vistoria	Registro de Preços?	Exigência de Amostra?	Forma de Adjudicação
Não obrigatória	Sim	Não	Por item
Itens Exclusivos para ME/EPP?	Itens com Cota Reservada para ME/EPP?		Dec. Nº 7.174/2010?
Não	Não		Não
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances		
Aberto	0,50 %		
Capital Social ou Patrimônio Líquido			
SIM			
- Licitante Individual – 10% do valor orçado para a licitação, por item, não sendo de forma cumulativa; - Consortiadas – Acrescer 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 17/12/2024 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		Até dia 17/12/2024 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	

Observações Gerais:
1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br , opção Licitações;
2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras .

DEZEMBRO/2024



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ÍNDICE

- 01.OBJETO/LOCAL DE ENTREGA
- 02.FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 03.PARTICIPAÇÃO
- 04.CREDENCIAMENTO
- 05.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 06.ENVIO DAS PROPOSTAS
- 07.DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 08.FASE DE LANCES
- 09.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10.HABILITAÇÃO
- 11.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13.FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
- 14.CONTRATAÇÃO
- 15.CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 16.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17.PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18.ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19.GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
- 20.PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
- 21.FORMA DE PAGAMENTO
- 22.REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
- 23.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 24.CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
- 25.DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

EDITAL Nº 90128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº: 59500.003077/2024-29

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir do dia da publicação no Diário Oficial da União.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às **14h59 (quatorze horas e cinquenta e nove minutos)** do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 20 de dezembro de 2024.

HORÁRIO: 15h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador): Sede da Codevasf – 195006.

1. OBJETO/LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área de atuação da Codevasf, distribuído em 3 (três) itens, conforme descrito abaixo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ITEM 1: CEARÁ		
Discriminação	Unidade	Quantidade
Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Ceará.	Un	1000

ITEM 2: PARAÍBA		
Discriminação	Unidade	Quantidade
Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado da Paraíba.	Un	1000

ITEM 3: RIO GRANDE DO NORTE		
Discriminação	Unidade	Quantidade
Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Rio Grande do Norte.	Un	1000

- 1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.2. A descrição geral dos serviços/fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo I, que integra este Edital.
- 1.1.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.1.4. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.1.5. O serviço/fornecimento objeto deste Edital poderá ser acrescido ou diminuído, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.

1.2. **LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

- 1.2.1. O local de execução do objeto deste Pregão está detalhado no **item 4** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

2. **FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- a) **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b) **Modo de Disputa:** Aberto.
- c) **Valor estimado:** Público
- d) **Forma do Serviço/Fornecimento:** Por demanda
- e) **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário
- f) **Critério de Julgamento:** Maior Desconto por item
- g) **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. **PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladas ou consorciadas, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.1.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, que possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.
- 3.1.2. É vedada a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.4. **Subcontratação**
- 3.5.1. Será permitida a subcontratação de parte do serviço/fornecimento objeto desta licitação, para os serviços que não constituem item relevante do objeto desta licitação, com anuência prévia da Codevasf, conforme os limites definidos no Termo de Referência que integra o presente Edital, considerando ainda o que estabelece os §§ 1º e 2º do art. 78 da Lei 13.303/2016.
- 3.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 3.5.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade do fornecimento ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 3.5.4. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a **qualificação técnica** necessária à execução da parcela do fornecimento ou do serviço subcontratado, **conforme exigida no item deste Edital**, e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.
- 3.5.5. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.
- 3.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) Credenciar-se no SICAF;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- b) Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro) até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5.1.1.1. A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido; limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame; e,

5.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.

5.1.1.3. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.

5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais

5.2. Impugnação ao Edital

5.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, devendo ser observado ainda:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. **Recursos Administrativos**
- 5.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.
- 5.3.2. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 10.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 5.3.3. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação, ou ainda da inabilitação, deverá manifestar imediatamente, em campo próprio através do sistema, após o término de cada etapa da sessão (julgamento da proposta ou da habilitação/inabilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 5.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 5.3.5. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 5.3.6. Qualquer recurso contra a decisão do Agente de Contratação (Pregoeiro) não terá efeito suspensivo.
- 5.3.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3.8. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.9. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 5.3.10. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, poderá ser enviado via email: licitacao@codevasf.gov.br (adequar para o e-mail da respectiva Secretaria Regional de Licitação), dirigidas ao Agente de Contratação (Pregoeiro), que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.11.1. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.codevasf.gov.br, caso seja enviado por email.
- 5.3.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 5.4. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 5.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.
- 6. ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. A CODEVASF não considerará propostas para execução/entrega parcial dos serviços/fornecimentos.
- 6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.4. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.5. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 6.1.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.8. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - b1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - b2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
 - e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.1.9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 6.1.9.2. As declarações mencionadas no subitem 6.1.9 serão visualizadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 6.1.9.3. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e às sanções previstas no presente Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão
- 6.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 6.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Também será desclassificada a proposta que identifique qual a licitante concorrente.
- 7.5.1. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

8. FASE DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero ponto cinco por cento).
- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.9. Considerando que a presente licitação é pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 8.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 8.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.10. O Licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.14. Durante as fases de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 8.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Envio da Proposta de Preços reformulada:

- 8.22. Como condição prévia ao exame da aceitação da proposta de preços do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.22.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 8.22.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 8.22.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.23.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.23.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.23.3.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação (Pregoeiro) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.23.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado a partir da convocação pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), bem como apresentar os documentos relacionados abaixo:**
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (Anexo I deste Edital – Modelo II).
- b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;

- c) Documentos exigidos no **item 8** do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 8.23.1. O prazo de validade da proposta de preços deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.
- 8.23.2. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido conforme subitem 9.23, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.23.3. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
 - a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 0 deste Edital.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 8.23.4. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.23.5. Na análise da proposta será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.23.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.23.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.23.8. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.23.9. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 8.23.10.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 66 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

9.2. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.

9.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

9.3.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.3.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 9.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará ao licitante que proceda às correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - d) O preço total da PROPOSTA será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 10.2. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54 da Lei 13.303/2016.
- 10.2.1. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
- 10.3. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da PROPOSTA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando à fase de julgamento das propostas, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.
- 10.5. O Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.7. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, serão adotados, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
- a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
 - b) Os critérios estabelecidos abaixo, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - e) Sorteio.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 10.10. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 10.11. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.12. Encerrado a sessão pública, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 10.13. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 10.14. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.

10.14.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Verificação, "on-line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Se porventura, quando da verificação "on-line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a2.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a2.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a2.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a2.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a2.5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

a2.6) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, conforme modelo no Anexo II deste Edital.
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Em relação às licitantes cooperativas, será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - iv. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2. Qualificação Técnica:

- a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO **exigidos no item 9** do Termo de Referência, **Anexo I, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 9.4.1 do Edital;

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro de capital social mínimo **no valor** de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf para cada item, não sendo de forma acumulativa.

b1) **No caso de consórcio, o capital social será acrescido de 30% (trinta por cento)** do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, e conforme condições do subitem 9.12 deste Edital.

b2) O capital social total mínimo para consórcio, exigido na alínea acima, será demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, exceto para consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo capital social, devendo a soma dos valores acima, calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):
- ☐ Publicados em Diário Oficial; ou
 - ☐ Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - ☐ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- ☐ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - ☐ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- ☐ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - ☐ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- ☐ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - ☐ O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- c3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

- c5) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 133/2022 - Plenário).

- 10.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal ou, em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema, enviar para o e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema eletrônico.
- 10.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.16. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- 10.16.1. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.17. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 10.17.1. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima, referem-se apenas** aos documentos enviados via Sistema, para fins de **julgamento/habilitação do certame**.
- 10.18. A validade das certidões referidas no subitem 10.14.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convenciona o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.18.1. Caso a certidão expedida pela Fazenda Federal seja POSITIVA, deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.18.2. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.18.3. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.18.4. **Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.19. Para fins de habilitação, a Codevasf poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele estejam vencidos, o que constitui meio legal de prova.
- 10.20. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 10 deste edital implicará a inabilitação do licitante.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 10.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.22. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações e Contratos divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.
- 10.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.4. Os documentos apresentados em língua estrangeira:

- 9.4.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;
- 9.4.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 9.4.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

Consórcio

- 9.5. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído sob as leis brasileiras, devendo observar as seguintes condições:
 - 9.5.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e deverá conter os objetivos, a composição do consórcio com o nome das empresas, endereço, indicação do percentual de participação de cada consorciado e a descrição dos serviços correspondentes, de cada membro do consórcio.
 - 9.5.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; a qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- 10.12.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 9.5.2 acima.
- 9.5.3. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.5.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
- a) Comprovação do capital social mínimo exigido no Edital mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, considerando um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor exigido no edital para cada licitante individual;
 - a1) A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do consórcio multiplicará o percentual de sua participação no consórcio pelo seu efetivo capital social (ou patrimônio líquido), devendo a soma dos valores assim calculados para todas as empresas do consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido no Edital;
 - b) Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no item 9.5.3 deste Edital.
 - c) O acréscimo previsto na alínea “a” não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.5.5. Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- 9.5.6. Responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto no compromisso de constituição do consórcio a ser firmado pelos licitantes, quanto no contrato a ser celebrado pelo Consórcio vencedor.
- 9.5.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição do referido consórcio, conforme disposto no item 9.5.1, devidamente formalizado de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas.
- 9.5.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Codevasf, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação e qualificação técnica do consórcio original, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
- 9.5.9. O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 9.5.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 9.5.11. Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

participantes do consórcio, ou, ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionadas

9.6. **Habilitação da empresa subcontratada**

9.6.1. **NA FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e **a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir**, necessária à execução da parcela do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.

9.6.2. A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:

- a) Documentos exigidos no subitem 9.1.2 e alínea “a” do subitem 9.1.4 deste Edital;
- b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o **subitem 6.5** do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante desse edital; e
- c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e

9.7. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

10. **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

11.2. Exauridos os eventuais recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da homologação do certame.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo III deste Edital, com as licitantes classificadas em primeiro lugar na disputa havida dos itens constantes das Planilhas de Preços, constantes do Anexo I deste instrumento licitatório.

12.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais o licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta desta, que procederá a sua impressão, caso seja necessário, e assinatura **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no item 1 deste Edital, se for o caso.

12.2.1. O prazo previsto no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante a quem esta foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.

12.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 12.4. A efetivação da Ata de Registro de Preços não obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 12.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 12.6. O licitante vencedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 12.5 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.7. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda da execução dos serviços constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Serviço ou da celebração do contrato correspondente, conforme o caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
 - 13.1.1. O licitante vencedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou não assinar o contrato, conforme o caso, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.2. É facultado à Codevasf, quando o licitante vencedor beneficiário não aceitar a Ordem de Serviço ou não assinar o contrato, conforme o caso, nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
 - 13.1.3. O licitante vencedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a execução dos serviços em conformidade com as exigências prescritas no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.
- 13.2. Havendo necessidade de efetivação do **instrumento contratual**, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
 - 13.2.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato na Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf, em Brasília-DF, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação, ou assiná-lo digitalmente no mesmo prazo.
 - 13.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
 - 13.2.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 13.2.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

- 13.2.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Agente de Contratação (Pregoeiro), convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, devendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no item 22 deste Edital.
- 13.2.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2.7. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com a execução dos serviços ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder à execução do serviço desejado, até que o quantitativo total seja atingido.

14. CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 14.2.2. Na hipótese prevista no item 14.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 14.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 14.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.3.1. Para fins do disposto no item 14.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 14.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 14.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 14.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 16, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 14.3 e subitem 14.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 14.3.2; ou
 - d) sofrer sanções previstas no art. 83, III da lei 13.303/2016 e/ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.1.1. Na hipótese prevista na alínea d) do item 15.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 15.1.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 14.2.3 e 14.3.4.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 16.2. Os Contratos/Ata de Registro de Preços decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital.

17. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global por item, conforme abaixo, a preços de agosto/2024, sem desoneração, conforme indicado nas Planilhas Orçamentárias, constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

PLANILHA RESUMIDA DO ITEM 1: CEARÁ				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Instalação de cisternas de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Ceará.	Un	1000	R\$ 13.634,91	R\$ 13.634.910,00
Total item 1:				R\$ 13.634.910,00

PLANILHA RESUMIDA DO ITEM 2: PARAÍBA				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Instalação de cisternas de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado da Paraíba.	Un	1000	R\$ 13.468,71	R\$ 13.468.710,00
Total item 2:				R\$ 13.468.710,00

PLANILHA RESUMIDA DO ITEM 3: RIO GRANDE DO NORTE				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Instalação de cisternas de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Rio Grande do Norte.	Un	1000	R\$ 13.567,42	R\$ 13.567.420,00
Total item 3:				R\$ 13.567.420,00

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 40.671.040,00 (quarenta milhões, seiscentos e setenta e um mil e quarenta reais)

18.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

18. **GERENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E ADESÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

18.1. **O órgão gerenciador será a Codevasf.**

18.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- b) aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - i) os quantitativos considerados ínfimos;
 - ii) a inclusão de novos itens; e
 - iii) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- c) consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- d) realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- e) promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados;
- f) confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- g) promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- h) remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 (do Decreto 11.462/2023);
- i) gerenciar a ata de registro de preços;
- j) conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- k) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- l) verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do subitem 19.3, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto na legislação vigente e indeferir os pedidos que não a atendam;
- m) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
- n) aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
- o) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de até noventa dias para o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

18.3. Constituem ainda obrigações do órgão gerenciador, quando da execução contratual:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
- e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.3.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

18.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 13.303/16 adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I. registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;
- II. garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- III. solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- IV. manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- V. auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos alíneas d e g do subitem 18.2;
- VI. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- VII. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- VIII. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- IX. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- X. prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

18.4.1. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.

ADESÃO:

18.5. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.

18.5.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.

18.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 18.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.6. **Constituem obrigações do Fornecedor beneficiário da Ata:**
- 18.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 18.6.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 18.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 18.6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de fornecimento de bens;
- 18.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 18.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 18.6.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.6.8. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6.9. Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aceitar a respectiva nota de empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital.
- 18.6.10. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos fornecimentos, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 18.6.11. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Os prazos para execução do objeto e vigência do contrato são os estabelecidos no item 11 do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.
 - 19.1.1. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CODEVASF.
 - 19.1.2. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.
- 19.2. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 19.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 19.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 19.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 19.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 19.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 19.3. A expedição da “Ordem de Fornecimento” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 19.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

19.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.

20.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

20.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

20.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 20.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

20.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

20.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

20.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

20.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras - CNO, da obra objeto da presente licitação.
 - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 20.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 20.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 20.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 20.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 20.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 20.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 20.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002
- 20.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 20.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 20.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 10.24. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 10.25. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 20.18. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 20.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I, \text{ onde:}$$



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1, \text{ onde:}$$

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 20.18.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 20.18.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

21. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 21.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I – Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

22.1.1. As sanções definidas no inciso III do subitem 22.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

22.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 22.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.

22.2. As sanções previstas nos incisos I e III do item 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.3. A sanção prevista no inciso III do item 22.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

- 22.4. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 22.5. Os atos previstos no item 18.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 22.6. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-P, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.8. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.

23. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 23.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 23.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário.
- 24.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 24.5. A Minuta de Contrato e/ou Ata (Anexo III), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 24.6. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços extras. Serviços extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 24.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação (Pregoeiro), seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.9. A Codevasf poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira ou técnica da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 24.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 24.14. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 24.15. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária Do Ceará, Paraíba ou Rio Grande do Norte, conforme o respectivo item, objeto deste Edital. será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº 90128/2024

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 90128/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Execução das *(Descrever o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, indicando o município e estado onde serão executados os serviços.)*, para o Item _____ (quando for o caso), pelo valor global de R\$ _____, **(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, aplicado um percentual de desconto de ____% (____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº 90128/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 90128/2024 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90128/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 90128/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90128/2024 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90128/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90128/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 90128/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 90128/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CODEVASF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() SIM () NÃO

Atenciosamente,

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO III

MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- ☐ Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- ☐ Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível em: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MAIOR DESCONTO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CISTERNA DE POLIETILENO DE 16.000L,
INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE, VISANDO O ABASTECIMENTO NOS ESTADOS DO
CEARÁ, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF**

NOVEMBRO/2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	7
5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	10
8. PROPOSTA.....	10
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	17
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	17
15. MULTAS	19
16. GARANTIA DE EXECUÇÃO	20
17. FISCALIZAÇÃO.....	21
18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	23
19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	24
20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	24
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	30
23. MATRIZ DE RISCOS	30
24. CONDIÇÕES GERAIS	31
25. ANEXOS.....	31



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas, procedimentos licitatórios por Sistema de Registro de Preço (SRP) e, posteriormente, a celebração de contrato, cujo objeto será a contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área de atuação da Codevasf, distribuído em 3 (três) itens:

ITEM 1: CEARÁ		
Discriminação	Unidade	Quantidade
Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Ceará.	Un	1000

ITEM 2: PARAÍBA		
Discriminação	Unidade	Quantidade
Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado da Paraíba.	Un	1000

ITEM 3: RIO GRANDE DO NORTE		
Discriminação	Unidade	Quantidade
Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Rio Grande do Norte.	Un	1000

1.1 Código SIASG - CATSER: 22225.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial: – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Canteiro de Obras: Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da CODEVASF.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

Como Construído (As Built): É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

Codevasf: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

Contratada: Empresa licitante vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto destes Termos de Referência.

Contratante: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, doravante denominada CODEVASF.

Contrato (CT): Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA (licitante vencedora do certame), que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

Cronograma Físico-Financeiro: Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços, doravante denominado CRONOGRAMA.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

Diário de Obra: É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

Documentos Complementares ou Suplementares – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

Documentos de Contrato – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

Especificações Técnicas (ET): Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento. Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

Fiscalização: Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

Intensão De Registro De Preços (IRP) – Instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração de Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.

Licitante: Empresa habilitada para apresentar proposta.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

Matriz de Risco: Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
2. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
3. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Nota de Empenho (NE): Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

Ordem de Serviço (OS): Documento formal emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

Planilha de Custos do Valor da Proponente: Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.

Planilha de Custos do Orçamento de Referência: Representa o produto do somatório do preço de referência da CODEVASF de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

Plano de Trabalho (PT): Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

Plano de Gestão Ambiental Da Obra (PGA): Consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:

1. Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
2. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
3. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
4. Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Projeto Executivo: É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Proposta Financeira: Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

Relatório de Prestação de Serviços (RPS): Documento a ser emitido pela CONTRATADA com periodicidade definida pela CODEVASF, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM): documento formal emitido pela CODEVASF que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e aprovação dos produtos, serviços ou obras elaboradas pela CONTRATADA.

Relatório de Obras ou Serviços de Engenharia – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

Reunião de Partida (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

Sistema de Registro de Preços – SRP: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras.

Superintendência Regional – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

Termos de Referência (TR): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços (SRP).
 - 3.1.1. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.
 - 3.1.2. O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores.
 - 3.1.3. Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do Estado ou Município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (un), havendo necessidade de contratações frequentes.
- 3.2. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
 - 3.2.1. Justifica-se o regime de execução pelas características do serviço, com a definição a posteriori dos quantitativos exatos de execução por produto definido por unidade de medida padrão (un), conforme demanda justificada.
- 3.3. Modo de Disputa: Aberto, Orçamento público.
 - 3.3.1. Justifica-se o modo de disputa de acordo com o Acórdão TCU nº 1502/2018 e o princípio da publicidade, tendo em vista que o orçamento de referência é base para construção das propostas.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.4. Critério de Julgamento: Maior desconto (desconto deverá incidir de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado).
 - 3.4.1. Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetado por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser executados em comunidades rurais de municípios inseridos na área de atuação da CODEVASF, nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.
- 4.2. Abaixo estão disponíveis os municípios de cada estado que fazem parte da área de atuação da Codevasf:
 - i. No link a seguir estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da CODEVASF, no estado do Ceará (ITEM 1):
<<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/ceara>>
 - ii. No link a seguir estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da CODEVASF, no estado da Paraíba (ITEM 2):
<<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/paraiba>>
 - iii. No link a seguir estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

CODEVASF, no estado do Rio Grande do Norte (ITEM 3):

<<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/rio-grande-do-norte>>

- 4.3. Na escolha das localidades a serem beneficiadas, devem ser levados em consideração os seguintes critérios:
- a) As residências devem estar localizadas em comunidades rurais pertencentes ao município escolhido;
 - b) O terreno utilizado para instalação da cisterna deve pertencer à família beneficiada, não podendo ser um espaço alugado ou emprestado.
 - c) O beneficiário deve preferencialmente estar no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
 - d) O beneficiário deve residir integralmente na Zona Rural, e não apenas aos finais de semana, alternando Zona Urbana e Zona Rural;
 - e) Não possuir sistema adequado de acumulação de água ou ser integrada a rede de abastecimento de água;
 - f) A residência não pode estar em reforma estrutural ou a ser construída;
 - g) O terreno deve conter área suficiente para a disposição/instalação da cisterna;
 - h) A residência deve apresentar telhado em condições adequadas para coletar a água da chuva (estrutura do telhado em boas condições; telha de barro, metálica ou plástica; altura do telhado suficiente para permitir a coleta da água da chuva por gravidade).
- 4.4. As mobilizações aos municípios serão feitas por meio das rodovias pavimentadas sob administração Estadual ou Federal.
- 4.5. Os acessos aos locais de instalação serão feitos por meio de estradas vicinais municipais, não pavimentadas e por meio de estradas “carroçais” internas a cada localidade a ser beneficiada.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência referem-se a instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área de atuação da Codevasf.
- 5.2. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados nos seguintes documentos:
- a) Especificações Técnicas (Anexo 6);
 - b) Desenhos Técnicos (Anexo 7);
 - c) Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo 5);
 - d) Manual de Placas da CODEVASF e de Uso da Marca do Governo (Anexo 8).
- 5.3. A instalação deve atender aos seguintes preceitos:
- a) Cisterna de 16.000 litros em polietileno;
 - b) Calha de zinco;
 - c) Bomba manual de membrana.
- 5.4. As atividades a serem realizadas resumem-se a:
- a) Fornecimento e transporte da cisterna;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- b) Instalação completa da cisterna (escavação, aterro/reaterro, calha, acessórios e bomba de membrana);
 - c) Administração da obra;
 - d) Limpeza geral.
- 5.5. A seleção das comunidades/municípios onde serão instaladas as cisternas e a definição pela fiscalização, da localização do “ponto ótimo” para o armazenamento das cisternas se dará após a assinatura do contrato. Será feito um levantamento preliminar dos potenciais beneficiários em cada município escolhido, com auxílio das Secretarias de Assistência Social em cada Prefeitura e dos dados disponibilizados pelo Governo. Deverão ser utilizados critérios socioeconômicos apropriados de modo a garantir que as pessoas mais necessitadas sejam beneficiadas.
- 5.6. Este TR estabelece um Sistema de Registro de Preço de serviços com quantitativo estimados no total de 3000 cisternas para formalização de Ata de Registro de Preços, sendo 1000 para o estado da Paraíba, 1000 para o Ceará e 1000 para o Rio Grande do Norte.
- 5.7. O dimensionamento de execução do CONTRATO será determinado pela CODEVASF via Ordem de Serviço (OS), o qual constará as Cisternas a serem executados, incluindo a planilha orçamentária (com respectivos quantitativos e preços), cronograma físico-financeiro, data de início e término da obra, e especificações técnicas detalhadas para a execução.
- 5.8. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19 de janeiro de 2010, emitida pela SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, visando à adoção de soluções que proporcionem à economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 5.9. Todos os serviços deverão ser realizados em consonância com o Projeto Executivo e com fundamento nas Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), nas Normas das concessionárias de serviços públicos locais, no Código de Uso e Ocupação do Solo do Município, nas deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e nas Especificações Técnicas Anexas ao Edital.
- 5.10. A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.
- 5.11. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas e Normas da ABNT.
- 5.12. A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.
- 5.12.1 Tal suspensão não confere a CONTRATADA o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
- 5.13. A CODEVASF se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à instalação, fornecimento e transporte de cisterna de 16.000L.
- 5.14. A descrição do detalhamento, os quantitativos e orçamento dos serviços constam das Especificações Técnicas e das Cotações de Mercado, as quais encontram-se anexadas ao presente instrumento e são partes integrantes deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em forma de consórcio, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.
- 6.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 6.3. CONSÓRCIO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

6.3.1. Será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativas que constam no Anexo 1 deste Termo de Referência.

6.4. COOPERATIVA

6.4.1. Será permitida a participação de Cooperativas, conforme justificativas que constam no Anexo 1 deste Termo de Referência.

6.5. SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Será admitida a subcontratação para o serviço de transporte das cisternas de 16.000L e para a escavação.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, tendo em vista que os mesmos ainda serão definidos, conforme o Item 5.5.

7.2. No entanto, é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a busca de informações sobre as dificuldades inerentes ao objeto e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.3. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está a par das dificuldades e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

7.4. Será exigida a declaração de ciência de que os serviços poderão ser executados em toda a área de atuação da Codevasf nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Os interessados deverão estar cientes das dificuldades de dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.

7.5. Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta do PROPONENTE.

7.6. A declaração de ciência da abrangência dos locais de execução dos serviços será obrigatoriamente emitida pela empresa proponente (modelo de Declaração – Anexo 11), através dos seus prepostos.

7.7. Em caso de dúvidas sobre as dificuldades inerentes ao objeto e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta, a PROPONENTE deverá entrar em contato com a Gerência de Saneamento e Acesso à Água nos telefone: (61) 2028-4508 / 2028-4548.

8. PROPOSTA

8.1. A Proposta Financeira, por Item, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

8.2.1. Proposta da Proponente, conforme o modelo de proposta do Anexo 2.

a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo 5), que é parte integrante deste Termo de Referência



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, **nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante**, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.

- b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
 - c) A Planilha de Custo deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, em um mesmo lote (item), no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em lotes (itens) distintos.
- 8.2.2. A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- a) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
 - b) Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta.
 - c) Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.
 - d) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - e) As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

8.2.3. Detalhamento dos Encargos Sociais.

- a) Deve ser descritos os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

8.2.4. Detalhamento do BDI.

- a) Um quadro para os serviços (ver Anexo 3) e outro para materiais (ver Anexo 4), sob pena de desclassificação da proposta;
- b) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
- c) Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 5% (cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- d) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- e) No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- f) Os custos referentes aos serviços de Administração Local e de Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo deste TR.
- 8.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.4. A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.5. A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 8.6. A proponente poderá apresentar proposta para todos os Itens ou apenas para os Itens em que esteja interessada.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:
- 9.1.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto destes Termos de Referência, conforme legislação vigente.
- 9.1.2. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme descrito nos quadros a seguir. Os licitantes poderão optar por enviar atestados que comprovem a execução dos serviços descritos na linha a) ou b) dos quadros, observando os quantitativos mínimos exigidos.

ITEM 1 – CEARÁ		Quantitativo
a)	Instalação de cisternas e/ou módulos sanitários e/ou fossas sépticas e/ou biodigestores.	300 unidades



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

b)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou instalação hidrossanitária predial (residencial, comercial ou industrial).	03 unidades
----	--	-------------

ITEM 2 – PARAÍBA		Quantitativo
a)	Instalação de cisternas e/ou módulos sanitários e/ou fossas sépticas e/ou biodigestores.	300 unidades
b)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou instalação hidrossanitária predial (residencial, comercial ou industrial).	03 unidades

ITEM 3 – RIO GRANDE DO NORTE		Quantitativo
a)	Instalação de cisternas e/ou módulos sanitários e/ou fossas sépticas e/ou biodigestores.	300 unidades
b)	Implantação de sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou instalação hidrossanitária predial (residencial, comercial ou industrial).	03 unidades

- a) O(s) Atestado(s) de serviços devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados.
- b) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:
- Local de execução;
 - Nome da contratante e da contratada;
 - Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s);
 - Relação dos serviços executados.
- c) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item, quando for o caso.
- d) Em caso de apresentação de Atestado técnico emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

- 9.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou equivalente, expedida por Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços iguais ou similares relativos a implantação de sistemas hidrossanitários prediais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 9.1.4. Definem-se como serviços similares aqueles relacionados à instalação de cisternas ou fossas sépticas; instalação hidrossanitária predial (residencial, comercial ou industrial); sistema de abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário; sistema de irrigação.
- 9.1.5. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente: o empregado; o sócio; o detentor de contrato de prestação de serviço.
- 9.1.6. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- 9.1.7. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.
- 9.1.8. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 9.1.9. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- 9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 9.2.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência é de **R\$40.671.040,00 (quarenta milhões, seiscentos e setenta e um mil e quarenta reais)**, com data-base de 08/2024, sem desoneração, distribuídos em 3 (três) itens, conforme a seguir:

PLANILHA RESUMIDA DO ITEM 1: CEARÁ				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Instalação de cisternas de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Ceará.	Un	1000	R\$ 13.634,91	R\$ 13.634.910,00
Total item 1:				R\$ 13.634.910,00

PLANILHA RESUMIDA DO ITEM 2: PARAÍBA				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Instalação de cisternas de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado da Paraíba.	Un	1000	R\$ 13.468,71	R\$ 13.468.710,00
Total item 2:				R\$ 13.468.710,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

PLANILHA RESUMIDA DO ITEM 3: RIO GRANDE DO NORTE

Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Instalação de cisternas de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Rio Grande do Norte.	Un	1000	R\$ 13.567,42	R\$ 13.567.420,00
Total item 3:				R\$ 13.567.420,00

- 10.1.1 Estão inclusos nos valores acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da CODEVASF para os itens necessários à execução do objeto constam nas Planilhas de Custos do Orçamento de Referência (Anexo 5), parte integrante destes Termos de Referência.
- 10.1.2. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos Sistemas de Preços da Caixa Econômica Federal (SINAPI) data-base 07/2024, para cada estado (CE, PB e RN), no Sistema SICRO3 do DNIT, data-base de 04/2024, no Sistema ORSE data-base 06/2024, em cotações de mercado nos estados (CE, PB e RN) e em sites na internet, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, sendo a data base Agosto de 2024.
- 10.1.3. No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:
- a) Item 1: Ceará
 - Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 115,02% Horista; 71,66% Mensalista.
 - BDI: 25,45% para Serviços e 11,10% para Materiais.
 - b) Item 2: Paraíba
 - Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 114,59% Horista; 70,27% Mensalista.
 - BDI: 25,45% para Serviços e 11,10% para Materiais.
 - c) Item 3: Rio Grande do Norte
 - Despesas Fiscais: ISS = 5,00%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
 - Encargos Sociais: 116,21% Horista; 71,48% Mensalista.
 - BDI: 25,45% para Serviços e 11,10% para Materiais.
- 10.2 Dotação Orçamentária: As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 11.462 de 31/03/2023.
- 10.3 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência do SRP será de 12 (doze) meses.
- 11.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da emissão de cada Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 11.4. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da CODEVASF.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 12.1.1. A CODEVASF somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços unitários integrantes da planilha orçamentária da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e/ou reequilíbrio econômico financeiro e/ou atualização financeira.
- 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.1.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%, se cabível.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

- 12.1.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM), se cabível, terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
- 12.1.6. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela CODEVASF, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL), se cabível, prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado, segundo a seguinte fórmula:

$$AM \text{ da medição} = \frac{\text{Valor total da AM}}{\text{Valor do contrato sem AM}}$$

- 12.1.7. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Orçamento de Referência (ANEXO 4), que integra o presente TR, da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 12.1.8. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 12.1.9. Será exigida da Contratada, no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação de relatório constando as seguintes informações e documentos:
- Coordenadas geográficas da cisterna instalada, Datum SIRGAS 2000;
 - b) Nome completo, CPF, NIS e contato telefônico dos beneficiários;
 - c) Registros fotográficos da cisterna instalada, preferencialmente com o beneficiário ao lado.
 - d) Memória de cálculo dos serviços realizados;
 - e) Outras informações constantes no Anexo 10: Modelo de Relatório de Medição.
- 12.1.10. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V * \left(N1 * \frac{MP_i - MP_o}{MP_o} + N2 * \frac{TR_i - TR_o}{TR_o} + N3 * \frac{E_i - E_o}{E_o} \right)$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- N1: percentual de ponderação de artigos de borracha e de material plástico frente à totalidade dos itens a executar.
- N2: percentual de ponderação de variação dos custos de transporte frente à totalidade dos itens a executar.
- N3: percentual de ponderação de serviços de edificações frente à totalidade dos itens a executar.
- MPI: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1006821, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- MPo: Refere-se ao IPA-Origem-OG-DI-Produtos Industriais – Artigos de Borracha e de Material Plástico, cód. AO 1006821, correspondente à data de apresentação da proposta.
- TRI: Refere-se ao INCT-FR-FIPE/NTC – Índice Nacional de Variação dos Custos de Transporte – distância média de 800 km, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- TRo: Refere-se ao INCT-FR-FIPE/NTC – Índice Nacional de Variação dos Custos de Transporte – Distância média de 800 km, correspondente a data de apresentação da proposta.
- Ei: Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO159428, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Eo: Refere-se à coluna 35 da FGV - Edificações Total, cód. AO 159428, correspondente a data de apresentação da proposta.

14.2. Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2 e N3, são apresentados abaixo:

UF	Fator		
	N1	N2	N3
CE	74,42 %	4,73 %	20,86 %
PB	75,45 %	4,60 %	19,95 %
RN	75,23 %	4,95 %	19,81 %

14.3. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês\ 2} = \frac{I_{DB2}^{Mês\ 2} \times I_{DB1}^{Mês\ 1}}{100}$$

Sendo,

- $I_{DB1}^{Mês\ 2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês\ 2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês\ 1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14.3.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

15. MULTAS

- 15.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 15.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 15.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 - multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 02 - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 - multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 - multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade.

	Inadimplências	Grau de Penalidade	Multa
a)	Não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01	R\$ 100,00 por dia de atraso
b)	Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02	R\$ 500,00 por dia
c)	Dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02	R\$ 500,00 por dia
d)	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03	0,2% por dia
e)	Atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04	0,2% por dia

- 15.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN – o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de comunicação.

- 15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 e 168, inciso V, do RILC.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 16.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, Gerência de Saneamento e Acesso à Água, da Codevasf, até o prazo estipulado nos itens anteriores.
- 16.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 16.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 16.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 16.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 16.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 16.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 16.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 16.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada por empregado formalmente designado pela CODEVASF, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato, os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 17.4. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.5. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, CODEVASF e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução dos serviços.
- 17.6. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando se a subcontratação de serviços foram somente para aqueles permitidos, conforme descrito no item 6.7.
- 17.7. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 17.8. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 17.9. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 17.10. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela CODEVASF, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 17.11. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 17.12. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
- 17.13. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
- 17.14. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
- 17.15. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 17.16. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 17.17. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 17.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 17.19. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 17.20. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 17.21. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.
- 17.22. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 17.23. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 17.24. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 17.25. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 17.26. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 17.27. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 17.28. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.29. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

outro empregado.

- 17.30. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 17.31. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 17.32. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 17.33. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.34. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.35. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 18.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Codevasf.
- 18.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
 - 18.2.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 18.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
 - 18.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 18.2.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.2.5. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 (noventa) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 18.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 18.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Garantia de Execução (caução).
- 18.6. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 18.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 19.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:
- 19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - 19.1.2. Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - 19.1.3. Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.
- 20.2. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

- 20.3. O Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 20.4. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
- 20.4.1. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- 20.4.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- 20.4.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição. Através das seguintes medidas, dentre outras:
- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
 - d) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - e) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- 20.4.4. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas da chuva e/ou poços, cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 20.4.5. Fornecer ao empregado os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- 20.4.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
- a) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - b) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - c) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 20.5. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 20.5.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 20.5.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 20.5.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 20.5.4. A CONTRATADA comprovará, sob a pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 19.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;
 - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.
- 20.6. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios apresentados nas Especificações Técnicas (Anexo 6 do Termo de Referência), notadamente os requisitos mínimos de desempenho, funcionamento e operação do módulo sanitário.
- 21.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.
 - b) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando sua localização e distância de transporte até o local de execução dos serviços.
 - c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado.
 - d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
 - e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada deverá apresentar os serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa subcontratada. Além disso, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:
 - i. Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
 - ii. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;
 - iii. Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
 - iv. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;
 - v. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf;
 - vi. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86;
 - vii. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 21.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 21.4. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 21.5. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.
- 21.6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 21.7. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços.
- 21.8. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade do serviço, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 21.9. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 21.10. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 21.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 21.12. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local de execução dos serviços.
- 21.13. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 21.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 21.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 21.16. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 21.17. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 21.18. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 21.19. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 21.20. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 21.21. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 21.22. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 21.23. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 21.24. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 21.25. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 21.26. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 21.27. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 21.28. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter placas de identificação da obra/serviços, obedecendo padrão definido pela Codevasf, conforme o Anexo 8, e em local por ela indicado.
 - b) Pintar com tinta de alta durabilidade (processo de serigrafia) a logomarca em todos os módulos sanitários instalados, conforme padrão definido pela Codevasf, no Anexo 8.
 - c) Fornecer à família beneficiada, após a instalação do módulo, kit de higiene, contendo 4 (quatro) rolos de papel higiênico, 1 (um) sabonete e 1 (uma) toalha de rosto como estratégia para a melhoria dos hábitos de saúde e higiene.
 - d) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente, se necessário, o alvará de construção na forma das disposições em vigor.
 - e) Manter no local das obras e serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de execução dos serviços de engenharia.
 - g) Responder financeiramente, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - h) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
 - i) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e cabíveis para execução do objeto (ARTs, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc.).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

- 21.29. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 21.30. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;
 - b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 22.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 22.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 22.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 22.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 22.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 22.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 22.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

23. MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo 9 deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 23.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 23.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 23.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 23.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter elevado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 23.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 23.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições de matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 23.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 23.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 23.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

24. CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da CODEVASF e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.
- 24.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

25. ANEXOS

25.1. São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência:

- Anexo 1: Justificativas
- Anexo 2: Modelo de Proposta Financeira
- Anexo 3: Detalhamento do BDI de Serviços
- Anexo 4: Detalhamento do BDI de Materiais
- Anexo 5: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo 6: Especificações Técnicas
- Anexo 7: Desenhos Técnicos
- Anexo 8: Manual de Uso da Marca do Governo
- Anexo 9: Matriz de Risco.
- Anexo 10: Modelo de Relatório de Medição.
- Anexo 11: Modelo de Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços

Responsável pelas informações:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Elaine Caetano Santos
Analista em Desenvolvimento Regional – AR/GSA/UEA

De acordo:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
Sabrina Lourdes Pereira de Cristo
Chefe de Unidade – AR/GSA/UEA

Aprovo o Termo de Referência com seus anexos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

José Vivaldo Souza de Mendonça Filho

Diretor da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVAS

FINALIDADE: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas, passam a integrar o TR.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo 59500.003077/2024-29.

JUSTIFICATIVAS:

DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

Dentre as alternativas para sanar o problema da falta de água, tem-se a coleta de água pluvial através das cisternas, que é uma das melhores opções em termos de custo-benefício e tem se mostrado bem aceita pela população que as utilizam. Além disso, as cisternas apresentam algumas vantagens como custo menor de implantação, manutenção barata e fornece uma água com qualidade boa.

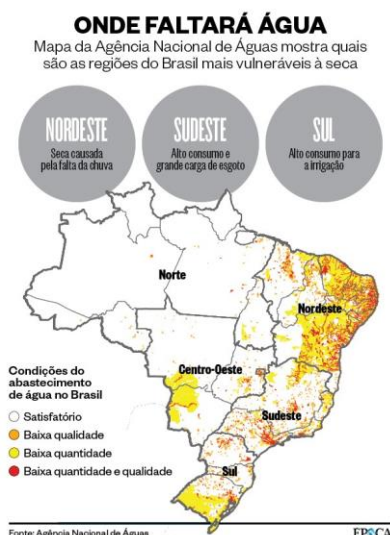
DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação desse objeto se justifica pela falta de acesso à água que ainda é uma realidade para algumas regiões do Brasil, como a região Nordeste, tornando-se uma situação crítica para a população, em especial para aquela em situação de vulnerabilidade social.

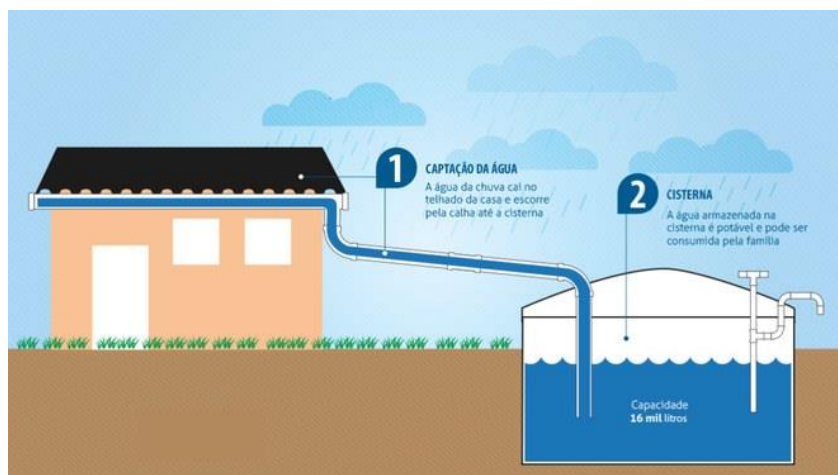
O acesso a água é um direito de todos, impactando na qualidade de vida, saúde, aumento da produtividade econômica, valorização da população e até impactos em termos educacionais.

De acordo com o Atlas Águas – Segurança Hídrica do Abastecimento Urbano (2021), entre os anos de 2003 e 2016, 78,5% dos municípios do Nordeste decretaram situação de emergência e algumas regiões apresentaram elevado risco hídrico, em especial nos estados do Nordeste Setentrional: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco. Esses estados apresentaram recargas tão reduzidas que dentre seus reservatórios de abastecimento, muitos chegaram a secar.

O acesso a água potável ainda é um desafio para milhões de pessoas que moram nas regiões do Semiárido. Cerca de 35 milhões de brasileiros não tem acesso a água nas suas torneiras. A escassez de água é um dos principais desafios enfrentados pelas comunidades rurais, especialmente em regiões sujeitas a longos períodos de seca.



Com capacidade para manter 16 mil litros de água, as cisternas garantem o abastecimento de uma família de até cinco pessoas por oito meses, durante o período de estiagem. A água da chuva é coletada do telhado das casas, através de calhas, e direcionada para o reservatório.



Fonte: MDS e Imagem: MDS

Um ponto importante a ser destacado é a elevação da qualidade de vida nas comunidades que utilizam cisternas. O acesso à água potável é essencial para a saúde, pois ajuda a prevenir doenças associadas ao consumo de água contaminada. Além disso, a disponibilidade de água para diferentes finalidades, como higiene e agricultura, promove o bem-estar da população rural, resultando em uma vida mais digna e produtiva.

As cisternas visam garantir água potável, sobretudo no semiárido brasileiro, contribuir para reduzir ou eliminar doenças causadas pelo consumo de água inadequada. E beneficiar especialmente as populações mais carentes, que são as mais vulneráveis a essas infecções.

Nesse contexto, a utilização de cisternas surge como uma alternativa viável e sustentável. Por isso, a fim de levar desenvolvimento para as regiões e promover o abastecimento de água para as famílias residentes em comunidades difusas dos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, torna-se necessário a contratação do objeto deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

O fornecimento de água para população mais afastada, pode vir através de poços sedimentares, barragens e cisternas. Uma das principais vantagens das cisternas é a possibilidade de captação de água da chuva. Em áreas difusas, onde as precipitações podem ser esporádicas, a construção de cisternas permite armazenar água para uso durante os períodos secos. Esse método não só assegura um abastecimento contínuo, mas também reduz a dependência de fontes externas, como caminhões-pipa, que podem ser escassos e caros.

Tabela 1: Comparativo dos custos de tecnologias para fornecimento de água em sistema unifamiliar.

Tecnologia	Custo instalação	Custo manutenção	Necessidade de outorga
Captação superficial	baixo	elevado	sim
Poço sedimentar	elevado	elevado	sim
Barragem subterrânea	elevado	elevado	sim
Cisterna	baixo	baixo	não
Caminhão-pipa	elevado	elevado	não

As cisternas promovem uma abordagem sustentável para o uso da água, aproveitando um recurso natural renovável e reduzindo os custos relacionados ao transporte de água. Além disso, a implementação de cisternas representa um investimento que se recupera ao longo do tempo. Com a capacidade de captar e armazenar água, os agricultores conseguem irrigar suas lavouras de forma mais eficiente, elevando a produtividade sem prejudicar os recursos hídricos da região.

Diante disso, e tendo em vista as questões de interesse público, torna-se fundamental a realização de uma licitação para a contratação de uma empresa responsável pela instalação das cisternas, que abrange também o fornecimento e transporte, nas comunidades difusas dos municípios situados na área de atuação da Codevasf nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS REALIZADO E DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA A SELEÇÃO DOS ORÇAMENTOS FORMADORES DO VALOR ESTIMADO:

A pesquisa de preço busca atender aos parâmetros de preço que estão sendo cobrados pelo mercado, com maior economicidade dos itens que estão sendo licitados. O objetivo é obter a contratação mais vantajosa para a administração pública. Portanto, é necessário que a cotação dos preços seja realizada da maneira mais ampla possível.

Neste aspecto, o presente estudo utilizou como fonte de pesquisa de preços:

I – Pesquisa direta com pelo menos três fornecedores;

II – Contratações similares feitas pela Codevasf, concluídas nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preço;

III – Utilização das bases de dados de referência de preço, como SINAPI, SICRO e ORSE.

Como critério utilizou-se a média/mediana ou menor preço como critério para aferição do preço de mercado, além da NORMA DE PESQUISA E DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS (N-440 / CODEVASF).

No que se refere a formalidade das cotações junto a fornecedores, constam a assinatura do responsável, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

DA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Os serviços de fornecimento, transporte, instalação das cisternas, em comunidades difusas de municípios localizadas na área de atuação da CODEVASF nos estados de Ceará, Paraíba e Rio Grande Do Norte podem ser caracterizados tecnicamente como serviços comuns. Trata-se de uma atividade que pode ser objetivamente definida conforme especificações usuais de mercado e que possui natureza padronizável.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do serviço objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

DA ADOÇÃO DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do Estado ou Município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (un), havendo necessidade de contratações frequentes.

Além disso, as fontes de recursos podem ser advindas não somente da LOA, assim como de parceria com outras entidades públicas e/ou emendas parlamentares, visto que o SRP possibilita a captação de novos recursos para efetividade do Programa, assim como atendimento de números distintos de fornecimento com base nos recursos existentes.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (DIVULGAÇÃO):

A IRP será divulgada, tendo em vista a possibilidade de obter maior economia de escala para a Administração Pública.

DA ADMISSÃO DE ADESAO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

Outros órgãos públicos poderão solicitar adesão à ATA de Registro de Preços, não configurando assim, prejuízos para os demais órgãos, pois a adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, por serem mais céleres, facilitando o planejamento da gestão, promovendo economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo.

JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO VALOR ESTIMADO PÚBLICO:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. O desconto deverá incidir de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado.

DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Definida no Item 9 do TR. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

APROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

Aprovado pela autoridade competente no processo nº 59500.003077/2024-29 com base em pareceres técnicos.

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA DIVISÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM GRUPOS OU PARCELAS:

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas no Termo de Referência e ainda em razão da especificidade de execução que compreende 3 (três) estados distintos e visando ampliar o caráter competitivo da licitação considerando que a divisibilidade do objeto da licitação é viável tecnicamente e economicamente sem perda de escala, o objeto da licitação foi dividido em 3 (três) itens conforme consta do TR.

Apesar da existência de 3 (três) itens, há apenas um tipo de serviço (Instalação, fornecimento e transporte de reservatórios de acumulação de água). Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si e consonância com a prática de mercado. Face ao exposto, se fossemos separar a licitação em lotes devido à cada etapa do serviço, poderíamos ter problemas relacionados à execução do objeto, visto que seria inviável, tanto economicamente quanto pelo tempo que se gastaria, para que mais de uma empresa executasse uma única instalação de cisterna.

PERMISSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Será permitida a participação em consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante, aumentar a competitividade, proporcionar maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, possibilitando a participação de maior número de Empresas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PERMISSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Será permitida. Conforme art. 10, §2º da lei 12.690/2012: a Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social.

PERMISSÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação para o serviço de transporte comercial das cisternas e de escavação. Estes serviços não são relevantes para contratação do objeto final. Além disso, permitir a subcontratação desses itens aumenta a competitividade, visto que algumas empresas não necessariamente executam todas as etapas do serviço.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta dos Termos de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/1/2013, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

“Art. 7º -

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUCÃO):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

GARANTIA DO OBJETO:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/1/2002. A empresa responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

DESAPROPRIAÇÃO:

Não aplicável. As obras serão executadas de forma contígua às residências dos beneficiários.

LICENÇA AMBIENTAL:

Não aplicável. A instalação de cisternas para captação de água da chuva em áreas residenciais geralmente tem um impacto ambiental mínimo. Esses sistemas são projetados para serem de pequena escala e têm a finalidade principal de promover a sustentabilidade e reduzir a demanda por recursos hídricos convencionais. Ainda, a instalação das cisternas ocorre de forma contígua às residências dos beneficiários.

DO SERVIÇO COMUM:

Os serviços de instalação de reservatório de acumulação de água, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área de atuação da Codevasf, podem ser caracterizados tecnicamente como serviços comuns. Trata-se de uma atividade que pode ser objetivamente definida conforme especificações usuais de mercado e que possui natureza padronizável.



ANEXO 2: TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, pelo valor global de R\$ _____, ____ (valor total por extenso, em reais), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta, sendo os preços unitários de cada item:

- Item 1: Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento no estado do Ceará (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais).

Item 2: Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento no estado da Paraíba (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais).

Item 3: Instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento no estado do Rio Grande do Norte (R\$/unid.): R\$ _____, ____ (valor por extenso, em reais).



Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo estabelecido no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO 3

Detalhamento do BDI de Serviços



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 1

CEARÁ



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba
Codevasf/Sede

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS - CE

Item	Descrição	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		4,00%
2	Impostos e Taxas (I)		8,65%
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,60%
3.1	Risco	1,20%	
3.2	Seguro + garantia	0,40%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,95%
5	Lucro (L)		7,50%
BDI* (%):			25,45

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$(*) \text{ BDI (\%)} = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1 * 100$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 2

PARAÍBA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba
Codevasf/Sede

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS - PB

Item	Descrição	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		4,00%
2	Impostos e Taxas (I)		8,65%
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,60%
3.1	Risco	1,20%	
3.2	Seguro + garantia	0,40%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,95%
5	Lucro (L)		7,50%
BDI* (%):			25,45

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

(*) $BDI\ (%) = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1 * 100$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 3

RIO GRANDE DO NORTE



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba
Codevasf/Sede

DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS - RN

Item	Descrição	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		4,00%
2	Impostos e Taxas (I)		8,65%
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,60%
3.1	Risco	1,20%	
3.2	Seguro + garantia	0,40%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,95%
5	Lucro (L)		7,50%
BDI* (%):			25,45

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

(*) $BDI (%) = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO 4

Detalhamento do BDI de Materiais



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 1

CEARÁ



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba
Codevasf/Sede

DETALHAMENTO DO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS - CE

Item	Descrição	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		1,59%
2	Impostos e Taxas (I)		3,65%
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		0,86%
3.1	Risco	0,56%	
3.2	Seguro + garantia	0,30%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,85%
5	Lucro (L)		3,60%
BDI* (%):			11,10

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$(*) \text{ BDI (\%)} = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I)) - 1) * 100$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 2

PARAÍBA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba
Codevasf/Sede

DETALHAMENTO DO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PB

Item	Descrição	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		1,59%
2	Impostos e Taxas (I)		3,65%
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		0,86%
3.1	Risco	0,56%	
3.2	Seguro + garantia	0,30%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,85%
5	Lucro (L)		3,60%
BDI* (%):			11,10

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$(*) \text{ BDI (\%)} = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I)) - 1) * 100$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 3

RIO GRANDE DO NORTE



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba
Codevasf/Sede

DETALHAMENTO DO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS - RN

Item	Descrição	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		1,59%
2	Impostos e Taxas (I)		3,65%
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)	0,00%	
3	Risco, seguro e garantia (R)		0,86%
3.1	Risco	0,56%	
3.2	Seguro + garantia	0,30%	
4	Despesas Financeiras (DF)		0,85%
5	Lucro (L)		3,60%
BDI* (%):			11,10

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$(*) \text{ BDI (\%)} = (((1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) * (1 + \text{DF})) * (1 + \text{L})) / (1 - \text{I})) - 1 * 100$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO 5

Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 1

CEARÁ



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – CEARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICRO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.634,91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
01	SERVIÇOS								3.534.760,79	3.534,76
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS								655.963,29	655,96
01.01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos	Composição	CPU0001	un		1,00	25.753,47	32.307,73	32.307,73	
01.01.02	Instalação de canteiro de obras (locação de imóvel)	Composição	CPU0002	un		1,00	40.515,72	50.826,97	50.826,97	
01.01.03	Administração local e manutenção do canteiro de obras	Composição	CPU0003	un		1,00	381.950,59	479.157,02	479.157,02	
01.01.04	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (01 placa de 3,60 x 1,80m por município)	Composição	CPU0004	m2		196,36	380,26	477,04	93.671,57	
01.02	INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS								1.330.208,50	1.330,21
01.02.01	Escavação manual do buraco para instalação da cisterna (Prof. = 80 cm)	Sinapi Ser	93358	m3	7,70	7.700,00	87,42	109,67	844.459,00	
01.02.02	Regularização do fundo da escavação com solo-cimento (traço 1:20 - esp=10cm), inclusive preparação do solo-cimento com aproveitamento do material escavado peneirado	Composição	CPU0005	m3	0,96	960,00	306,33	384,29	368.918,40	
01.02.03	Reaterro das laterais da cisterna, compactado manualmente, com aproveitamento do material escavado	Sinapi Ser	93382	m3	1,00	1.000,00	27,26	34,20	34.200,00	
01.02.04	Reaterro das laterais da cisterna, compactado manualmente, com material de empréstimo	Composição	CPU0006	m3	0,11	110,00	214,04	268,51	29.536,10	
01.02.05	Espalhamento do material escavado não utilizado	Composição	CPU0007	m3	5,74	5.740,00	7,37	9,25	53.095,00	
01.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								935.030,00	935,03
01.03.01	Assentamento de tubos e conexões (inclusive filtro separador de folhas)	Composição	CPU0008	m	15,00	15.000,00	5,39	6,76	101.400,00	
01.03.02	Confecção e assentamento de calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento de 30 cm, fixada na estrutura de madeira do telhado, incluso transporte vertical e material para confecção da calha	Composição	CPU0009	m	16,00	16.000,00	37,74	47,34	757.440,00	
01.03.03	Instalação da bomba manual, inclusive conjunto de sucção flutuante	Composição	CPU0010	un	1,00	1.000,00	15,47	19,41	19.410,00	
01.03.04	Pintura do logotipo da Codevasf no corpo da cisterna	Composição	CPU0011	un	1,00	1.000,00	8,37	10,50	10.500,00	
01.03.05	Bloco de ancoragem do tubo de descarga da calha (25x30x25cm) em concreto armado	Composição	CPU0012	un	1,00	1.000,00	36,89	46,28	46.280,00	

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – CEARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICRO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.634,91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
01.04	TRANSPORTE DAS CISTERNAS								613.559,00	613,56
01.04.01	Transporte comercial da fábrica para o local de armazenamento em rodovia pavimentada	Composição	CPU0013	unxkm	249,56	249.560,00	1,57	1,97	491.633,20	
01.04.02	Transporte comercial do local de armazenamento ao município de instalação em rodovia pavimentada	Composição	CPU0014	unxkm	35,75	35.750,00	1,57	1,97	70.427,50	
01.04.03	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada, no município de instalação	Composição	CPU0015	unxkm	1,31	1.310,00	5,68	7,13	9.340,30	
01.04.03	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia em leito natural, no município de instalação	Composição	CPU0016	unxkm	3,94	3.940,00	8,53	10,70	42.158,00	
02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS								10.100.145,43	10.100,15
02.01	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS								9.080.640,00	9.080,64
02.01.01	Cisterna de polietileno 16.000l, com extravasor acoplado	Cotação	COT-0001	un	1,00	1.000,00	-	9.080,64	9.080.640,00	
02.02	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)								1.019.505,43	1.019,51
02.02.01	Placa de aluminio anodizado para numeração das cisternas	Cotação	COT-0002	un	1,00	1.000,00	1,50	1,67	1.670,00	
02.02.02	Bomba água de membrana angular manual, produzida em plástico de engenharia atóxico, resistente a exposição prolongada ao sol	Cotação	COT-0003	un	1,00	1.000,00	303,75	337,47	337.470,00	
02.02.03	Conjunto de sucção flutuante composta de: boia 15cm com argolas de fixação, abraçadeira 1", mangueira 1" pvc com reforço silicone espiralada (3,5m) e válvula de pé com crivo em pvc 1"	Cotação	COT-0008	un	1,00	1.000,00	117,62	130,68	130.680,00	
02.02.04	Filtro separador de folhas e detritos	Cotação	COT-0004	un	1,00	1.000,00	91,84	102,03	102.030,00	
02.02.05	Grelha hemisférica pvc flexível 88mm x 100 mm	Cotação	COT-0005	un	0,15	150,00	45,71	50,78	7.617,00	
02.02.06	Fita metalica perfurada, l = *18* mm, rolo de 30 m, carga recomendada = *30* kgf	Sinapi Ins	14153	un	0,02	20,00	60,05	66,72	1.334,40	
02.02.08	Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeca chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	Sinapi Ins	4350	un	4,00	4.000,00	0,68	0,76	3.040,00	
02.02.09	Tubo de pvc para esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	9836	m	15,00	15.000,00	12,27	13,63	204.450,00	
02.02.10	Tê sanitário pvc para esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	7091	un	2,00	2.000,00	13,17	14,63	29.260,00	
02.02.11	Joelho pvc sold. 90g pb p/esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	3520	un	7,00	7.000,00	6,84	7,60	53.200,00	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – CEARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICRO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.634,91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
02.02.12	Luva simples pvc p/esg. predial dn 100mm	Sinapi Ins	3899	un	6,00	6.000,00	5,40	6,00	36.000,00	
02.02.13	Cap pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	Sinapi Ins	1200	un	1,00	1.000,00	7,95	8,83	8.830,00	
02.02.14	Haste metalica para fixação de calha pluvial, zincada, dobrada 90 graus	Sinapi Ins	11033	un	7,00	7.000,00	5,65	6,28	43.960,00	
02.02.15	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16", comprimento 40mm	Sinapi Ins	11948	un	21,00	21.000,00	0,72	0,80	16.800,00	
02.02.16	Perfil aço em T, abas iguais - 1" x 1/8" (1,18 kg/m)	Orse Ins	13936	kg	4,53	4.531,20	8,02	8,91	40.372,99	
02.02.17	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24MM (0,009 KG/M)	Sinapi Ins	345	kg	0,11	112,00	22,43	24,92	2.791,04	
	VALOR TOTAL DA PLANILHA								13.634.906,22	13.634,91



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU0001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UN			25.753,47
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	84,351898	261,11	22.025,12
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	168,703796	22,10	3.728,35
			Custo Direto Total				25.753,47
01.01.02		CPU0002	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)	UN			40.515,72
	DNIT	B8951	Imóvel comercial	m2xmês	700,000000	47,13	32.991,00
	DNIT	B8959	Custos diversos	ocupantex mês	56,000000	134,37	7.524,72
			Custo Direto Total				40.515,72
01.01.03		CPU0003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN			381.950,59
	Cotação	COT-0009	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	mês	7,000000	2.873,81	20.116,67
	Cotação	COT-0010	Veículo picape 4x4 (sem motorista)	mês	7,000000	20.052,00	140.364,00
	Sinapi Ser	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	21.264,65	148.852,55
	Sinapi Ser	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	5.556,55	38.895,85
	Sinapi Ser	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	4.817,36	33.721,52
			Custo Direto Total				381.950,59
01.01.04		CPU0004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			380,26
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2.5 X 7* CM. MACARANDUBA. ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,000000	6,80	6,80
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7.5 X 7.5* CM (3 X 3 ") PINUS. MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,000000	11,26	45,04
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA. DE *2.0 X 1.125* M	M2	1,000000	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110000	13,61	1,50
	Sinapi Ser	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	28,52	28,52
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	22,10	44,20
	Sinapi Ser	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,010000	420,01	4,20
			Custo Direto Total				380,26



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVICOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.02.02		CPU0005	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA ESCAVAÇÃO COM SOLO-CIMENTO (TRAÇO 1:20 – ESP=10CM), INCLUSIVE PREPARAÇÃO DO SOLO-CIMENTO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO PENEIRADO	M3			306,33
	Sinapi Ins	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	57,120000	0,72	41,13
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,000000	22,10	265,20
			Custo Direto Total				306,33
01.02.04		CPU0006	REATERRO DAS LATERAIS DA CISTERNA, COMPACTADO MANUALMENTE, COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3			214,04
	Sinapi Ins	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,100000	130,00	143,00
	Sinapi Ser	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	11,000000	3,98	43,78
	Sinapi Ser	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	1,000000	27,26	27,26
			Custo Direto Total				214,04
01.02.05		CPU0007	ESPALHAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO NÃO UTILIZADO PARA ATERRO	M3			7,37
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,333333	22,10	7,37
			Custo Direto Total				7,37
01.03.01		CPU0008	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	M			5,39
	Sinapi Ser	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,107400	28,12	3,02
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,107400	22,10	2,37
			Custo Direto Total				5,39



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVICOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.03.02		CPU0009	CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO DE 30CM, FIXADA NA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DA CALHA	M			37,74
	Sinapi Ins	1109	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 30 CM (SINAPI INS 1109 ADAPTADO)	M	1,050000	26,42	27,74
	Sinapi Ins	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,003800	38,65	0,15
	Sinapi Ins	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO. 3.2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,001200	67,78	0,08
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	22,10	5,53
	Sinapi Ser	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	28,26	4,24
			Custo Direto Total				37,74
01.03.03		CPU0010	INSTALAÇÃO DA BOMBA MANUAL, INCLUSIVE CONJUNTO DE SUÇÃO FLUTUANTE	UN			15,47
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700000	22,10	15,47
			Custo Direto Total				15,47
01.03.04		CPU0011	PINTURA DO LOGOTIPO DA CODEVASF NO CORPO DA CISTERNA	UN			8,37
	Sinapi Ins	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,010460	74,50	0,78
	Sinapi Ser	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	30,37	7,59
			Custo Direto Total				8,37
01.03.05		CPU0012	BLOCO DE ANCORAGEM 25 X 30 X 25CM	UN			36,89
	Sinapi Ser	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,655755	20,13	13,20
	Sinapi Ser	94975	CONCRETO FCK = 15MPA. TRAÇO 1:3.4:3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,016394	511,78	8,39
	Sinapi Ser	97086	FABRICAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,068750	132,29	9,09
	Sinapi Ser	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	28,88	2,89
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	22,10	3,32
			Custo Direto Total				36,89



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVICOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.04.01		CPU0013	TRANSPORTE COMERCIAL DA FÁBRICA PARA O LOCAL DE ARMAZENAMENTO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			1,57
	SICRO3	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	0,003825	389,68	1,49
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003825	22,10	0,08
			Custo Direto Total				1,57
01.04.02		CPU0014	TRANSPORTE COMERCIAL DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO AO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			1,57
	SICRO3	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	0,003825	389,68	1,49
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003825	22,10	0,08
			Custo Direto Total				1,57
01.04.03		CPU0015	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, NO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO	UNXKM			5,68
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,020080	261,11	5,24
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020080	22,10	0,44
			Custo Direto Total				5,68
01.04.04		CPU0016	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL, NO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO	UNXKM			8,53
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,030120	261,11	7,86
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030120	22,10	0,67
			Custo Direto Total				8,53



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 655.963,29	R\$ 93.709,04	R\$ 93.709,04	R\$ 93.709,04	R\$ 93.709,04	R\$ 93.709,04	R\$ 93.709,04	R\$ 93.709,04	R\$ 655.963,29
01.02	INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS	R\$ 1.330.208,50	R\$ 110.850,71	R\$ 221.701,42	R\$ 221.701,42	R\$ 221.701,42	R\$ 221.701,42	R\$ 221.701,42	R\$ 110.850,71	R\$ 1.330.208,50
01.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 935.030,00	R\$ 77.919,17	R\$ 155.838,33	R\$ 155.838,33	R\$ 155.838,33	R\$ 155.838,33	R\$ 155.838,33	R\$ 77.919,17	R\$ 935.030,00
01.04	TRANSPORTE DAS CISTERNAS	R\$ 613.559,00	R\$ 51.129,92	R\$ 102.259,83	R\$ 102.259,83	R\$ 102.259,83	R\$ 102.259,83	R\$ 102.259,83	R\$ 51.129,92	R\$ 613.559,00
02.01	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS	R\$ 9.080.640,00	R\$ 756.720,00	R\$ 1.513.440,00	R\$ 1.513.440,00	R\$ 1.513.440,00	R\$ 1.513.440,00	R\$ 1.513.440,00	R\$ 756.720,00	R\$ 9.080.640,00
02.02	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)	R\$ 1.019.505,43	R\$ 84.958,79	R\$ 169.917,57	R\$ 169.917,57	R\$ 169.917,57	R\$ 169.917,57	R\$ 169.917,57	R\$ 84.958,79	R\$ 1.019.505,43
	VALOR TOTAL DA PLANILHA	R\$ 13.634.906,22	R\$ 1.175.287,62	R\$ 2.256.866,20	R\$ 2.256.866,20	R\$ 2.256.866,20	R\$ 2.256.866,20	R\$ 2.256.866,20	R\$ 1.175.287,62	R\$ 13.634.906,22
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	8,62%	16,55%	16,55%	16,55%	16,55%	16,55%	8,62%	100,00%

Apêndice 6 – Encargos Sociais – Ceará

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,69%	19,86%	49,69%	19,86%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	9,75%	7,32%	9,75%	7,32%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,82%	3,69%	18,78%	7,68%
TOTAL(A+B+C+D)		85,06%	47,67%	115,02%	71,66%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 2

PARAÍBA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – PARAÍBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICRO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.468,71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
01	SERVIÇOS								3.323.876,92	3.323,88
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS								667.251,82	667,25
01.01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos	Composição	CPU0001	un	1,00	1,00	23.589,85	29.593,47	29.593,47	
01.01.02	Instalação de canteiro de obras (locação de imóvel)	Composição	CPU0002	un	1,00	1,00	40.515,72	50.826,97	50.826,97	
01.01.03	Administração local e manutenção do canteiro de obras	Composição	CPU0003	un	1,00	1,00	393.217,51	493.291,37	493.291,37	
01.01.04	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (01 placa de 3,60 x 1,80m por município)	Composição	CPU0004	m2		196,36	379,73	476,37	93.540,01	
01.02	INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS								1.204.480,10	1.204,48
01.02.01	Escavação manual do buraco para instalação da cisterna (Prof. = 80 cm)	Sinapi Ser	93358	m3	7,70	7.700,00	79,00	99,11	763.147,00	
01.02.02	Regularização do fundo da escavação com solo-cimento (traço 1:20 - esp=10cm), inclusive preparação do solo-cimento com aproveitamento do material escavado peneirado	Composição	CPU0005	m3	0,96	960,00	279,62	350,78	336.748,80	
01.02.03	Reaterro das laterais da cisterna, compactado manualmente, com aproveitamento do material escavado	Sinapi Ser	93382	m3	1,00	1.000,00	23,66	29,68	29.680,00	
01.02.04	Reaterro das laterais da cisterna, compactado manualmente, com material de empréstimo	Composição	CPU0006	m3	0,11	110,00	195,48	245,23	26.975,30	
01.02.05	Espalhamento do material escavado não utilizado	Composição	CPU0007	m3	5,74	5.740,00	6,66	8,35	47.929,00	
01.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								863.580,00	863,58
01.03.01	Assentamento de tubos e conexões (inclusive filtro separador de folhas)	Composição	CPU0008	m	15,00	15.000,00	4,74	5,95	89.250,00	
01.03.02	Confecção e assentamento de calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento de 30 cm, fixada na estrutura de madeira do telhado, incluso transporte vertical e material para confecção da calha	Composição	CPU0009	m	16,00	16.000,00	35,15	44,10	705.600,00	
01.03.03	Instalação da bomba manual, inclusive conjunto de sucção flutuante	Composição	CPU0010	un	1,00	1.000,00	13,98	17,54	17.540,00	
01.03.04	Pintura do logotipo da Codevasf no corpo da cisterna	Composição	CPU0011	un	1,00	1.000,00	7,21	9,04	9.040,00	
01.03.05	Bloco de ancoragem do tubo de descarga da calha (25x30x25cm) em concreto armado	Composição	CPU0012	un	1,00	1.000,00	33,60	42,15	42.150,00	

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – PARAÍBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICRO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.468,71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
01.04	TRANSPORTE DAS CISTERNAS								588.565,00	588,57
01.04.01	Transporte comercial da fábrica para o local de armazenamento em rodovia pavimentada	Composição	CPU0013	unxkm	241,25	241.250,00	1,54	1,93	465.612,50	
01.04.02	Transporte comercial do local de armazenamento ao município de instalação em rodovia pavimentada	Composição	CPU0014	unxkm	35,75	35.750,00	1,54	1,93	68.997,50	
01.04.03	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada, no município de instalação	Composição	CPU0015	unxkm	1,50	1.500,00	5,21	6,54	9.810,00	
01.04.03	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia em leito natural, no município de instalação	Composição	CPU0016	unxkm	4,50	4.500,00	7,82	9,81	44.145,00	
02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS								10.144.831,83	10.144,83
02.01	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS								9.077.920,00	9.077,92
02.01.01	Cisterna de polietileno 16.000l, com extravasor acoplado	Cotação	COT-0001	un	1,00	1.000,00	-	9.077,92	9.077.920,00	
02.02	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)								1.066.911,83	1.066,91
02.02.01	Placa de alumínio anodizado para numeração das cisternas	Cotação	COT-0002	un	1,00	1.000,00	1,50	1,67	1.670,00	
02.02.02	Bomba água de membrana angular manual, produzida em plástico de engenharia atóxico, resistente a exposição prolongada ao sol	Cotação	COT-0003	un	1,00	1.000,00	303,75	337,47	337.470,00	
02.02.03	Conjunto de sucção flutuante composta de: boia 15cm com argolas de fixação, abraçadeira 1", mangueira 1" pvc com reforço silicone espiralada (3,5m) e válvula de pé com crivo em pvc 1"	Cotação	COT-0008	un	1,00	1.000,00	120,19	133,53	133.530,00	
02.02.04	Filtro separador de folhas e detritos	Cotação	COT-0004	un	1,00	1.000,00	91,84	102,03	102.030,00	
02.02.05	Grelha hemisférica pvc flexível 88mm x 100 mm	Cotação	COT-0005	un	0,15	150,00	45,71	50,78	7.617,00	
02.02.06	Fita metálica perfurada, l = *18* mm, rolo de 30 m, carga recomendada = *30* kgf	Sinapi Ins	14153	un	0,02	20,00	60,05	66,72	1.334,40	
02.02.08	Bucha de nylon, diâmetro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	Sinapi Ins	4350	un	4,00	4.000,00	0,63	0,70	2.800,00	
02.02.09	Tubo de pvc para esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	9836	m	15,00	15.000,00	13,16	14,62	219.300,00	
02.02.10	Tê sanitário pvc para esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	7091	un	2,00	2.000,00	14,12	15,69	31.380,00	
02.02.11	Joelho pvc sold. 90g pb p/esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	3520	un	7,00	7.000,00	7,34	8,15	57.050,00	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – PARAÍBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICIO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.468,71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
02.02.12	Luva simples pvc p/esg. predial dn 100mm	Sinapi Ins	3899	un	6,00	6.000,00	5,79	6,43	38.580,00	
02.02.13	Cap pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	Sinapi Ins	1200	un	1,00	1.000,00	8,52	9,47	9.470,00	
02.02.14	Haste metalica para fixação de calha pluvial, zincada, dobrada 90 graus	Sinapi Ins	11033	un	7,00	7.000,00	8,27	9,19	64.330,00	
02.02.15	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16", comprimento 40mm	Sinapi Ins	11948	un	21,00	21.000,00	0,67	0,74	15.540,00	
02.02.16	Perfil aço em T, abas iguais - 1" x 1/8" (1,18 kg/m)	Orse Ins	13936	kg	4,53	4.531,20	8,02	8,91	40.372,99	
02.02.17	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24MM (0,009 KG/M)	Sinapi Ins	345	kg	0,11	112,00	35,66	39,62	4.437,44	
	VALOR TOTAL DA PLANILHA								13.468.708,75	13.468,71



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – PARAÍBA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU0001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UN			23.589,85
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	84,351898	239,72	20.220,84
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	168,703796	19,97	3.369,01
			Custo Direto Total				23.589,85
01.01.02		CPU0002	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)	UN			40.515,72
	DNIT	B8951	Imóvel comercial	m2xmês	700,000000	47,13	32.991,00
	DNIT	B8959	Custos diversos	ocupantex mês	56,000000	134,37	7.524,72
			Custo Direto Total				40.515,72
01.01.03		CPU0003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN			393.217,51
	Cotação	COT-0009	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	mês	7,000000	2.866,31	20.064,17
	Cotação	COT-0010	Veículo picape 4x4 (sem motorista)	mês	7,000000	22.394,55	156.761,85
	Sinapi Ser	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	21.384,32	149.690,24
	Sinapi Ser	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	5.272,29	36.906,03
	Sinapi Ser	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	4.256,46	29.795,22
			Custo Direto Total				393.217,51
01.01.04		CPU0004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			379,73
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2.5 X 7* CM. MACARANDUBA. ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,000000	6,48	6,48
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7.5 X 7.5* CM (3 X 3 ") PINUS. MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,000000	13,16	52,64
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* . ADESIVADA. DE *2.0 X 1.125* M	M2	1,000000	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110000	20,34	2,24
	Sinapi Ser	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	24,68	24,68
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	19,97	39,94
	Sinapi Ser	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,010000	374,81	3,75
			Custo Direto Total				379,73



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – PARAÍBA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVICOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.02.02		CPU0005	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA ESCAVAÇÃO COM SOLO-CIMENTO (TRAÇO 1:20 – ESP=10CM), INCLUSIVE PREPARAÇÃO DO SOLO-CIMENTO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO PENEIRADO	M3			279,62
	Sinapi Ins	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	57,120000	0,70	39,98
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,000000	19,97	239,64
			Custo Direto Total				279,62
01.02.04		CPU0006	REATERRO DAS LATERAIS DA CISTERNA, COMPACTADO MANUALMENTE, COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3			195,48
	Sinapi Ins	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,100000	120,00	132,00
	Sinapi Ser	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	11,000000	3,62	39,82
	Sinapi Ser	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	1,000000	23,66	23,66
			Custo Direto Total				195,48
01.02.05		CPU0007	ESPALHAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO NÃO UTILIZADO PARA ATERRO	M3			6,66
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,333333	19,97	6,66
			Custo Direto Total				6,66
01.03.01		CPU0008	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	M			4,74
	Sinapi Ser	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,107400	24,19	2,60
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,107400	19,97	2,14
			Custo Direto Total				4,74



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – PARAÍBA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVICOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.03.02		CPU0009	CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO DE 30CM, FIXADA NA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DA CALHA	M			35,15
	Sinapi Ins	1109	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 30 CM (SINAPI INS 1109 ADAPTADO)	M	1,050000	24,97	26,22
	Sinapi Ins	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,003800	49,30	0,19
	Sinapi Ins	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO. 3.2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,001200	67,78	0,08
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	19,97	4,99
	Sinapi Ser	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	24,44	3,67
			Custo Direto Total				35,15
01.03.03		CPU0010	INSTALAÇÃO DA BOMBA MANUAL, INCLUSIVE CONJUNTO DE SUÇÃO FLUTUANTE	UN			13,98
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700000	19,97	13,98
			Custo Direto Total				13,98
01.03.04		CPU0011	PINTURA DO LOGOTIPO DA CODEVASF NO CORPO DA CISTERNA	UN			7,21
	Sinapi Ins	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,010460	57,31	0,60
	Sinapi Ser	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	26,45	6,61
			Custo Direto Total				7,21
01.03.05		CPU0012	BLOCO DE ANCORAGEM 25 X 30 X 25CM	UN			33,60
	Sinapi Ser	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,655755	18,37	12,05
	Sinapi Ser	94975	CONCRETO FCK = 15MPA. TRAÇO 1:3.4:3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,016394	472,35	7,74
	Sinapi Ser	97086	FABRICAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,068750	120,23	8,27
	Sinapi Ser	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	25,37	2,54
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	19,97	3,00
			Custo Direto Total				33,60



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – PARAÍBA

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVICOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.04.01		CPU0013	TRANSPORTE COMERCIAL DA FÁBRICA PARA O LOCAL DE ARMAZENAMENTO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			1,54
	SICRO3	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	0,003825	382,40	1,46
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003825	19,97	0,08
			Custo Direto Total				1,54
01.04.02		CPU0014	TRANSPORTE COMERCIAL DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO AO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			1,54
	SICRO3	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	0,003825	382,40	1,46
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003825	19,97	0,08
			Custo Direto Total				1,54
01.04.03		CPU0015	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, NO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO	UNXKM			5,21
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,020080	239,72	4,81
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020080	19,97	0,40
			Custo Direto Total				5,21
01.04.04		CPU0016	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL, NO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO	UNXKM			7,82
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,030120	239,72	7,22
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030120	19,97	0,60
			Custo Direto Total				7,82



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – PARAÍBA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 667.251,82	R\$ 95.321,69	R\$ 95.321,69	R\$ 95.321,69	R\$ 95.321,69	R\$ 95.321,69	R\$ 95.321,69	R\$ 95.321,69	R\$ 667.251,82
01.02	INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS	R\$ 1.204.480,10	R\$ 100.373,34	R\$ 200.746,68	R\$ 200.746,68	R\$ 200.746,68	R\$ 200.746,68	R\$ 200.746,68	R\$ 100.373,34	R\$ 1.204.480,10
01.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 863.580,00	R\$ 71.965,00	R\$ 143.930,00	R\$ 143.930,00	R\$ 143.930,00	R\$ 143.930,00	R\$ 143.930,00	R\$ 71.965,00	R\$ 863.580,00
01.04	TRANSPORTE DAS CISTERNAS	R\$ 588.565,00	R\$ 49.047,08	R\$ 98.094,17	R\$ 98.094,17	R\$ 98.094,17	R\$ 98.094,17	R\$ 98.094,17	R\$ 49.047,08	R\$ 588.565,00
02.01	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS	R\$ 9.077.920,00	R\$ 756.493,33	R\$ 1.512.986,67	R\$ 1.512.986,67	R\$ 1.512.986,67	R\$ 1.512.986,67	R\$ 1.512.986,67	R\$ 756.493,33	R\$ 9.077.920,00
02.02	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)	R\$ 1.066.911,83	R\$ 88.909,32	R\$ 177.818,64	R\$ 177.818,64	R\$ 177.818,64	R\$ 177.818,64	R\$ 177.818,64	R\$ 88.909,32	R\$ 1.066.911,83
	VALOR TOTAL DA PLANILHA	R\$ 13.468.708,75	R\$ 1.162.109,77	R\$ 2.228.897,84	R\$ 2.228.897,84	R\$ 2.228.897,84	R\$ 2.228.897,84	R\$ 2.228.897,84	R\$ 1.162.109,77	R\$ 13.468.708,75
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	8,63%	16,55%	16,55%	16,55%	16,55%	16,55%	8,63%	100,00%

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,54%	18,19%	48,54%	18,19%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,98%	8,28%	10,98%	8,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,53%	3,35%	18,27%	7,00%
TOTAL(A+B+C+D)		84,85%	46,62%	114,59%	70,27%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ITEM 3

RIO GRANDE DO NORTE



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICRO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.567,42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
01	SERVIÇOS								3.446.467,61	3.446,47
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS								708.421,91	708,42
01.01.01	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos	Composição	CPU0001	un	1,00	1,00	25.082,04	31.465,42	31.465,42	
01.01.02	Instalação de canteiro de obras (locação de imóvel)	Composição	CPU0002	un	1,00	1,00	40.515,72	50.826,97	50.826,97	
01.01.03	Administração local e manutenção do canteiro de obras	Composição	CPU0003	un	1,00	1,00	421.929,29	529.310,29	529.310,29	
01.01.04	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (01 placa de 3,60 x 1,80m por município)	Composição	CPU0004	m2		196,36	393,04	493,07	96.819,23	
01.02	INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS								1.235.532,30	1.235,53
01.02.01	Escavação manual do buraco para instalação da cisterna (Prof. = 80 cm)	Sinapi Ser	93358	m3	7,70	7.700,00	81,49	102,23	787.171,00	
01.02.02	Regularização do fundo da escavação com solo-cimento (traço 1:20 - esp=10cm), inclusive preparação do solo-cimento com aproveitamento do material escavado peneirado	Composição	CPU0005	m3	0,96	960,00	286,04	358,84	344.486,40	
01.02.03	Reaterro das laterais da cisterna, compactado manualmente, com aproveitamento do material escavado	Sinapi Ser	93382	m3	1,00	1.000,00	25,08	31,46	31.460,00	
01.02.04	Reaterro das laterais da cisterna, compactado manualmente, com material de empréstimo	Composição	CPU0006	m3	0,11	110,00	166,21	208,51	22.936,10	
01.02.05	Espalhamento do material escavado não utilizado	Composição	CPU0007	m3	5,74	5.740,00	6,87	8,62	49.478,80	
01.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								865.670,00	865,67
01.03.01	Assentamento de tubos e conexões (inclusive filtro separador de folhas)	Composição	CPU0008	m	15,00	15.000,00	4,81	6,03	90.450,00	
01.03.02	Confecção e assentamento de calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento de 30 cm, fixada na estrutura de madeira do telhado, incluso transporte vertical e material para confecção da calha	Composição	CPU0009	m	16,00	16.000,00	34,97	43,87	701.920,00	
01.03.03	Instalação da bomba manual, inclusive conjunto de sucção flutuante	Composição	CPU0010	un	1,00	1.000,00	14,42	18,09	18.090,00	
01.03.04	Pintura do logotipo da Codevasf no corpo da cisterna	Composição	CPU0011	un	1,00	1.000,00	7,93	9,95	9.950,00	
01.03.05	Bloco de ancoragem do tubo de descarga da calha (25x30x25cm) em concreto armado	Composição	CPU0012	un	1,00	1.000,00	36,08	45,26	45.260,00	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICRO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.567,42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
01.04	TRANSPORTE DAS CISTERNAS								636.843,40	636,84
01.04.01	Transporte comercial da fábrica para o local de armazenamento em rodovia pavimentada	Composição	CPU0013	unxkm	264,06	264.060,00	1,58	1,98	522.838,80	
01.04.02	Transporte comercial do local de armazenamento ao município de instalação em rodovia pavimentada	Composição	CPU0014	unxkm	35,75	35.750,00	1,58	1,98	70.785,00	
01.04.03	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada, no município de instalação	Composição	CPU0015	unxkm	1,13	1.130,00	5,55	6,96	7.864,80	
01.04.03	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia em leito natural, no município de instalação	Composição	CPU0016	unxkm	3,38	3.380,00	8,34	10,46	35.354,80	
02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS								10.120.948,71	10.120,95
02.01	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS								9.075.460,00	9.075,46
02.01.01	Cisterna de polietileno 16.000l, com extravasor acoplado	Cotação	COT-0001	un	1,00	1.000,00	-	9.075,46	9.075.460,00	
02.02	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)								1.045.488,71	1.045,49
02.02.01	Placa de aluminio anodizado para numeração das cisternas	Cotação	COT-0002	un	1,00	1.000,00	1,50	1,67	1.670,00	
02.02.02	Bomba água de membrana angular manual, produzida em plástico de engenharia atóxico, resistente a exposição prolongada ao sol	Cotação	COT-0003	un	1,00	1.000,00	303,75	337,47	337.470,00	
02.02.03	Conjunto de sucção flutuante composta de: boia 15cm com argolas de fixação, abraçadeira 1", mangueira 1" pvc com reforço silicone espiralada (3,5m) e válvula de pé com crivo em pvc 1"	Cotação	COT-0008	un	1,00	1.000,00	136,54	151,69	151.690,00	
02.02.04	Filtro separador de folhas e detritos	Cotação	COT-0004	un	1,00	1.000,00	91,84	102,03	102.030,00	
02.02.05	Grelha hemisférica pvc flexível 88mm x 100 mm	Cotação	COT-0005	un	0,15	150,00	45,71	50,78	7.617,00	
02.02.06	Fita metalica perfurada, l = *18* mm, rolo de 30 m, carga recomendada = *30* kgf	Sinapi Ins	14153	un	0,02	20,00	60,05	66,72	1.334,40	
02.02.08	Bucha de nylon, diametro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	Sinapi Ins	4350	un	4,00	4.000,00	0,63	0,70	2.800,00	
02.02.09	Tubo de pvc para esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	9836	m	15,00	15.000,00	12,00	13,33	199.950,00	
02.02.10	Tê sanitário pvc para esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	7091	un	2,00	2.000,00	12,88	14,31	28.620,00	
02.02.11	Joelho pvc sold. 90g pb p/esgoto predial dn 100mm	Sinapi Ins	3520	un	7,00	7.000,00	6,69	7,43	52.010,00	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – RIO GRANDE DO NORTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BASES DE REFERÊNCIA.: SINAPI - 07/2024 / ORSE - 06/2024 / SICRO DNIT - 04/2024	
BASE	AGOSTO / 2024
BDI SERVIÇOS	25,45%
BDI MATERIAIS	11,10%
QTD DE CISTERNAS	1.000
VALOR UNITÁRIO POR CISTERNA	R\$ 13.567,42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	BASE	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA / CISTERNA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. S/BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR (R\$) / CISTERNA
02.02.12	Luva simples pvc p/esg. predial dn 100mm	Sinapi Ins	3899	un	6,00	6.000,00	5,28	5,87	35.220,00	
02.02.13	Cap pvc, soldavel, dn 100 mm, serie normal, para esgoto predial	Sinapi Ins	1200	un	1,00	1.000,00	7,77	8,63	8.630,00	
02.02.14	Haste metalica para fixação de calha pluvial, zincada, dobrada 90 graus	Sinapi Ins	11033	un	7,00	7.000,00	7,28	8,09	56.630,00	
02.02.15	Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diâmetro 5/16", comprimento 40mm	Sinapi Ins	11948	un	21,00	21.000,00	0,67	0,74	15.540,00	
02.02.16	Perfil aço em T, abas iguais - 1" x 1/8" (1,18 kg/m)	Orse Ins	13936	kg	4,53	4.531,20	8,02	8,91	40.372,99	
02.02.17	Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24MM (0,009 KG/M)	Sinapi Ins	345	kg	0,11	112,00	31,38	34,86	3.904,32	
	VALOR TOTAL DA PLANILHA								13.567.416,32	13.567,42



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – RIO GRANDE DO NORTE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.01.01		CPU0001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	UN			25.082,04
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	84,351898	256,15	21.606,74
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	168,703796	20,60	3.475,30
			Custo Direto Total				25.082,04
01.01.02		CPU0002	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL)	UN			40.515,72
	DNIT	B8951	Imóvel comercial	m2xmês	700,000000	47,13	32.991,00
	DNIT	B8959	Custos diversos	ocupantex mês	56,000000	134,37	7.524,72
			Custo Direto Total				40.515,72
01.01.03		CPU0003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN			421.929,29
	Cotação	COT-0009	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	mês	7,000000	3.042,36	21.296,54
	Cotação	COT-0010	Veículo picape 4x4 (sem motorista)	mês	7,000000	20.452,00	143.164,00
	Sinapi Ser	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	21.242,78	148.699,46
	Sinapi Ser	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	8.274,78	57.923,46
	Sinapi Ser	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	7,000000	7.263,69	50.845,83
			Custo Direto Total				421.929,29
01.01.04		CPU0004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2			393,04
	Sinapi Ins	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2.5 X 7* CM. MACARANDUBA. ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,000000	8,43	8,43
	Sinapi Ins	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7.5 X 7.5* CM (3 X 3 ") PINUS. MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,000000	15,38	61,52
	Sinapi Ins	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* . ADESIVADA. DE *2.0 X 1.125* M	M2	1,000000	250,00	250,00
	Sinapi Ins	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110000	22,28	2,45
	Sinapi Ser	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	25,38	25,38
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000000	20,60	41,20
	Sinapi Ser	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4.5:4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,010000	405,63	4,06
			Custo Direto Total				393,04



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – RIO GRANDE DO NORTE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVICOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.02.02		CPU0005	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA ESCAVAÇÃO COM SOLO-CIMENTO (TRAÇO 1:20 – ESP=10CM), INCLUSIVE PREPARAÇÃO DO SOLO-CIMENTO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO PENEIRADO	M3			286,04
	Sinapi Ins	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	57,120000	0,68	38,84
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,000000	20,60	247,20
			Custo Direto Total				286,04
01.02.04		CPU0006	REATERRO DAS LATERAIS DA CISTERNA, COMPACTADO MANUALMENTE, COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M3			166,21
	Sinapi Ins	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,100000	90,00	99,00
	Sinapi Ser	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	11,000000	3,83	42,13
	Sinapi Ser	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	1,000000	25,08	25,08
			Custo Direto Total				166,21
01.02.05		CPU0007	ESPALHAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO NÃO UTILIZADO PARA ATERRO	M3			6,87
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,333333	20,60	6,87
			Custo Direto Total				6,87
01.03.01		CPU0008	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES	M			4,81
	Sinapi Ser	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,107400	24,24	2,60
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,107400	20,60	2,21
			Custo Direto Total				4,81



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – RIO GRANDE DO NORTE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVICOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.03.02		CPU0009	CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO DE 30CM, FIXADA NA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DA CALHA	M			34,97
	Sinapi Ins	1109	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 30 CM (SINAPI INS 1109 ADAPTADO)	M	1,050000	24,60	25,83
	Sinapi Ins	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,003800	36,73	0,14
	Sinapi Ins	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO. 3.2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0,001200	67,78	0,08
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	20,60	5,15
	Sinapi Ser	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	25,13	3,77
			Custo Direto Total				34,97
01.03.03		CPU0010	INSTALAÇÃO DA BOMBA MANUAL, INCLUSIVE CONJUNTO DE SUÇÃO FLUTUANTE	UN			14,42
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,700000	20,60	14,42
			Custo Direto Total				14,42
01.03.04		CPU0011	PINTURA DO LOGOTIPO DA CODEVASF NO CORPO DA CISTERNA	UN			7,93
	Sinapi Ins	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,010460	69,24	0,72
	Sinapi Ser	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	28,83	7,21
			Custo Direto Total				7,93
01.03.05		CPU0012	BLOCO DE ANCORAGEM 25 X 30 X 25CM	UN			36,08
	Sinapi Ser	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	0,655755	20,25	13,28
	Sinapi Ser	94975	CONCRETO FCK = 15MPA. TRAÇO 1:3.4:3.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,016394	493,06	8,08
	Sinapi Ser	97086	FABRICAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	0,068750	131,78	9,06
	Sinapi Ser	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100000	25,73	2,57
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150000	20,60	3,09
			Custo Direto Total				36,08



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – RIO GRANDE DO NORTE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01.04.01		CPU0013	TRANSPORTE COMERCIAL DA FÁBRICA PARA O LOCAL DE ARMAZENAMENTO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			1,58
	SICRO3	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	0,003825	393,04	1,50
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003825	20,60	0,08
			Custo Direto Total				1,58
01.04.02		CPU0014	TRANSPORTE COMERCIAL DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO AO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO EM RODOVIA PAVIMENTADA	UNXKM			1,58
	SICRO3	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	0,003825	393,04	1,50
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,003825	20,60	0,08
			Custo Direto Total				1,58
01.04.03		CPU0015	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA, NO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO	UNXKM			5,55
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,020080	256,15	5,14
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020080	20,60	0,41
			Custo Direto Total				5,55
01.04.04		CPU0016	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL, NO MUNICÍPIO DE INSTALAÇÃO	UNXKM			8,34
	Sinapi Ser	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,030120	256,15	7,72
	Sinapi Ser	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030120	20,60	0,62
			Custo Direto Total				8,34



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CISTERNAS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA – RIO GRANDE DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Total
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 708.421,91	R\$ 101.203,13	R\$ 101.203,13	R\$ 101.203,13	R\$ 101.203,13	R\$ 101.203,13	R\$ 101.203,13	R\$ 101.203,13	R\$ 708.421,91
01.02	INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS	R\$ 1.235.532,30	R\$ 102.961,03	R\$ 205.922,05	R\$ 205.922,05	R\$ 205.922,05	R\$ 205.922,05	R\$ 205.922,05	R\$ 102.961,03	R\$ 1.235.532,30
01.03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 865.670,00	R\$ 72.139,17	R\$ 144.278,33	R\$ 144.278,33	R\$ 144.278,33	R\$ 144.278,33	R\$ 144.278,33	R\$ 72.139,17	R\$ 865.670,00
01.04	TRANSPORTE DAS CISTERNAS	R\$ 636.843,40	R\$ 53.070,28	R\$ 106.140,57	R\$ 106.140,57	R\$ 106.140,57	R\$ 106.140,57	R\$ 106.140,57	R\$ 53.070,28	R\$ 636.843,40
02.01	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS	R\$ 9.075.460,00	R\$ 756.288,33	R\$ 1.512.576,67	R\$ 1.512.576,67	R\$ 1.512.576,67	R\$ 1.512.576,67	R\$ 1.512.576,67	R\$ 756.288,33	R\$ 9.075.460,00
02.02	MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DAS CISTERNAS (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)	R\$ 1.045.488,71	R\$ 87.124,06	R\$ 174.248,12	R\$ 174.248,12	R\$ 174.248,12	R\$ 174.248,12	R\$ 174.248,12	R\$ 87.124,06	R\$ 1.045.488,71
	VALOR TOTAL DA PLANILHA	R\$ 13.567.416,32	R\$ 1.172.786,00	R\$ 2.244.368,87	R\$ 2.244.368,87	R\$ 2.244.368,87	R\$ 2.244.368,87	R\$ 2.244.368,87	R\$ 1.172.786,00	R\$ 13.567.416,32
	PERCENTUAL EXECUTADO	100,00%	8,64%	16,54%	16,54%	16,54%	16,54%	16,54%	8,64%	100,00%

Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,20%	8,33%	11,20%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	Não incide	1,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,03%	10,44%	14,03%	10,44%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	51,04%	20,12%	51,04%	20,12%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,25%	3,91%	5,25%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,82%	2,44%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,33%	0,44%	0,33%
C	Total	9,13%	6,81%	9,13%	6,81%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,57%	3,38%	18,78%	7,40%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%	0,46%	0,35%
D	Total	9,01%	3,71%	19,24%	7,75%
TOTAL(A+B+C+D)		85,98%	47,44%	116,21%	71,48%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO 6

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CISTERNAS DE POLIETILENO DE 16.000L, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE, VISANDO O ABASTECIMENTO NOS ESTADOS DO CEARÁ, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.

**OUTUBRO/2024
BRASÍLIA – DF**

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	3
2	DESCRIPTIVO DO PROJETO.....	3
3	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO.....	3
4	CARACTERÍSTICAS DA MATÉRIA PRIMA	4
5	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
6	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.....	5
6.1	Instalação das Cisternas	5
6.2	Proteção sanitária	6
6.2.1	Descarte das primeiras águas.....	6
6.2.2	Filtro Separados de Folhas e Detritos.....	6
6.2.3	Grelha Hemisférica.....	7
6.2.4	Bomba d'água manual	7
6.2.5	Conjunto de sucção flutuante com mangueira flexível	7
6.3	Serviços Preliminares e Canteiro de Obras.....	7
6.3.1	Mobilização e Desmobilização.....	7
6.3.2	Instalação do Canteiro de Obras.....	8
6.3.3	Limpeza final da Obra	8
6.3.4	Administração Local.....	8
6.3.5	Placa da obra.....	8
6.4	Infraestrutura.....	8
6.4.1	Escavação	8
6.4.2	Base de assentamento em solo-cimento no traço 1:20 e espessura de 10 cm, com reaproveitamento do material escavado	9
6.4.3	Reaterro compactado com reaproveitamento do material escavado (preenchimento lateral com solo peneirado)	9
6.4.4	Espalhamento manual.....	9
6.5	Sistema de captação	10
6.5.1	Materiais	10
6.5.2	Transporte e manuseio dos tubos e conexões	10
6.5.3	Instalação de tubos e conexões.....	10
6.5.4	Calhas de captação e condutores	11
6.5.5	Bloco de ancoragem em concreto armado, dimensão 25x30x25cm	12
7	IDENTIFICAÇÃO DAS CISTERNAS	12
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

1 OBJETIVO

Estas Especificações Técnicas tem o objetivo de estabelecer as condições mínimas necessárias para execução dos serviços de instalação de Cisternas de Polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área de atuação da Codevasf.

2 DESCRITIVO DO PROJETO

O presente projeto consiste em um sistema de captação e armazenamento da água das chuvas composto de um reservatório – a cisterna de polietileno de 16.000 litros, enterrada a uma profundidade média de 50 cm a 150 cm e assentada sobre uma base de solo cimento.

A captação da água do telhado é feita por um sistema de coleta composto de calhas em chapa de aço galvanizado e tubos e conexões de PVC, que conduzem a água captada para dentro da cisterna, que conta também com uma tubulação para desvio das primeiras águas das chuvas. Além disso, é instalada na cisterna uma bomba d'água de membrana manual, para retirada da água pelo beneficiário da cisterna.

Os componentes do projeto são resumidos em:

- Cisterna de armazenamento em polietileno de 16.000 litros;
- Calhas de captação em aço galvanizado;
- Tubos e conexões de ligação das calhas à cisterna;
- Proteção Sanitária (descarte das primeiras águas);
- Bomba d'água manual;
- Filtro separador de folhas ou grelha hemisférica;
- Placa de identificação das cisternas.

A Cisterna deverá ter capacidade de armazenamento de 16.000 litros, com tampa de visita com amarração na parte superior, conforme projeto, anexo, para acondicionamento de água captada da chuva, produzido em Polietileno, monolítica, autoportante, de alta densidade, à intempérie UV8 e antioxidantes, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 15682 e bomba d'água fixada na mesma. O extravasor deve ser acoplado à cisterna de forma a não apresentar qualquer vazamento externo ao tubo.

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO

Processo Produtivo: Rotomoldagem e/ou injeção e/ou sopro e/ou extrusão.

O reservatório deverá garantir as seguintes características básicas:

- Capacidade volumétrica – 16.000L;
- Estrutura autoportante (autoportabilidade) – paredes com espessura que assegurem resistência mecânica e sustentação plena do reservatório;
- Total estanqueidade – garantia pela total condição hermética do reservatório d'água;
- Formato: Cilíndrico;

- Reservatórios fabricados conforme Norma NBR 14799 da ABNT;
- Procedimentos de instalação conforme Norma NBR 14800 e NBR 5626 da ABNT;
- Sistema de travamento para fechamento total e seguro da tampa;
- Diâmetros e alturas compatíveis com suas respectivas capacidades de armazenamento;
- O material deve ser leve de manuseio, transporte simples, superfície lisa, fácil de limpar;
- O reservatório deve conter sua numeração e a logomarca da Codevasf, conforme Item 7;
- Garantir a preservação da potabilidade da água armazenada, em especial quanto à transmissão de sabor, odor, cor ou toxicidade ou, ainda, ao crescimento de algas e micro-organismos;
- Apresentar resistência mecânica e estanqueidade conforme as recomendações da norma ABNT específica para o material de fabricação;
- Aditivo anti-UV, proteção contra raios solares, riscos de perda de resistência e coloração;
- Ter registro de informações de características nominais no seu corpo.

As paredes do reservatório devem ser providas com espessuras que assegurem resistências mecânicas e sustentação plena da cisterna e de total estanqueidade, garantida pela total condição hermética da cisterna. Devem ser compatíveis de forma a permitir aterrar a cisterna de 50 cm a 150 cm, com fundo nivelado, em função da altura do telhado, inclinação do terreno e tipo de solo.

O fabricante deverá garantir que o reservatório seja dotado de características de alta resistência ao impacto, através de um adequado equilíbrio entre as espessuras das paredes do mesmo versus estruturas para distribuições das pressões internas.

Devido ao elevado índice de exposição aos raios ultravioletas (deformação do reservatório), o fabricante deverá estabilizá-lo com a utilização de aditivo para proteção contra tais raios, como também proteção contra eventuais agentes químicos.

Outras características:

- Altura útil Total do Corpo: 2,00 até 2,50 m (entende-se por altura útil do chão até a parte superior);
- Diâmetro interno da base: 3,00 a 3,40m;
- Espessuras médias (corpo, tampa e fundo): 8,0 mm;
- Peso: Entre 270 a 300 kg;
- O sistema de travamento deve impedir a entrada de insetos e sujeira.

Normas Técnicas de referência: ABNT - NBR 15682/2009 e NBR 14908/2004.

4 CARACTERÍSTICAS DA MATÉRIA PRIMA

- Polietileno conforme subitens 5.1 e 5.11 da NBR-15682;

- Matéria Prima 100% virgem, desenvolvido especialmente para rotomoldagem e/ou injeção e/ou sopro e/ou extrusão de reservatórios grandes para armazenamento de água e produtos químicos, cisternas, fossas sépticas e poços de visita;
- Resina apta para contato com alimentos, tipo I, II, III a e b, IV, V e VI;
- Pigmento incorporado por extrusão;
- Inscrições no corpo da cisterna.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os operários deverão estar com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao serviço que estiverem executando e, quando necessário, EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) de acordo com as Normas Regulamentares.
- b) Os serviços contratados pela proponente serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, projetos e demais elementos nele referidos.
- c) Todos os materiais serão fornecidos pela Contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- d) Toda a mão-de-obra será fornecida pela Contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- e) Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- f) Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- g) Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações.
- h) A Contratada manterá na obra funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.
- i) A Contratada será responsável pelos danos causados à contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- j) Será mantido, pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- k) A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada tipo de serviço.
- l) Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos e especificações técnicas fornecidas pela contratante.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1 Instalação das Cisternas

A marcação do local de instalação se fará a partir de uma metodologia simplificada de análise da residência onde a cisterna ficará, bem como da estrutura física do telhado e da localização da cozinha da residência. Os aspectos que devem ser levados em consideração no momento de marcação do local de instalação da cisterna de polietileno são:

- a) O telhado deve ser mais alto que a cisterna para permitir que a água escoe por todos os lados por gravidade;
- b) Recomenda-se que a cisterna seja construída próxima da cozinha para facilitar o abastecimento da residência;
- c) Caso o fogão da residência seja à lenha, o telhado da cozinha não poderá ser aproveitado para a coleta da água da chuva, devendo, as calhas, serem instaladas em torno do restante do telhado, sendo descartada a área de cobertura desta cozinha;
- d) Não é recomendável construir a cisterna próxima a árvores e arbusto com raízes fortes, pois poderão perfurar as paredes e fundo das cisternas, provocando vazamento.

A instalação será realizada em cava em formato circular a ser executada em terreno natural com profundidade de 50 cm a 150 cm e diâmetro de 3,5 m e altura útil total do corpo até 2,50m podendo ser ajustado às dimensões das cisternas conforme cada fabricante. A fim de nivelar e regularizar o fundo escavado, a cisterna deverá ser instalada sobre uma mistura seca de cimento e areia (“farofa”) no traço de 1:20 e espessura de 10cm, utilizando-se a areia proveniente da escavação (peneirada). A camada de assentamento deve preencher todo o diâmetro da escavação.

6.2 Proteção sanitária

6.2.1 Descarte das primeiras águas

É sabido que no início da estação das chuvas, quando há muita sujeira acumulada na superfície de captação, as águas da primeira chuva capazes de lavar a sujeira não devem ser armazenadas na cisterna. Mesmo no período de chuvas constantes, entre uma chuva e outra acumula-se sujeira no telhado. Nesse caso, as primeiras águas de alguns minutos de cada chuva são suficientes para lavar a área de captação (1 a 2 litros por m² de telhado). Estas primeiras águas de cada chuva não deverão ir para a cisterna, ou, pelo menos, as sujeiras carregadas por elas devem ser automaticamente desviadas. Isso ajuda a reduzir significativamente a poluição física e microbiológica das águas armazenadas.

O projeto prevê um dispositivo de segurança sanitária em uma das calhas de captação, composto de um tubo para esgoto predial de PVC 100 mm de 2m, joelho para esgoto predial 90° PVC 100 mm e um Cap esgoto predial PVC 100 mm, para o qual são desviadas as primeiras águas de cada chuva. Esse dispositivo será instalado na ligação da saída da calha com a tubulação de ligação à cisterna, utilizando-se uma conexão tipo T DN 100 mm. Esta água é imprópria para consumo humano, mas poderá ser utilizada para regar horta ou outra atividade doméstica.

6.2.2 Filtro Separados de Folhas e Detritos

Na tubulação de saída da calha, será instalado um filtro separador de folhas e detritos, que impedirá a entrada de folhas e detritos no interior da cisterna, melhorando dessa forma, a qualidade da água de chuva captada.

6.2.3 Grelha Hemisférica

Devido à altura do telhado, poderá ocorrer de não ser possível a instalação do filtro separador de folhas e detritos em algumas residências. Nestes casos, serão instaladas grelhas hemisféricas de PVC 88x100mm nas extremidades das calhas.

6.2.4 Bomba d'água manual

Será fornecida e instalada bomba de membrana angular manual para retirada de água do interior da cisterna.

A montagem da bomba deverá seguir as especificações técnicas de montagem da fabricante.

Para exemplificar, abaixo são apresentadas fotos de algumas bombas existentes no mercado.



Figura 1: Exemplos de bomba de membrana.

6.2.5 Conjunto de sucção flutuante com mangueira flexível

É instalado dentro da cisterna e conectado à bomba de sucção da água. O conjunto de sucção é composto de:

- Mangueira flexível;
- Boia;
- Válvula de pé com crivo 1”.

Sua função é auxiliar na retirada da água do interior da cisterna pela bomba manual.

Na saída da bomba, na parte externa, será colocada aproximadamente 1 metro de mangueira flexível.

6.3 Serviços Preliminares e Canteiro de Obras

6.3.1 Mobilização e Desmobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, tão logo seja autorizada pela Codevasf, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

No final da obra, a Contratada deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- a) Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Contratada ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
- b) Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à Contratada, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
- c) Despesas relativas às viagens necessárias para execução dos serviços, ou determinadas pela contratante, realizadas por qualquer pessoa ligada à Contratada, qualquer que seja sua duração ou natureza.

6.3.2 Instalação do Canteiro de Obras.

A instalação para o Canteiro de obras ficará a cargo da empresa contratada, conforme o seu plano de trabalho, visando a instalação das cisternas.

6.3.3 Limpeza final da Obra

Após a conclusão da obra, os locais dos serviços deverão ser limpos e removido todo o entulho gerado. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as instalações.

6.3.4 Administração Local

Este item consiste no somatório de despesas oriundas das necessidades e exigências da obra, tais como: a) Equipe Técnica da Obra; b) Veículos de serviço; c) Despesas com fornecimento de água, energia elétrica, comunicação e informática; d) Alimentação, Transporte e EPI – Equipamento de Proteção Individual.

6.3.5 Placa da obra

Deverá ser confeccionada a placa da obra conforme Modelo Padrão a ser fornecido pela CODEVASF, e fixada em local de destaque e fácil visualização, conforme indicação a ser feita pela fiscalização do contrato.

6.4 Infraestrutura

6.4.1 Escavação

Recomenda-se fazer um levantamento das proximidades, verificando instalações hidráulicas, elétricas ou de gás, para evitar acidentes por rompimento destas na escavação. Também devem ser observadas edificações próximas, fundações e/ou áreas de influência. Realize a escavação construindo um talude com inclinação de acordo com o tipo de solo (a inclinação deverá ser dimensionada pelo responsável técnico da obra).

A escavação será manual, com dimensão de 3,5m de diâmetro e profundidade média de 0,80m, conforme orientação da fiscalização.

6.4.2 Base de assentamento em solo-cimento no traço 1:20 e espessura de 10 cm, com reaproveitamento do material escavado

Tem a finalidade de promover a regularização e o nivelamento da base onde será assentada a cisterna.

Deverá ser feito o peneiramento do solo, o qual será proveniente da escavação, numa malha ABNT de 4,8 mm. Esta operação tem por função promover a pulverização do material, sendo o resíduo destorroado e, então, peneirado. Deverão ser descartados apenas aqueles pedregulhos maiores que a abertura da malha.

O solo é espalhado em uma superfície lisa (bandeja de madeira ou chão batido), devidamente peneirado. Adiciona-se o cimento na proporção indicada de 1:20 e faz-se a mistura até obter uma coloração uniforme ao longo de toda a massa (“farofa”). Logo após, coloca-se água em pequena quantidade, de preferência com o uso de regador com pequeno chuveiro adaptado, evitando a sua concentração em determinados pontos.

Após a massa (“farofa”) ser confeccionada será colocada no fundo da vala e compactada com soquete manual para garantir uma maior resistência do solo.

6.4.3 Reaterro compactado com reaproveitamento do material escavado (preenchimento lateral com solo peneirado)

Deve ser executado um reaterro lateral apiloado, para preenchimento da cava, com profundidade mínima de 0,50m com solo local e largura de 0,15m, conforme detalhe previsto nos desenhos do projeto.

O próprio material procedente da escavação será utilizado no preenchimento das cavas, porém deve estar livre de raízes, materiais orgânicos, substâncias putrescíveis, pedras ou torrões ou até mesmo pedriscos. O solo deve ser devidamente peneirado para assumir uma composição granulométrica semelhante da areia fina.

Não sendo o material originário da escavação adequado para o reaterro, a Fiscalização aprovará outros materiais selecionados pela contratada para este fim.

O reaterro será apiloado com soquete em camadas de 20 cm de espessura. Deve-se procurar aplicar sempre compactação uniforme em todo o diâmetro da cisterna.

6.4.4 Espalhamento manual

O material proveniente da escavação da cisterna, que não for reaproveitado, deverá ser espalhado em torno da cisterna, com o objetivo de evitar o direcionamento de águas pluviais para próximo da mesma.

6.5 Sistema de captação

6.5.1 Materiais

As tubulações deverão obedecer às prescrições contidas nas normas correspondentes da ABNT, ISU, ANSI, AWWA, DIN, ASTM e SSP, além do especificado nos tópicos seguintes.

6.5.2 Transporte e manuseio dos tubos e conexões

O carregamento e descarregamento de tubos PVC será feito geralmente, a mão. Quando se utilizar meios mecânicos a Contratada deverá evitar que as eslingas metálicas ou correntes, fiquem em contato direto com o tubo. Para o transporte dos tubos serão utilizados caminhões de leito plano, livre de cravos e outras imperfeições.

Os tubos ficarão apoiados uniformemente ao longo de todo seu comprimento.

Os veículos terão suportes laterais adequados, separados aproximadamente 2,00 m e os tubos estarão perfeitamente amarrados à carroceria.

A estocagem dos tubos PVC deve ser feita em locais sombreados, livres da ação direta ou da exposição contínua ao sol. Assim como no transporte, os tubos não agrupados em feixes devem ser empilhados com as pontas e as bolsas alternadas.

A primeira camada de tubos tem que estar totalmente apoiada, ficando livres apenas as bolsas. Para se conseguir esse apoio contínuo, pode ser utilizado um tablado de madeira ou caibros (em nível) distanciados de 1,50 metros, colocados transversalmente à pilha de tubos. Admite-se um empilhamento com altura de 1,50 metros, independente da bitola ou espessura dos tubos.

Outra alternativa de empilhamento, que pode ser adotado é a de camadas cruzadas, na qual os tubos serão dispostos com as pontas e as bolsas alternadas, porém em camadas transversais.

6.5.3 Instalação de tubos e conexões

As instalações das tubulações e conexões deverão seguir os parâmetros da NBR 5626 e NBR 10844.

As tubulações de alimentação e transbordamento da cisterna deverão ter inclinação mínima de 2% da direção do fluxo da água.

Todo tubo defeituoso será rejeitado até que seja substituído.

Quaisquer danos causados pelo não cumprimento das especificações mencionadas, serão reparados pela Contratada sem ônus para a CODEVASF.

Deverá ser feita abertura no ponto final da calha para instalação do tubo coletor. O tubo será encaixado na abertura e fixado por meio de selante. Deverá ser instalado o filtro separador de folhas, e, somente nos casos onde não for possível a instalação do filtro, devido à altura baixa do telhado por exemplo, a grelha hemisférica será utilizada em substituição.

A Fixação do tubo de queda será no piso, por meio de um bloco de ancoragem, feito em concreto armado.

Nos casos em que a casa tiver mais de uma queda d'água, as calhas instaladas no telhado serão interligadas por meio de tubulação e conexões de PVC de esgoto predial DN 100 mm, que serão fixadas na parede da casa por meio de abraçadeiras e parafusos com bucha.

Para interligação das calhas à cisterna será usado o mesmo tipo de tubulação, devendo a entrada da cisterna ter abertura (entrada d'água) compatível com o diâmetro da tubulação. Será considerado como comprimento da tubulação de interligação das calhas o valor de 9,0 m, adicionado do trecho aéreo médio de 6,0 m (distância entre a casa e a cisterna), que poderá chegar até 12 m em situações especiais. O comprimento padrão de tubulação DN 100 mm é de 15,0 m, devendo ser confirmado *in loco*.

Os tubos e conexões para águas pluviais serão em PVC do tipo Série Normal. Os tubos serão encaixados com uso de anel de borracha.

Caso haja necessidade na obra, os tubos de PVC podem ser cortados por meio de serra manual ou por meio de uma máquina adequada e devidamente biselados, tendo cuidado para que as extremidades fiquem perpendiculares ao eixo do tubo e que não apresentem fissuras ou atritos.

A instalação de tubos curtos, quando necessário segundo as condições encontradas no local das obras, serão feitas sob a responsabilidade da Contratada.

6.5.4 Calhas de captação e condutores

Para se atender às especificações normativas deverá ser observada a NBR 5688, que trata do assunto. Não serão aceitos materiais divergentes daqueles especificados em projeto, salvo em casos específicos e com justificativa embasada tecnicamente.

O sistema de captação é composto de duas calhas zincadas fabricadas no local de instalação, comprimento médio de 8 m (cada calha), seção trapezoidal, com base de 0,10 m e altura de 0,10 m, espessura da chapa 0,5 mm. O fechamento lateral da calha será com o próprio material de chapa galvanizado, fixado com rebite e calafetado com selante. Será aberto um bocal na calha para ligação com o tubo de PVC, que deverá ser calafetado com selante.

Considera-se, como padrão, uma residência com telhado de duas águas com testada de 8 m, sendo um comprimento total para as duas calhas de 16 m.

A instalação da calha deve ser feita de modo que haja uma inclinação mínima de 1cm para cada metro de comprimento.

A calha será fixada no caibro da estrutura do telhado por meio de haste metálica aparafusada, com parafusos sextavado zincado, conforme projeto (Anexo 7), fixados a cada 1,5 metros.

Nos casos em que o caibro não suportar a haste metálica, a calha deverá ser fixada com suporte em perfil metálico em aço galvanizado, conforme projeto, instalado entre a telha e a

estrutura do telhado. O perfil metálico será preso à calha por meio de arame e o seu espaçamento será semelhante ao da haste.

As calhas e condutores horizontais e verticais devem atender à ABNT NR 10844.

6.5.5 Bloco de ancoragem em concreto armado, dimensão 25x30x25cm

A estrutura somente será aceita pela FISCALIZAÇÃO se atendidas às condições da NBR 6118/2021.

A tubulação vertical, que conduzirá a água até a cisterna, será ancorada por um bloco de concreto armado. Neste bloco será instalado o sistema de descarte das primeiras águas coletadas.

A execução da peça deverá satisfazer plenamente as normas da ABNT: 6118/2021. O bloco terá dimensão de 25x30x25cm, FCK 15Mpa, traço de 1:3:4:3,5, utilizando aço CA-60 de 5mm, com forma de tábua e aproveitamento de 4 vezes.

7 IDENTIFICAÇÃO DAS CISTERNAS

O corpo da cisterna deverá conter a logomarca da Codevasf em dimensões mínimas de 28 cm de altura e largura compatível com a escala da altura, feita por pintura indelével na cor branca ou serigrafada, também na cor branca. A figura 2 ilustra um croqui da cisterna identificada.



Figura 2: Croqui da cisterna com pintura indelével e/ou serigrafada.

Além da logomarca da Companhia, deverá ser confeccionada uma placa de identificação (Figura 4) em material alumínio anodizado 1100 H14, nas dimensões 10 cm de largura por 7 cm de altura e espessura de 0,5 mm, com proteção de verniz automotivo P.U, presas por quatro rebites nas extremidades, contendo as informações listadas abaixo, feitas em impressão digital UV:

- Logomarca da Codevasf seguindo os padrões de cores estabelecidos (Figura 3);

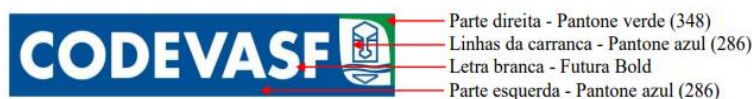


Figura 3: Padrão de cores da Logomarca da Codevasf.

- O nome “Cisterna”, em fonte simples;
- A numeração da cisterna com 4 dígitos, seguido do ano de instalação;
- O estado onde foi instalado.

A placa deverá seguir o modelo indicado na Figura 4.



Figura 4: Modelo Padrão da placa de identificação da cisterna.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os insumos deverão ser fornecidos novos e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceito insumos usados, danificados e/ou obsoletos.

O deslocamento dos insumos deverá obedecer às recomendações do fabricante no que se refere aos cuidados de transporte e quantidade máxima de empilhamento de reservatórios.

Os insumos relacionados neste anexo devem obrigatoriamente estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

Durante as operações de carga e descarga dos insumos, deve ser evitado o manuseio brusco, disposição em balanço, grandes flechas, bem como o contato com superfícies e peças metálicas, salientes e perfurantes, sobreposição de bolsas e que pessoas caminhem sobre os mesmos, para que não ocorram deformações e quando forem descarregados deve ser evitado arraste, tombo e lançamento ao solo.

Quando da entrega dos insumos, deverá ser disponibilizado o termo de garantia destes, por um período de pelo menos 05 (cinco) anos após a sua entrega.

Os reservatórios deverão ser identificados, por impressão direta (pintura indelével ou serigrafada), em locais visíveis, com dimensão proporcional às dimensões do bem, de forma a garantir a visualização rápida e clara dos termos da impressão, conforme item 7.

A seguir são apresentadas algumas imagens da cisterna instalada.



Figura 5: Exemplo de Cisterna de 16.000L instalada.



Figura 6: Detalhamento da tubulação de captação e interligação das calhas, filtro separador de folhas, tubulação para desvio das primeiras águas e bloco de ancoragem.



Figura 7: interior da cisterna após a instalação.



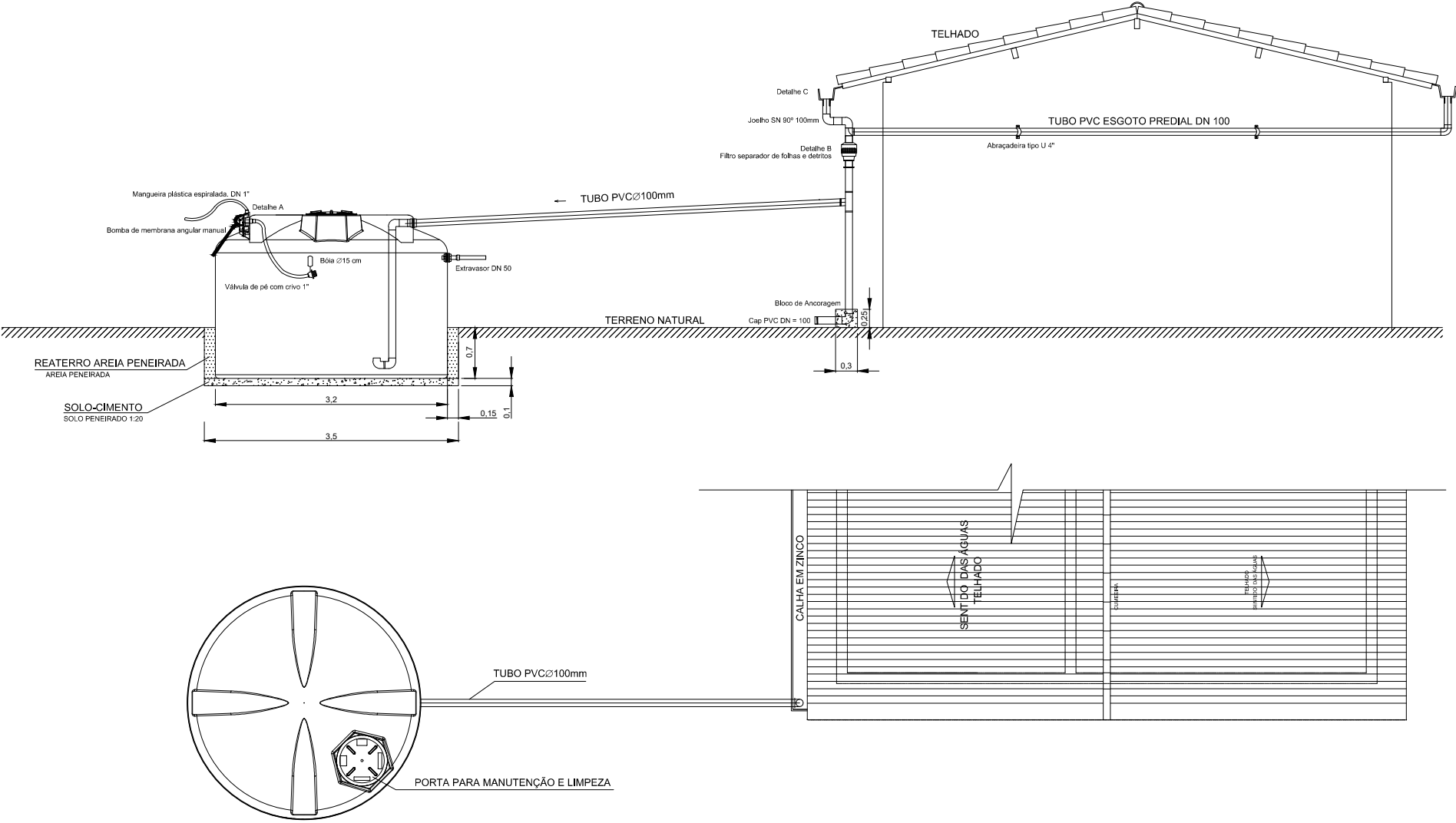
Figura 8: Visão geral da cisterna instalada.

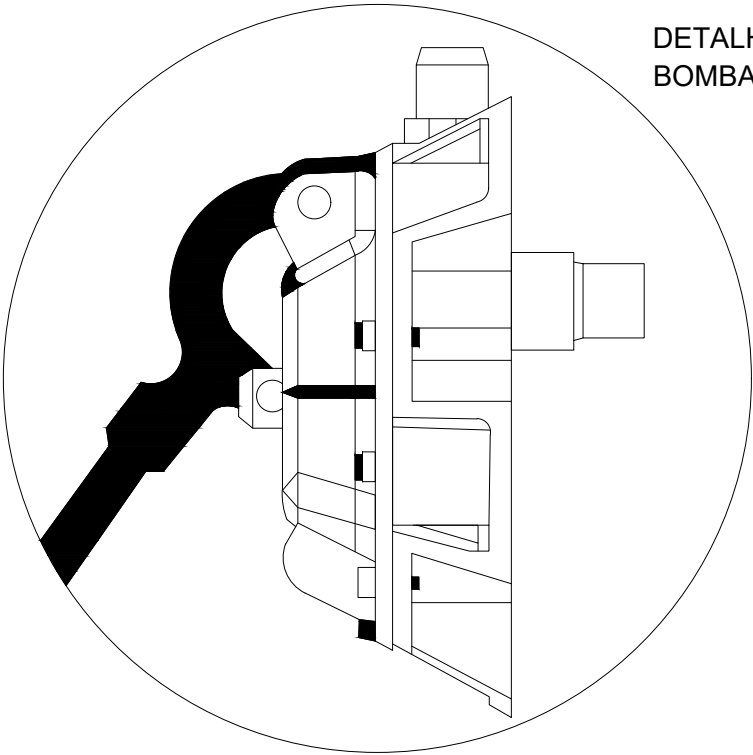


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

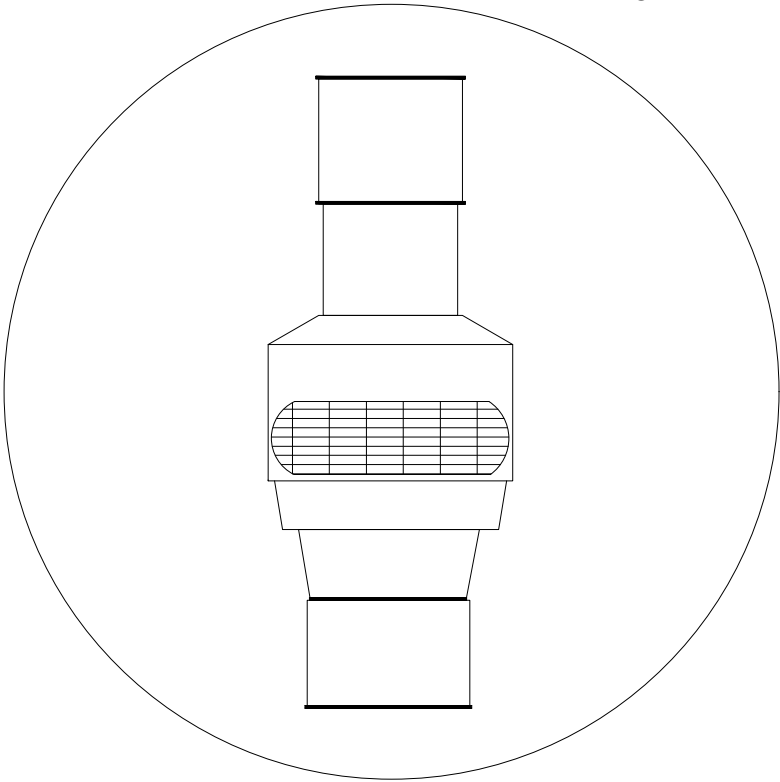
ANEXO 7

Desenhos Técnicos

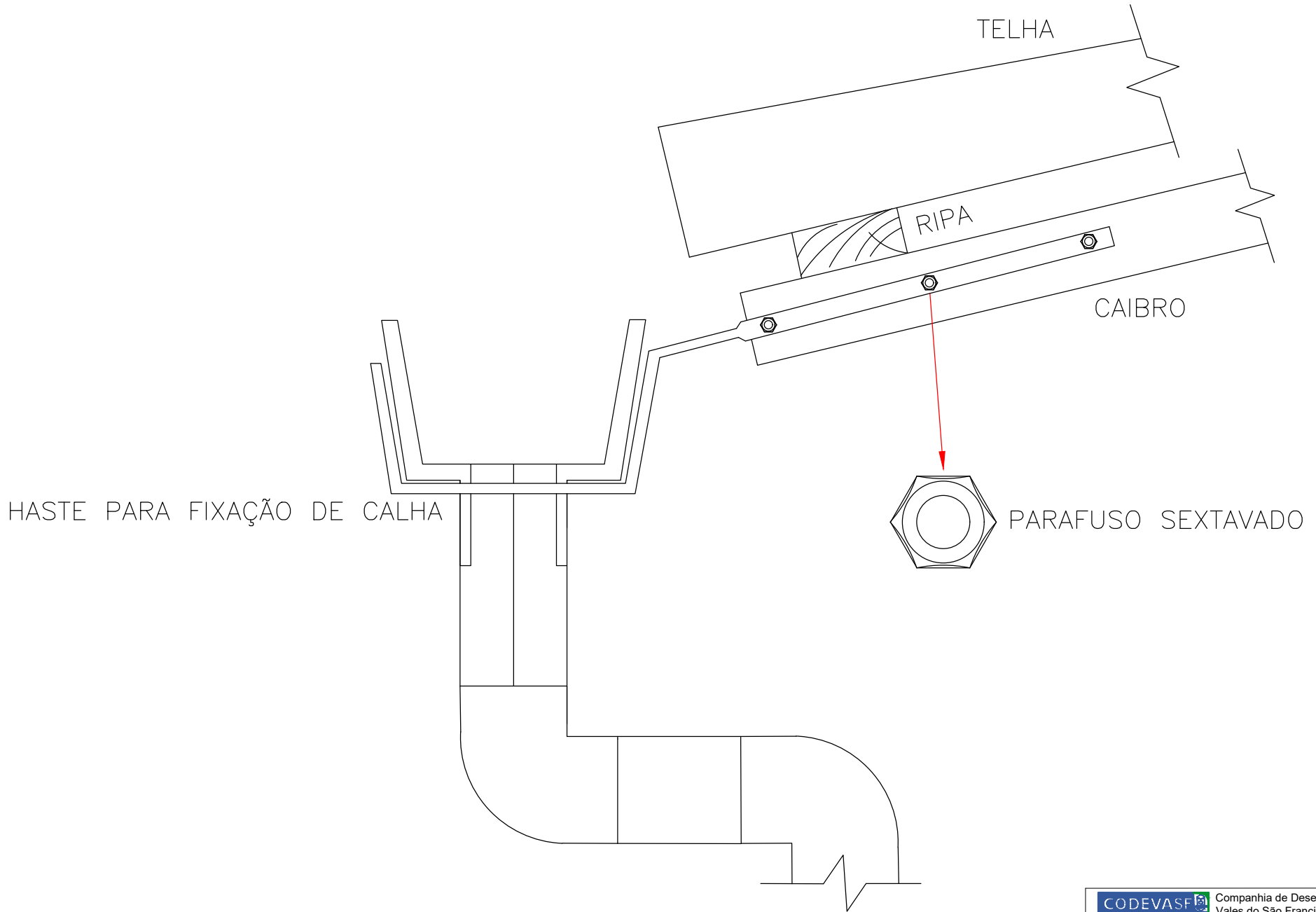




DETALHE A
BOMBA MANUAL DE MEMBRANA



DETALHE B
FILTRO SEPARADOR DE FOLHAS



CODEVASF Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	
DETALHE C - FIXAÇÃO DA CALHA MODELO PADRÃO	Folha: 01
Escala: SEM ESCALA	

PERFIL METÁLICO GALVANIZADO

TELHA

ESTRUTURA DO TELHADO

ARAME

CODEVASF Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	
DETALHE C - FIXAÇÃO DA CALHA MODELO ALTERNATIVO	Folha: 01
Escala: SEM ESCALA	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO 8

Manual de Uso da Marca do Governo

		CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	e-DOC A7/CP4 Proc 59500.003077/2024-7	
			PROCEDIMENTOS	1/11	
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF				DATA	INSTRUMENTO / N°
			APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

S U M Á R I O

1 Finalidade, 2/11

2 Definição, 2/11

3 Competências, 2/11

4 Características, 2/11

5 Assinatura, 3/11

6 Utilização, 4/11

7 Disposições Finais, 11/11

CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.003077/202
		PROCEDIMENTOS		2/11
OBJETO:	INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		DATA	INSTRUMENTO / Nº
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

1 Finalidade

Estabelecer as características e os procedimentos de utilização da logomarca da Codevasf.

2 Definição

LOGOMARCA – desenho que simboliza e identifica graficamente a Empresa, constituindo a sua representação formal.

3 Competências

Compete à Unidade de Gestão de Processos a elaboração e a implantação da logomarca da Codevasf, em todos os seus segmentos, em estreita articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas.

4 Características

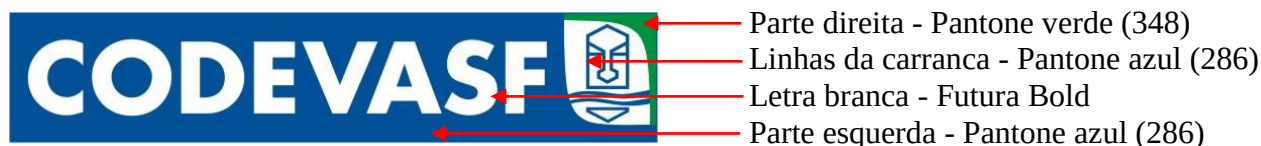
4.1 A logomarca será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

4.2 Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

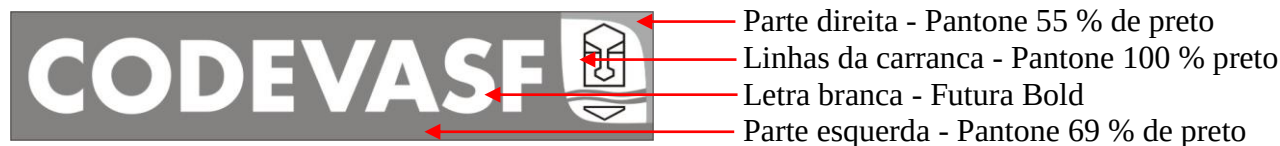
4.2.1 Para confecção da logomarca em alto relevo serão utilizadas as cores C100 M60(azul) e C100 Y100(verde)

4.2.2 A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

4.3 A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



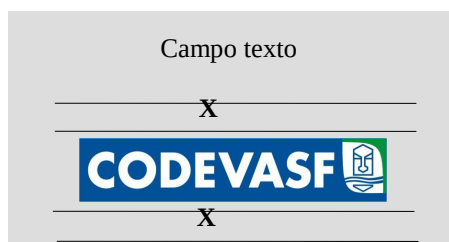
4.4 Na versão cinza, a logomarca será elaborada nos percentuais:



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.003077/202
		PROCEDIMENTOS		3/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / Nº
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

5 Assinatura

5.1 Quando a logomarca da Codevasf estiver representando a assinatura de um documento, esta deverá ser centralizada na altura e na largura.



5.2 Quando a logomarca da Codevasf estiver em conjunto com outras logomarcas, deverá ser alinhada por baixo e respeitar a ordem de importância da direita para a esquerda, em estrita observância ao disposto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.003077/202
		PROCEDIMENTOS		4/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / Nº
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

6 Utilização

6.1 Formulários

Medidas da logomarca: 53 mm x 13 mm (com contorno)
49 mm x 09 mm (sem contorno)



A3 (297 mm x 420 mm)

	SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO DE CONTRATO			
ORIGEM:				
Nº DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:			PROCESSO ORIGINAL:	
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:			ACRÉSCIMO EM %:	
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		ASSINATURA:	
DATA				
ASSINATURA				
DATA				
ASSINATURA				

CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTOS	5/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA
	APROVAÇÃO	22/05/2012	INSTRUMENTO / N° RES. 118

A4 (210 mm x 297 mm)

CODEVASF 	SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO			
ORIGEM:				
N° DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:			PROCESSO ORIGINAL:	
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:			ACRÉSCIMO EM %:	
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		ASSINATURA:	
DATA				
DATA				

A5 (148 mm x 210 mm)

CODEVASF 	AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - A V -		DATA EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:	CENTRO DESPESA:	NÚMERO:
NOME:	CADASTRO:		CONTA BANCÁRIA:			
			BANCO: AGÊNCIA: NÚMERO:			
CARGO / FUNÇÃO / OUTRAS SITUAÇÕES:	C.P.F.:					
OBJETIVO DA VIAGEM:	PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	MEIO DE TRANSPORTE:			
			☐ AVIÃO:			
	PREVISÃO DE CHEGADA:	HORA:	☐ CARRO DA CODEVASF:			
			☐ ÔNIBUS:			
			☐ CARRO PRÓPRIO:			
			☐ OUTROS:			
ROTEIRO PREVISTO		ADIANTAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
		DIÁRIA COMPLETA				
		HOSPEDAGEM				
		ALIMENTAÇÃO				
		DESPESA COM DESLOCAMENTO				
		PARA GASTOS COM VEÍCULOS				
		OUTRAS DESPESAS				
		TOTAL				
CHEFE DO ÓRGÃO EMISSOR DA A V		AUTORIDADE COMPETENTE				

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO PROCEDIMENTOS	6/11	
			OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	APROVAÇÃO

A6 (105 mm x 148 mm)

		REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA - RSR	
SOLICITANTE:		RAMAL:	DATA:
CÓPIAS A 4		PLASTIFICAÇÃO	
CÓPIAS A 3		ENCADERNAÇÃO	
ESPIRAL		GRAMPO	
CANALETAS			
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:			
QUANTIDADE		AUTORIZAÇÃO:	
ORIGINAL	CÓPIA P/ ORIG.	TOTAL	
REPOGRAFIA		ENTREGUE EM:	NOME - RECEBEDOR:

6.2 Envelopes de Correspondências (pequeno/grande) / Capas de Documentos Organizacionais / Capas de Processo

Medidas da Logomarca: 45 mm x 09 mm

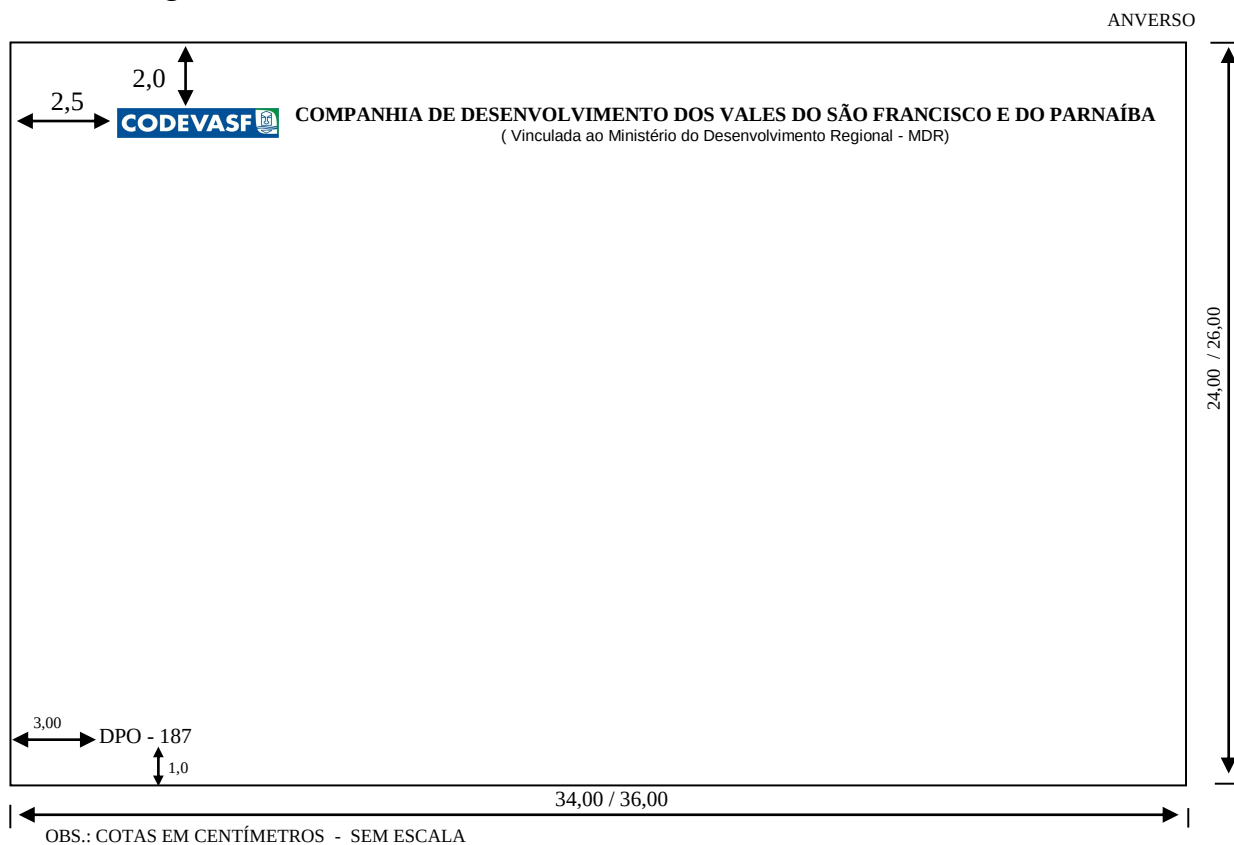
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA (Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR)	SELO
ÁREA DESTINADA AO ENDEREÇAMENTO		
☐	☐	☐
☐	☐	☐
☐	☐	☐

	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	

CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.003077/202
		PROCEDIMENTOS		7/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / Nº
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

6.3 Envelope Pardo

Medidas da Logomarca: 60 mm x 12 mm



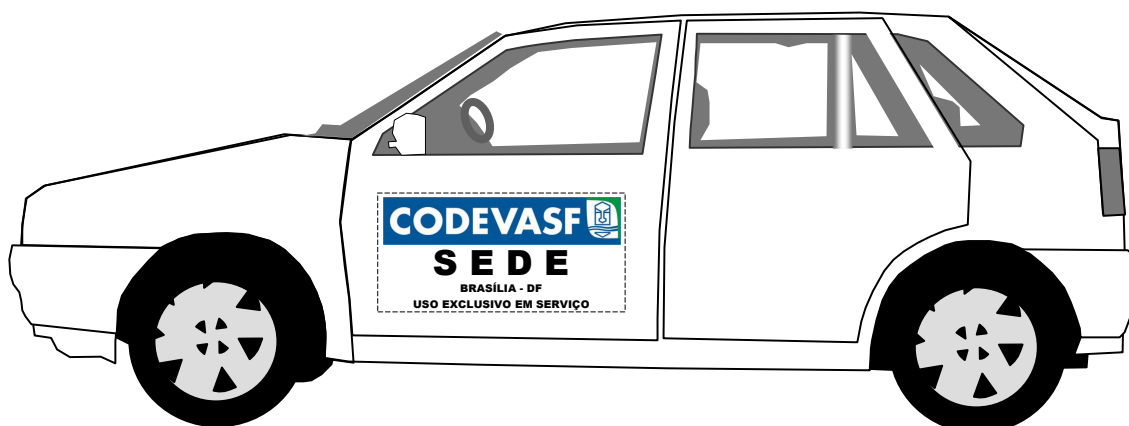
CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.003077/202
		PROCEDIMENTOS		8/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

6.4 Crachá (Observar padronização de crachás no processo nº 59400.001149/2001-35)

Medidas da Logomarca:
4,7 mm x 0,94 mm



6.5 Veículos de Uso Exclusivo em Serviço



CODEVASF 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS	9/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF				INSTRUMENTO / N°
			APROVAÇÃO	RES. 118



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.003077/202
		PROCEDIMENTOS		10/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / Nº
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118



6.5.1 Logomarca

Logomarca com 520mm de comprimento e 102mm de altura.

6.5.2 “S E D E, 1ª SR, 2ª SR, 3ª SR, 4ª SR, 5ª SR, 6ª SR e 7ª SR”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 15mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.3 “BRASÍLIA – DF, MINAS GERAIS – MG, BAHIA – BA, PERNAMBUCO – PE, SERGIPE – SE, ALAGOAS – AL, PIAUÍ – PI”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 79mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.4 “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 115mm na altura em relação à base da logomarca.

6.6 Propaganda Institucional (Placas de projetos, identificação nas caixas d’água, etc.)

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		Proc 59500.003077/202
		PROCEDIMENTOS		11/11
OBJETO: INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

Obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento e no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

7 Disposições Finais

7.1 Não serão permitidas alterações na logomarca, nas formas, nas cores, na tipia ou que seja adicionado qualquer tipo de elemento na parte interna.

7.2 Fundos texturizados ou de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca.

7.3 As dúvidas de interpretação do presente documento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos – AE/GPE/UGP.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva –DEX.

7.5 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

OBRAS

v. 1.1 - JAN/2023

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS

INTRODUÇÃO..... 3

CONFECÇÃO DAS PLACAS 4

PADRÃO GERAL DAS PLACAS 5

EXEMPLO DE CÁLCULO 6

ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA 7

ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA 8

ASSINATURAS E MARCAS 9

EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL 10

VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE..... 11

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO 12

INTRODUÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
proporção de 8X x 4X.

- Área do nome da obra (A):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
 - Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: branca.

- Área de informações da obra (B):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
 - Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:
o espaçamento entre letras é 20.

- Área das assinaturas (C):**
- Cor de fundo: branca.
 - As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



CMYK:
C0 M20 Y100 K0

Pantone:
Pantone 116 C

RGB:
R252 G206 B1



CMYK:
C63 M27 Y100 K11

Pantone:
Pantone 370 C

RGB:
R104 G138 B58



CMYK:
C100 M0 Y100 K60

Pantone:
Pantone 3425 C

RGB:
R0 G88 B38

EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa 8x por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$x=1,8/4 = 0,45\text{ m}$

$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60\text{ m}$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** $2x=0,90\text{m}$.
- **Informações da obra:** $x=0,45\text{m}$.
- **Marcas de órgãos e entidades:** $x=0,45\text{m}$.



ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

Fonte: Rawline Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

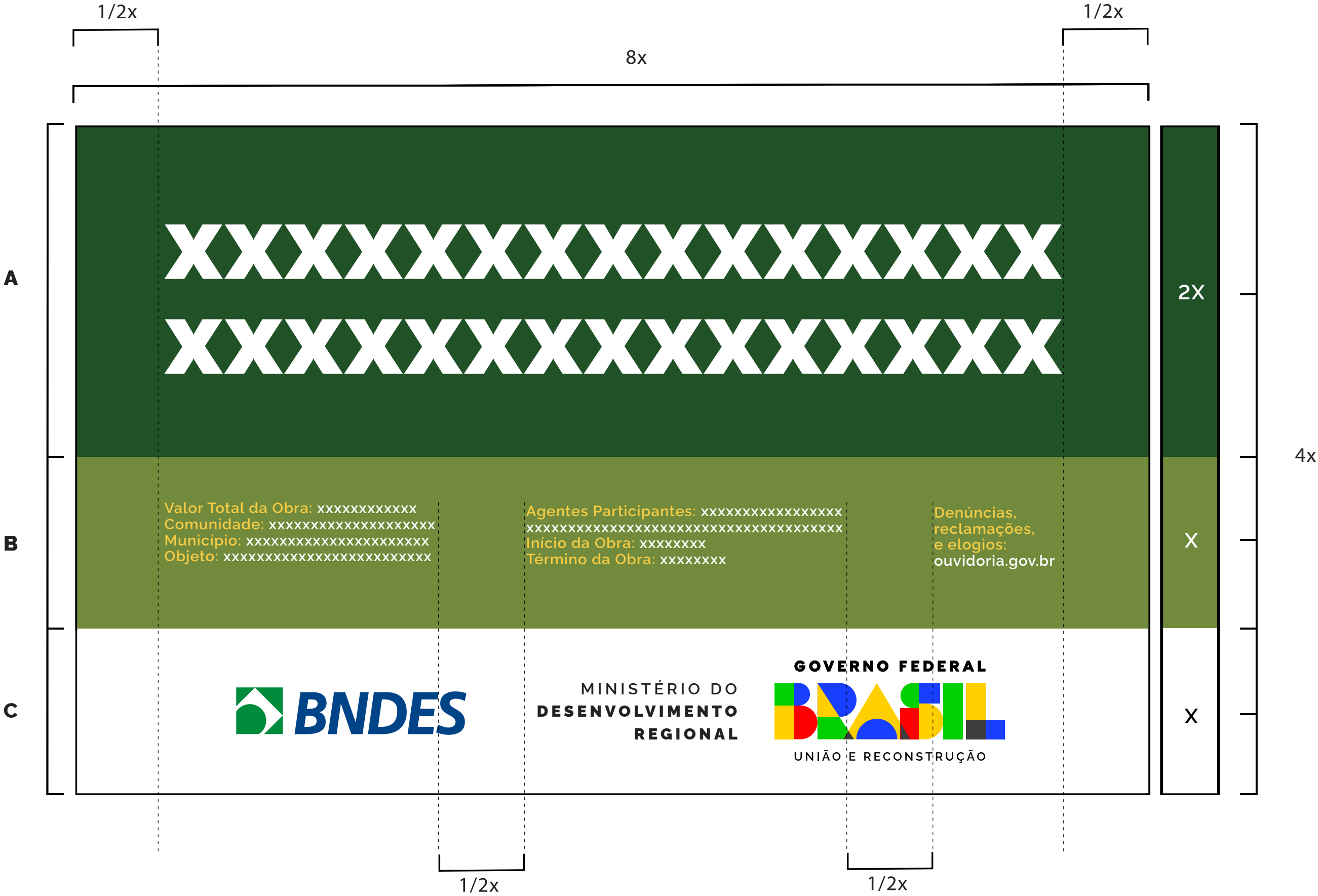
Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

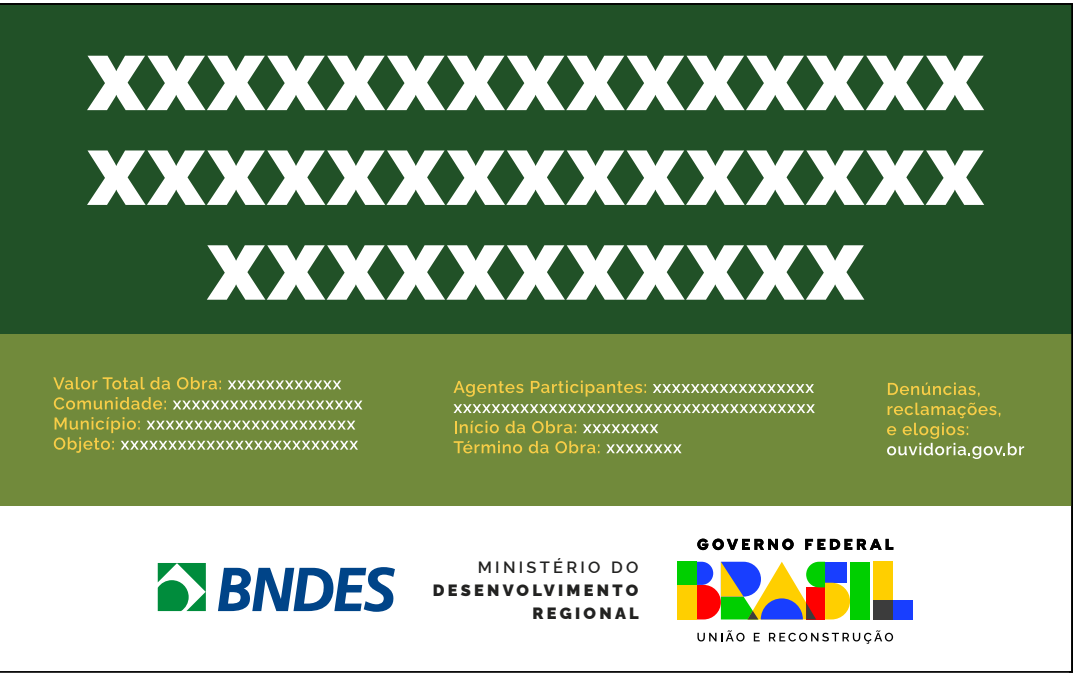
Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3



Exceção:



ESPECIFICAÇÕES:
INFORMAÇÕES DA OBRA

Fonte: Rawline Regular para o título e para a informação.

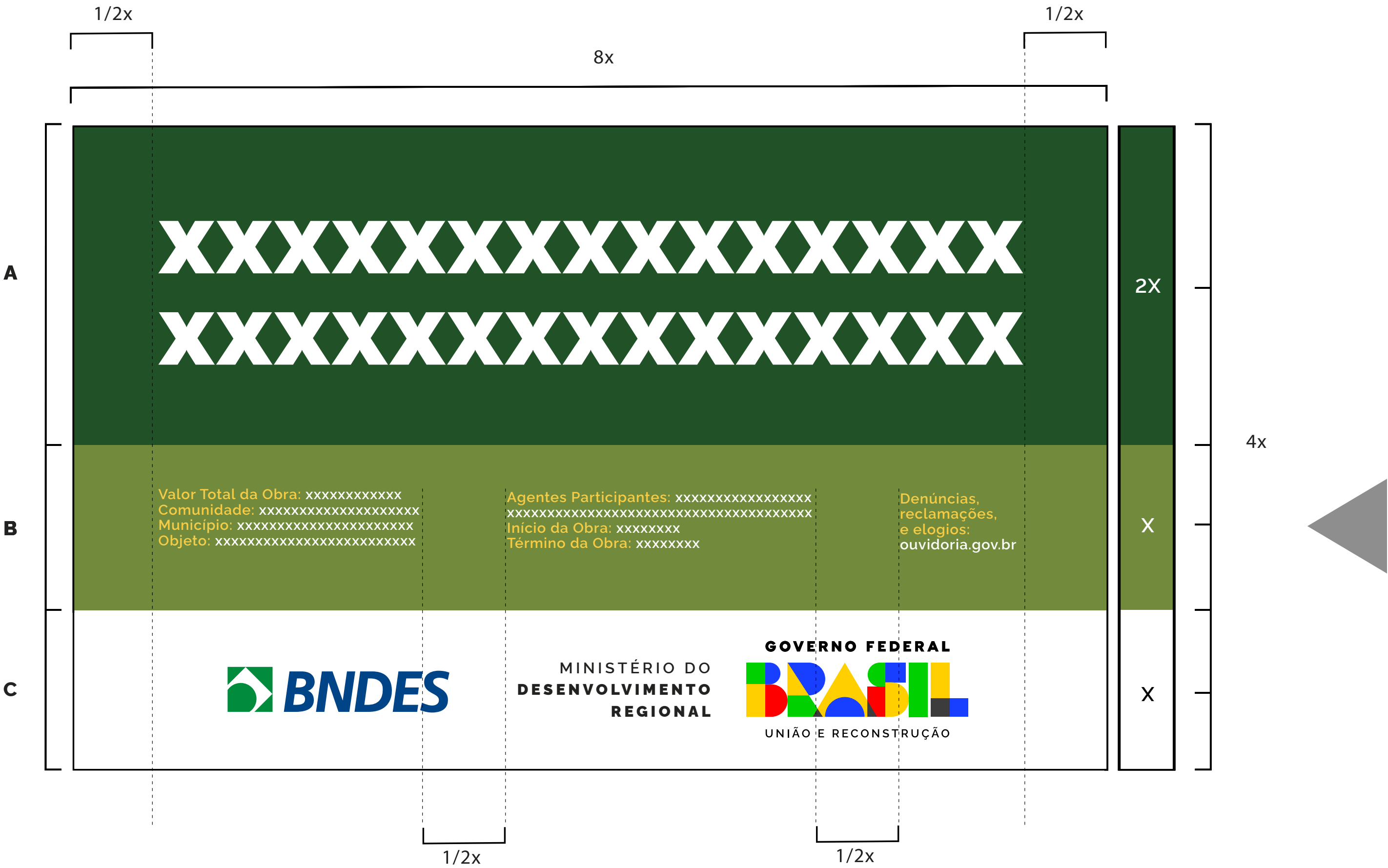
Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

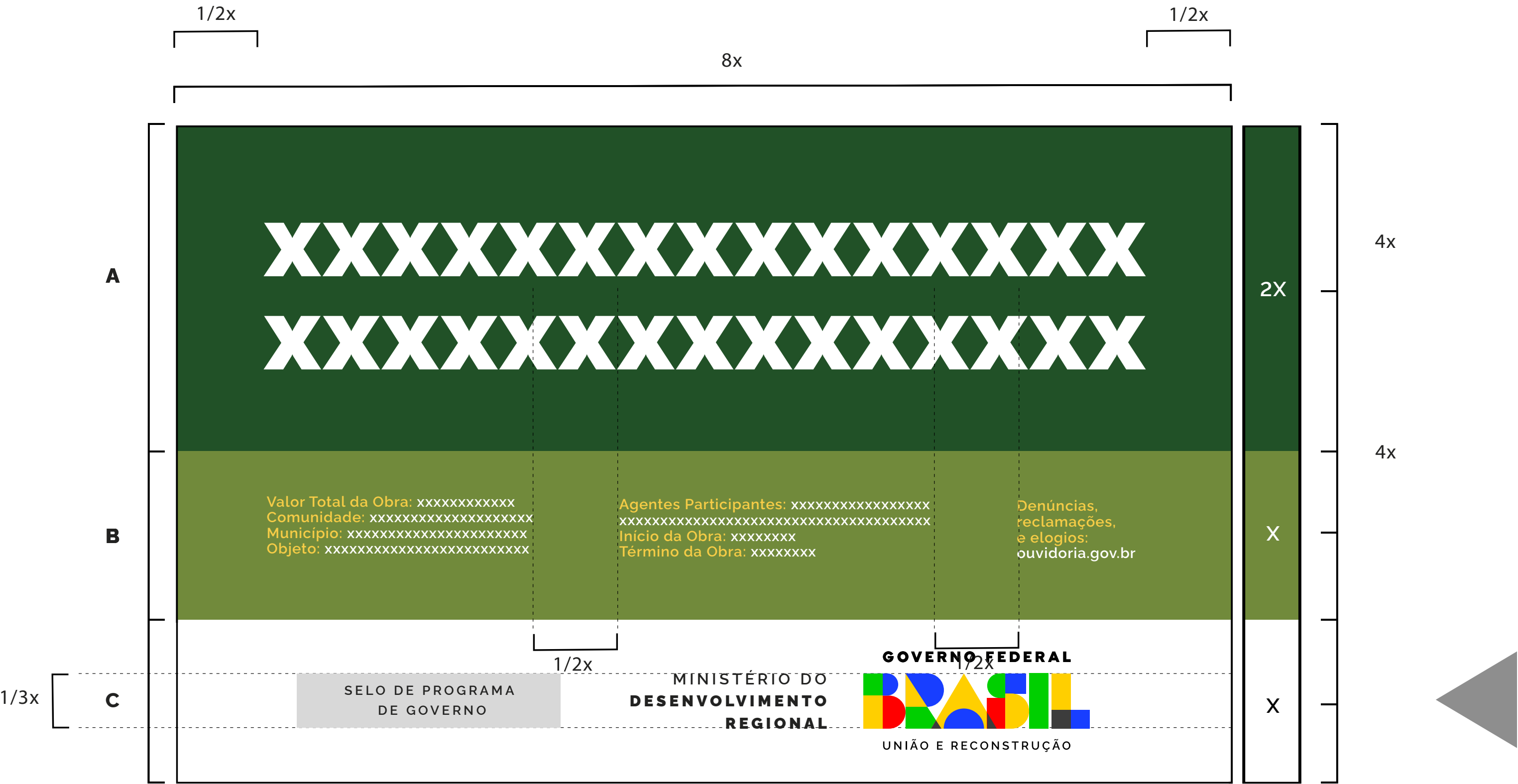


ASSINATURAS E MARCAS

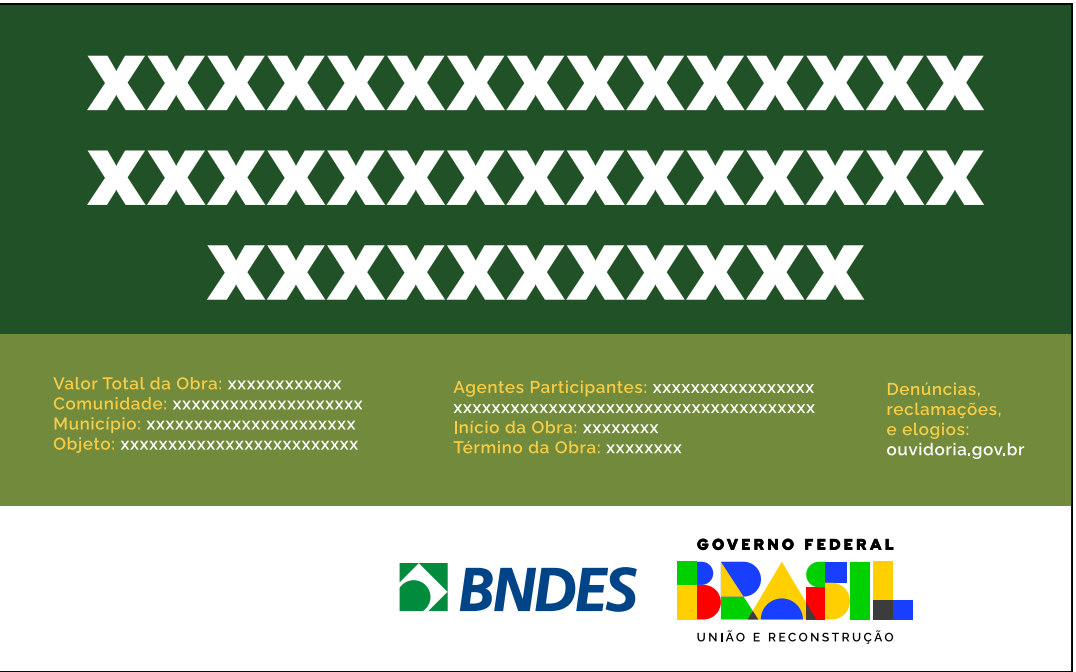
Selos de programas de governo: deverá ter 1/3 da altura da área das assinaturas de tamanho “x”, sempre ser centralizada na horizontal e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, isto é, ordem de relevância crescente da esquerda para a direita, observando o grau de envolvimento com a obra.

Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.



Exemplo:



EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde-claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK)
E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



PALETA PRINCIPAL DA MARCA (CORES SÓLIDAS)			
Verde-Amazônia #00D000 R0 G208 B0 C88 M0 Y100 K0 PANTONE 354C	Amarelo-Sol #FFD000 R255 G208 B0 C0 M13 Y100 K0 PANTONE 109C	Azul-Atlântico #183EFF R24 G62 B255 C85 M70 Y0 K0 PANTONE 2935C	
Preto-Ébano #000000 R0 G0 B0 C60 M40 Y40 K100 PANTONE BLACK C	Cinza-Harpia #3C3C3C R60 G60 B60 C10 M0 Y10 K87 PANTONE 447C	Branco-Paz #FFFFFF R255 G255 B255 C0 M0 Y0 K0	Vermelho-Urucum #FF0000 R255 G0 B0 C0 M100 Y100 K0 PANTONE 485C

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO





MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

v. 1.1 - JAN/2023

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL

MARCA NOMINATIVA 3

MARCA COMPLETA 4-5

ORIENTAÇÃO DE USO.....6

VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA.....7

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO 8

VERSÃO MONOCROMÁTICA NEGATIVA EM BRANCO 9

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS.....10

VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS.....11

GRADE DE REPRODUÇÃO.....12

CAIXA DE PROTEÇÃO.....13

APLICAÇÃO EM BOX BRANCO 14

LIMITE DE REDUÇÃO.....15

PALETA DE CORES 16

TIPOGRAFIA 17

APLICAÇÃO HORIZONTAL 18-28

APLICAÇÃO VERTICAL 29-37

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL.....38-39

USOS INDEVIDOS 40

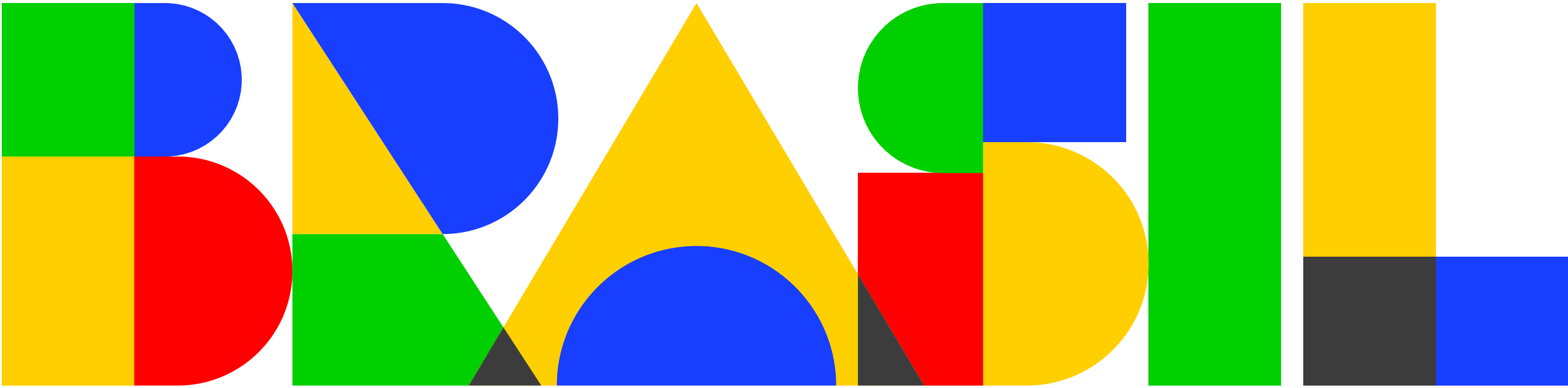
ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS 41

ASSINATURA ELETRÔNICA 42-43

MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS 44

MARCA NOMINATIVA

Vibrante, colorida e diversa como o nosso país, a marca nominativa foi criada e inspirada nas cores e formas da nossa bandeira, unidas ao vermelho e preto para representar a nossa diversidade. Nas versões mono ou policromática, as formas geométricas, linhas e interseções que compõem as letras remetem ao conceito do novo governo: **UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**. A tipografia é formada por uma mancha gráfica composta pelo uso estilizado de elementos da bandeira nacional, como o triângulo apontando para cima e o círculo azul central.



MARCA COMPLETA – RGB

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



MARCA COMPLETA – CMYK

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



ORIENTAÇÃO DE USO

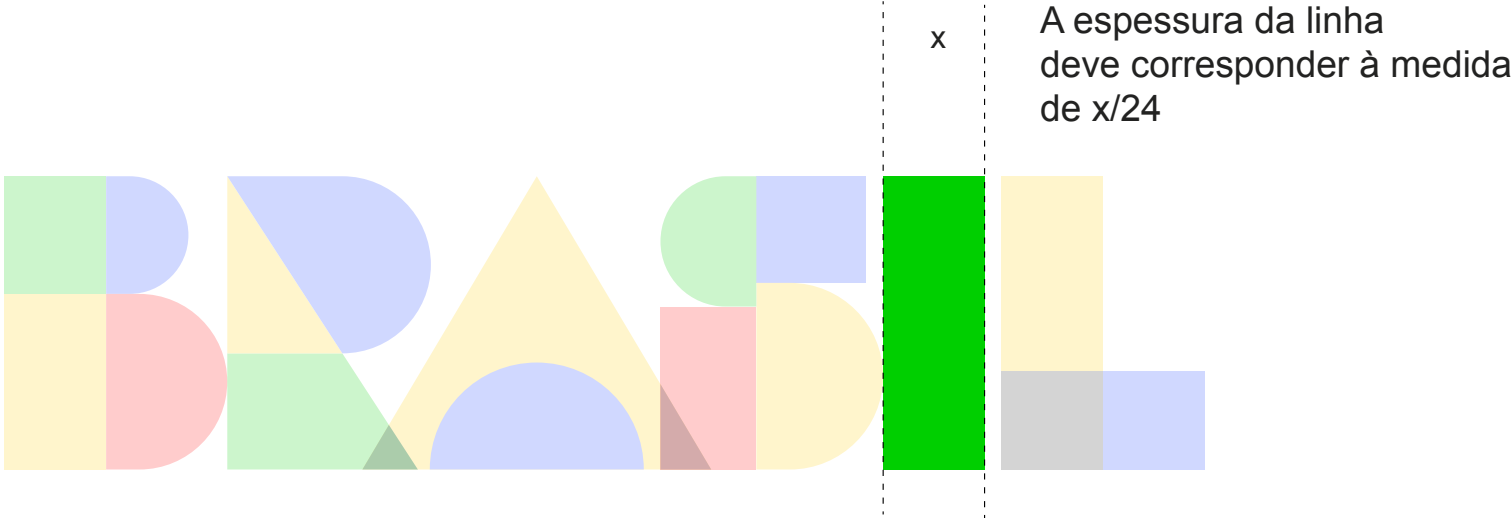
A versão completa e original, em cores sólidas (RGB), deverá ser usada em todas as peças (exceto peças impressas) com assinatura do Governo Federal.



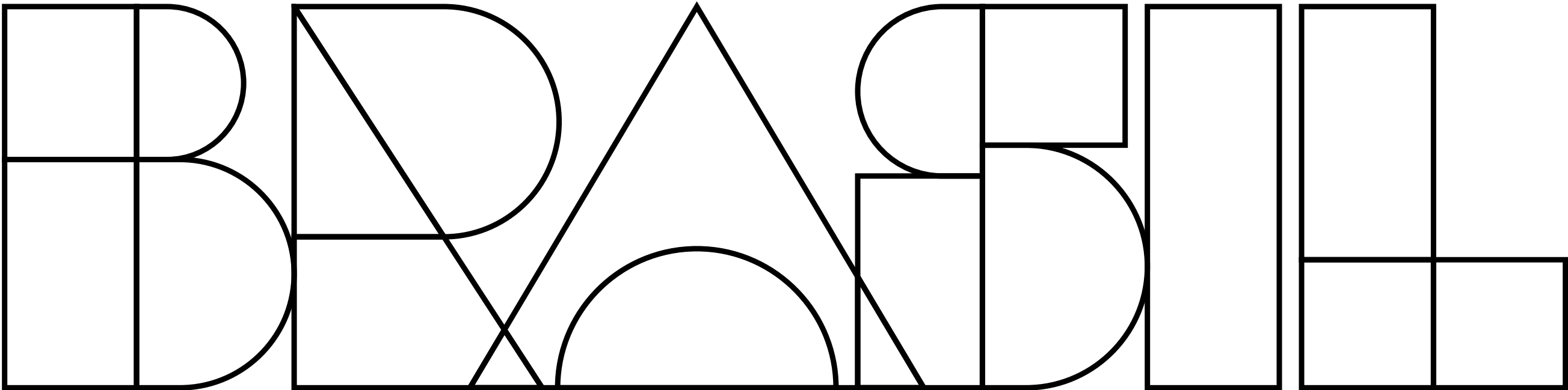
A versão completa e original, em cores sólidas (CMYK), deverá ser usada em todas as peças impressas com assinatura do Governo Federal.



VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA



G O V E R N O F E D E R A L



U N I ã O E R E C O N S T R U Ç ã O

VERSÃO MONOCROMÁTICA
POSITIVA EM PRETO



VERSÃO MONOCROMÁTICA
NEGATIVA EM BRANCO

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

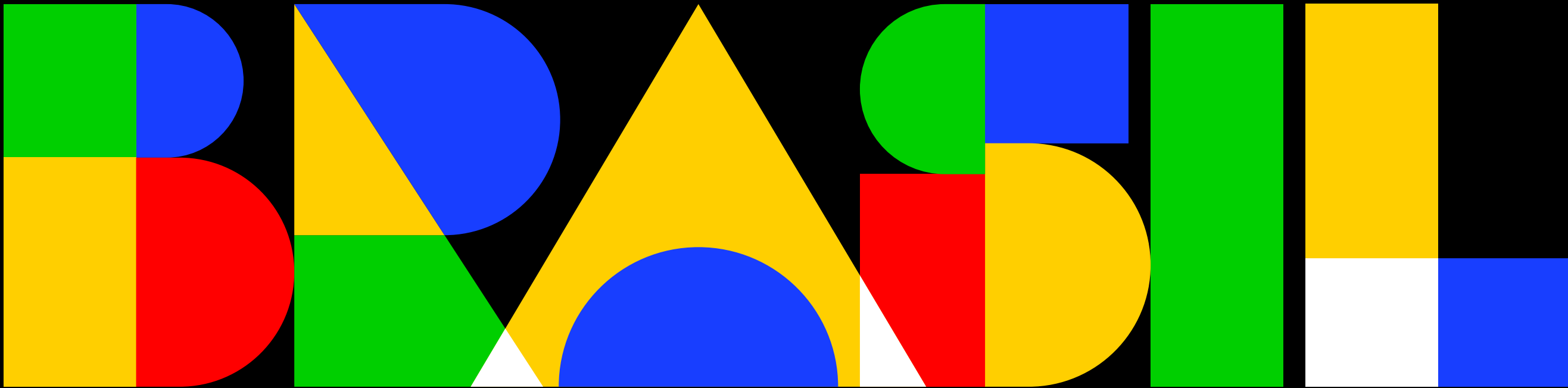
VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto.



VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS

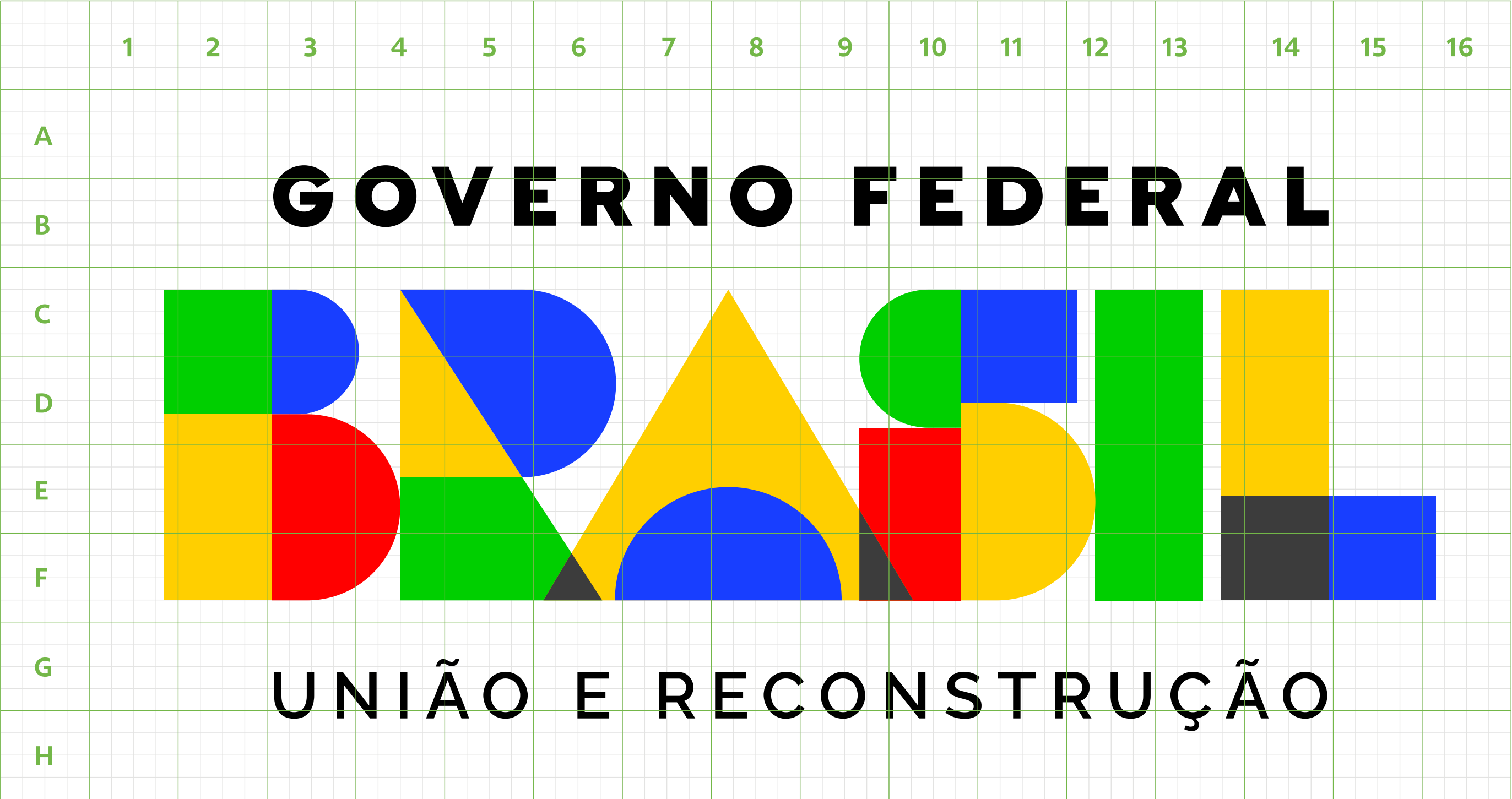
GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GRADE DE REPRODUÇÃO

Esta é a referência de formas e proporções que devem ser seguidas para a reprodução da marca.



CAIXA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte). Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra “x”, que corresponde à espessura da letra I da palavra BRASIL. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.



APLICAÇÃO EM BOX BRANCO



LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm (horizontal).
E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Comprimento igual
ou maior que
3,5 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa
e eletrônica:
2,7 cm/110 px



PALETA DE CORES

Verde-Amazônia
#00D000
R0 G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Amarelo-Sol
#FFD000
R255 G208 B0
C0 M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Azul-Atlântico
#183EFF
R24 G62 B255
C85 M70 Y0 K0
PANTONE 2935C

Preto-Ébano
#000000
R0 G0 B0
C60 M40 Y40 K100
PANTONE BLACK C

Cinza-Hárpia
#3C3C3C
R60 G60 B60
C10 M0 Y10 K87
PANTONE 447C

Branco-Paz
#FFFFFF
R255 G255 B255
C0 M0 Y0 K0

Vermelho-Urucum
#FF0000
R255 G0 B0
C0 M100 Y100 K0
PANTONE 485C

TIPOGRAFIA

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte Rawline não estiver disponível, recomenda-se a fonte Verdana.

RAWLINE REGULAR
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE SEMIBOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE EXTRABOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE BLACK
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

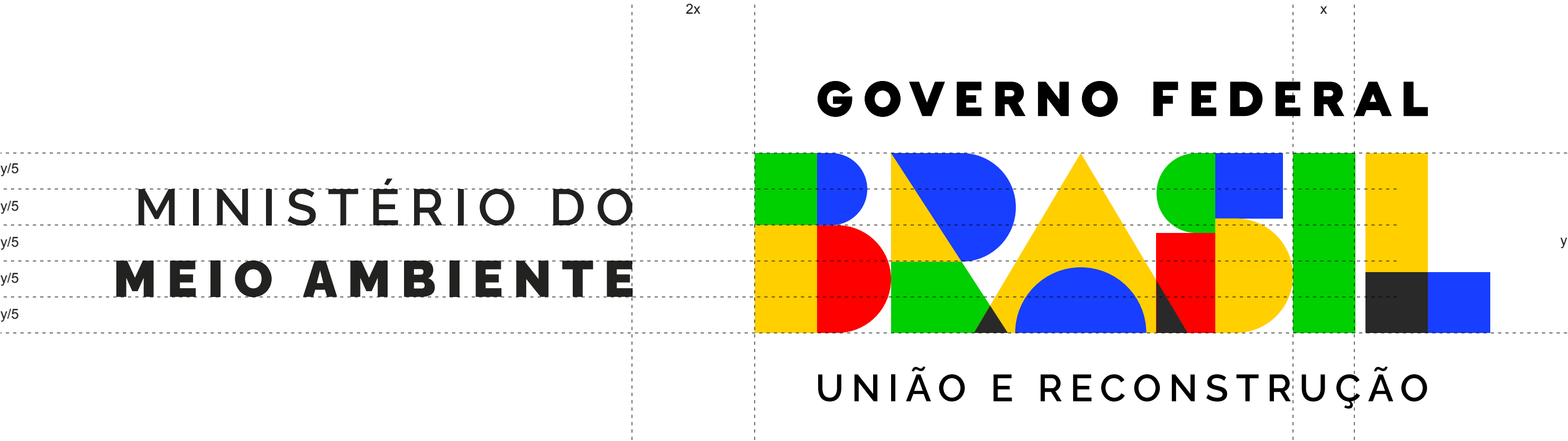
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

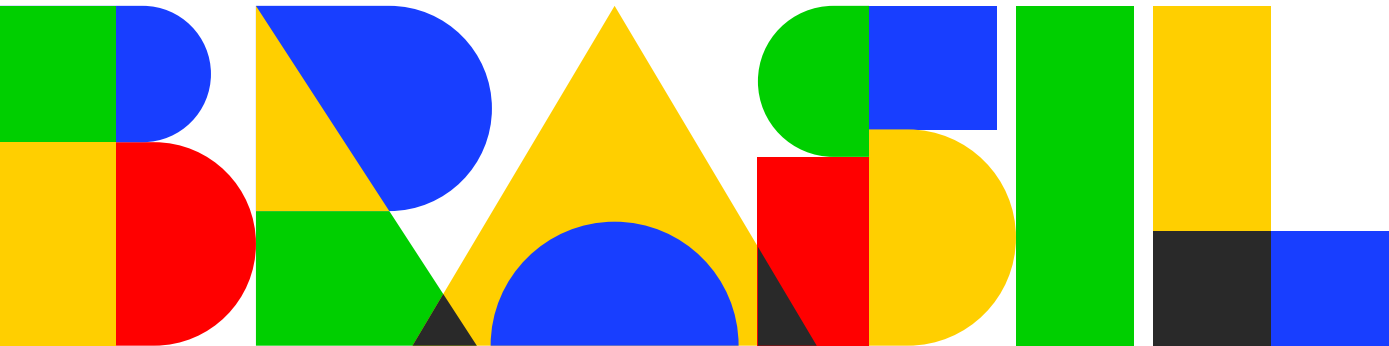
As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

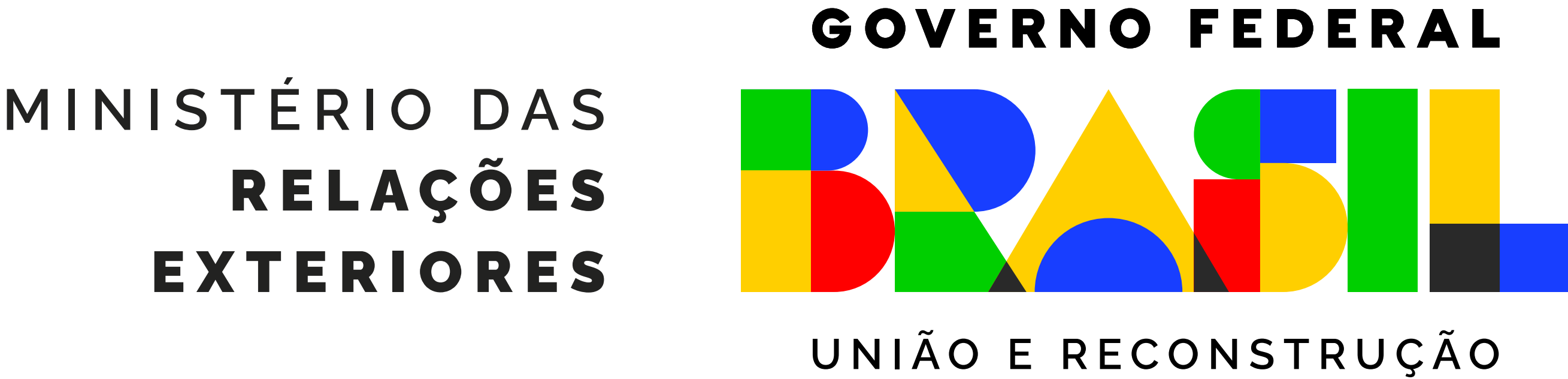
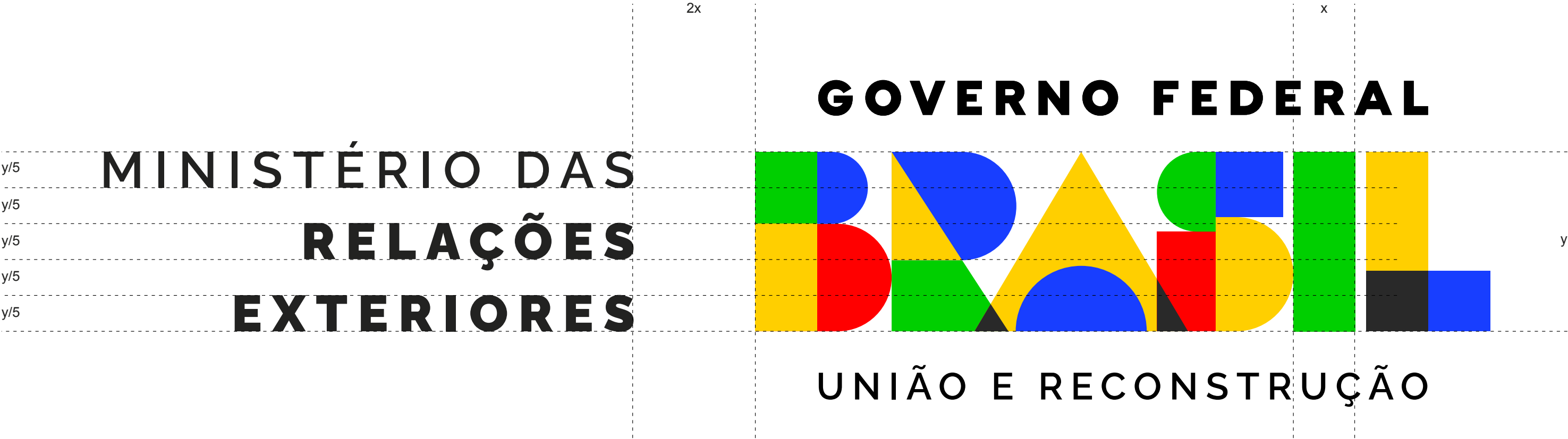
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIOS

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do
Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + MARCA DE ÓRGÃO
VINCULADO OU SELO DE PROGRAMA
DE GOVERNO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

- 1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.
- 2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).

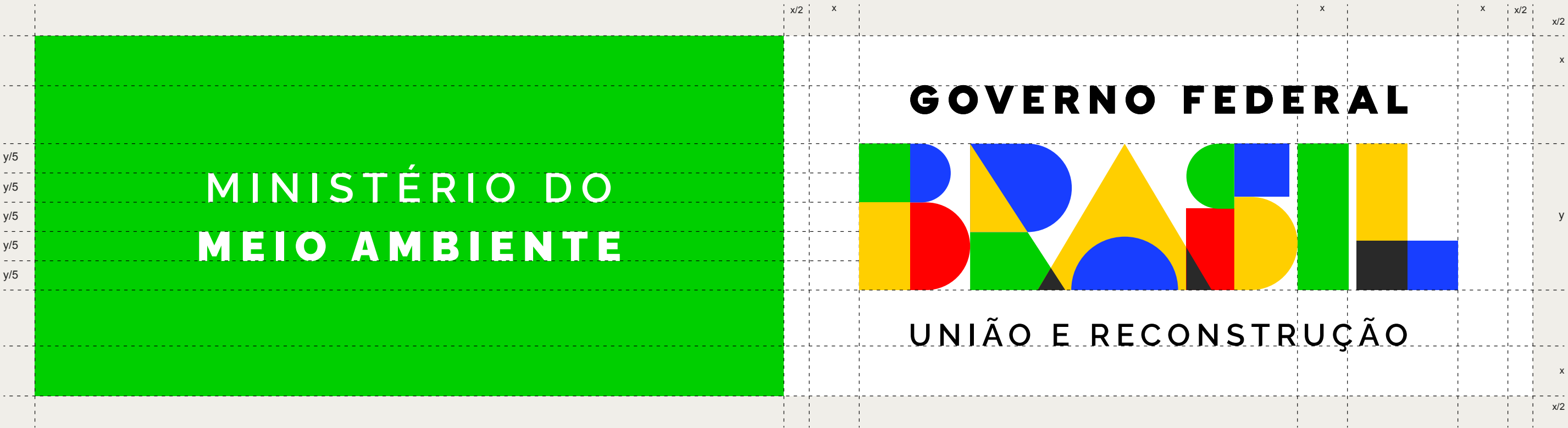


APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

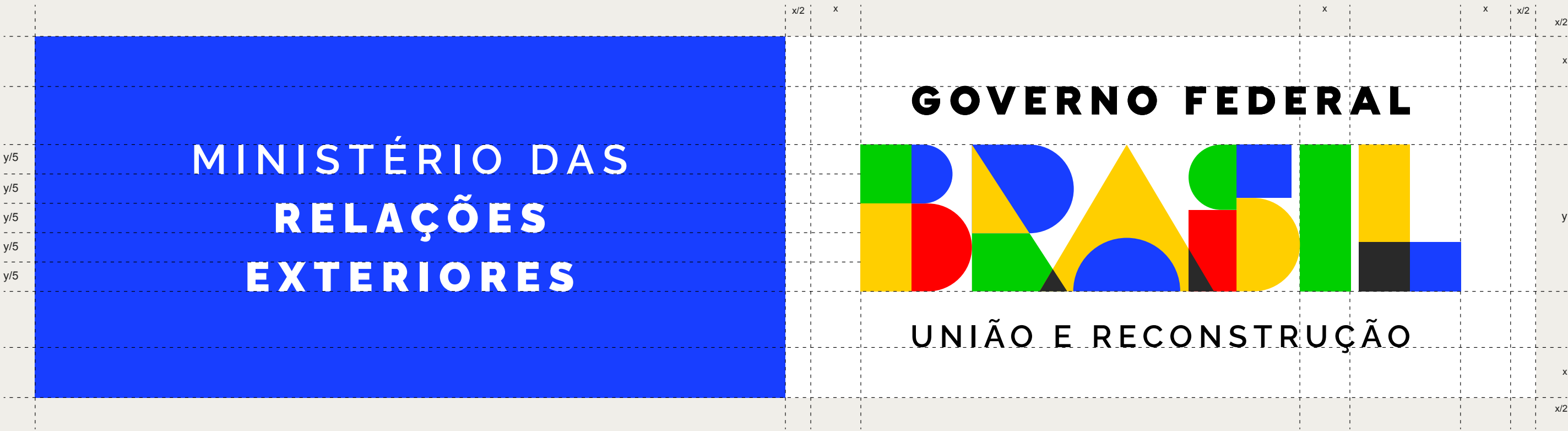


APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
4 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
EM BOX BRANCO

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marca de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selo de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIOS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OU OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) e a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

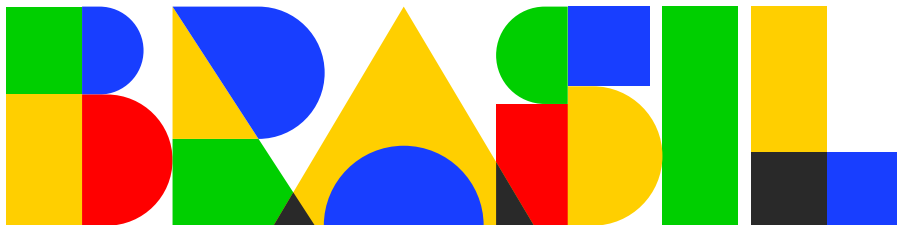
Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

MINISTÉRIO DO
TRABALHO

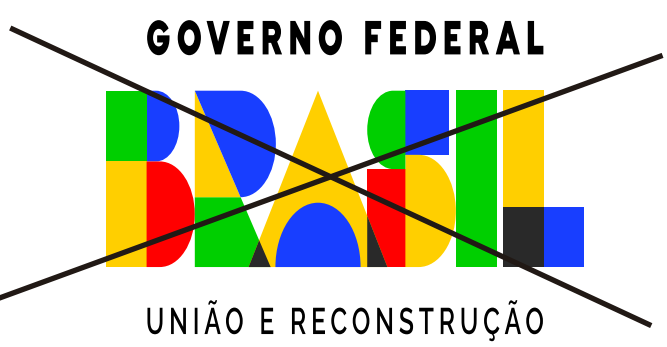


USOS INDEVIDOS

NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



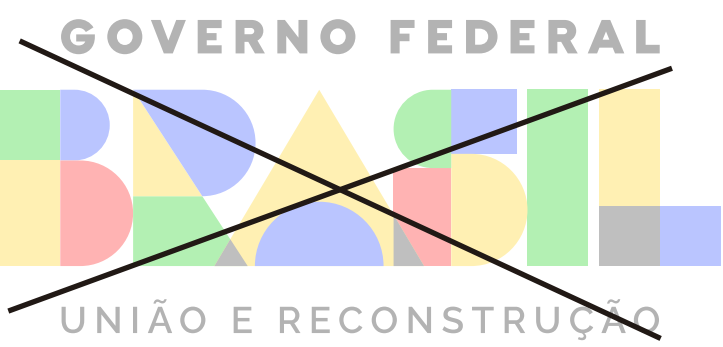
NÃO ALTERAR CORES



NÃO MESCLAR FORMAS



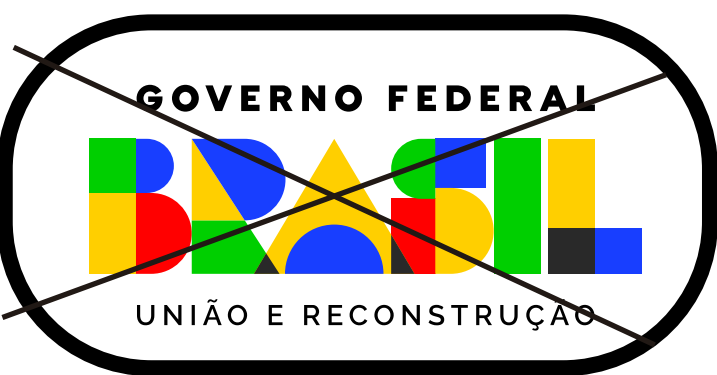
NÃO APLICAR COMO MARCA-D'ÁGUA



NÃO REPOSICIONAR OS ELEMENTOS



NÃO APLICAR MOLDURA



NÃO ALTERAR A TIPOLOGIA



NÃO APLICAR DIRETAMENTE SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS



ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça.

Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Marcas do Governo Federal em outros idiomas estão disponíveis em arquivo específico.

ALEMÃO:



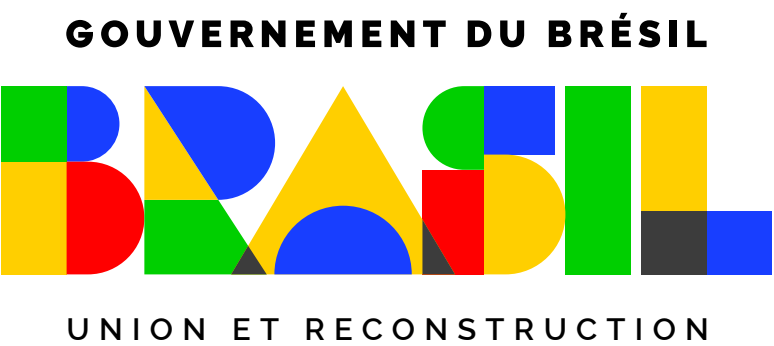
ÁRABE:



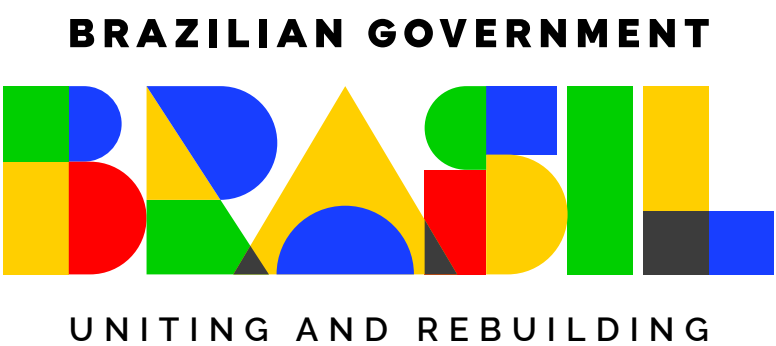
ESPAÑHOL:



FRANCÊS:



INGLÊS:



ITALIANO:



JAPONÊS:



MANDARIM:



ASSINATURA ELETRÔNICA (HORIZONTAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



ASSINATURA ELETRÔNICA (VERTICAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS

Durante toda a exibição de filmes e vídeos deverá constar a marca do Governo Federal no canto superior direito (nas versões monocromática branca ou colorida) com transparência de 70% conforme exemplos ao lado.

Esta marca deverá ser retirada no momento em que entrar a cartela de assinatura.







Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO 9

Matriz de risco



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 6.0

FORMULÁRIO PARA MAPEAMENTO/GERENCIAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Documento desenvolvido com base na Metodologia de Gerenciamento de Riscos e Controles da Codevasf, aprovada por meio da Resolução nº 192, de 7 de fevereiro de 2024 e Deliberação nº 09, de 26 de fevereiro de 2024.

1. DADOS GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO:	59500.003077/2024-29
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CISTERNAS DE POLIETILENO DE 16.000L, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE, VISANDO O ABASTECIMENTO NOS ESTADOS DO CEARÁ, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, GARANTINDO MAIOR DIGNIDADE E SEGURANÇA HÍDRICA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	CEARÁ, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	AR/GSA
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AR/GSA
LOCAL/DATA:	Brasília, 04 de setembro de 2024

1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Dayanna Terezinha Souza Alberto	Lotação:	AR/GSA
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
Nome:	Elaine Caetano Santos	Lotação:	AR/GSA/UEA
Nome:	Sabrina Lourdes Pereira de Cristo	Lotação:	AR/GSA/UEA
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	
Nome:		Lotação:	

- DICIONÁRIO

- MAPEAMENTO DE RISCOS
(Mapa de Riscos)

- MATRIZ DE RISCOS

- MAPA DE CALOR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 6.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59500.003077/2024-29
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CISTERNAS DE POLIETILENO DE 16.000L, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE, VISANDO O ABASTECIMENTO NOS ESTADOS DO CEARÁ, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE, ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO, GARANTINDO MAIOR DIGNIDADE E SEGURANÇA HÍDRICA ÀS FAMÍLIAS BENEFICIADAS.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	CEARÁ, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	AR/GSA
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AR/GSA

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão contratual	Dificuldade de acesso em estradas vicinais (estradas sem pavimentação)	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução dos serviços 2. Interrupção dos serviços 3. Não implementação das ações	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC002	Gestão contratual	Aumento extraordinário nos custos dos insumos utilizados na obra, em razão de fatores externos ao controle das partes, gerando custos extraordinários ou até mesmo inviabilizando a continuidade da implantação da obra e execução dos serviços.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Interrupção dos serviços 2. Não implementação das ações 3. Aumento dos custos do contrato	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC003	Gestão contratual	Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do contrato	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução dos serviços 2. Não implementação das ações	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC004	Gestão contratual	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Interrupção dos serviços 3. Aumento dos custos, caso o risco se materialize	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC005	Gestão contratual	Demora na emissão da Ordem de Serviço	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Atraso no início da execução dos serviços 2. Possibilidade de alteração de preços	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Não formação de lista de beneficiários suficiente para viabilizar o projeto	Poderá ocorrer dificuldade de desenvolvimento de ações e iniciativas	1. Atraso na execução dos serviços 2. Interrupção dos serviços 3. Não implementação das ações 4. Impacto no atingimento dos objetivos e o não atendimento da população	Contratante	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC007	Gestão contratual	Ausência ou baixa disponibilidade de insumos para a fabricação dos equipamentos	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução dos serviços 2. Interrupção dos serviços 3. Não implementação das ações 4. Impacto no atingimento dos objetivos e o não atendimento da população	Contratada	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Falta de local para armazenamento de bens/materiais; Alteração dos locais para entrega e/ou armazenamento dos bens/materiais/ equipamentos	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução dos serviços 2. Interrupção dos serviços 3. Dificuldade na aquisição de matéria-prima	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	Eventos climáticos imprevistos ou desproporcionais (chuvas, alagamentos, outros)	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na entrega do serviço 2. Necessidade de refazimento dos serviços 3. Alteração do cronograma de execução 4. Perdas de serviços já executados e/ou de materiais 5. Dificuldade de acesso aos locais de instalação das cisternas.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	A contratada não possui estrutura operacional e logística para o fornecimento do objeto nas quantidades demandadas e em diferentes regiões.	Poderá ocorrer ineficiência no atendimento de demandas	1. Atraso na execução dos serviços 2. Interrupção dos serviços 3. Não implementação das ações 4. Impacto no atingimento dos objetivos e o não atendimento da população 5. Demora na assinatura do contrato	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC011	Gestão contratual	Falta de ferramentas e/ou infraestrutura para a realização da fiscalização	Poderá ocorrer ineficiência nas atividades operacionais	1. Demora no recebimento dos serviços 2. Impacto no atingimento dos objetivos.	Contratante	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Baixo	Aceitar	
RC012	Gestão contratual	Empresa vencedora contratada incapaz de executar o contrato, independentemente da quantidade da demanda	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Não implementação das ações 2. Não atendimento da população	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC014	Gestão contratual	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a contratada de executar suas obrigações contratuais.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	Deteção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Custos adicionais; 2. Atraso no cronograma de execução; 3. Atraso na execução do contrato.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC016	Gestão contratual	Dificuldade de acesso em estradas vicinais (estradas sem pavimentação)	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato 2. Interrupção dos serviços 3. Aumento dos custos, caso o risco se materialize 4. Alteração do cronograma de execução 5. Dificuldade de acesso aos locais de instalação das cisternas.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Dayanna Terezinha Souza Alberto	Lotação:	AR/GSA
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Elaine Caetano Santos	Lotação:	AR/GSA/UEA
No	Sabrina Lourdes Pereira de Cristo	Lotação:	AR/GSA/UEA
No		Lotação:	
No		Lotação:	
No		Lotação:	
LOCAL/DATA:		Brasília, 04 de setembro de 2024	

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO 10 – RELATÓRIO TÉCNICO DE MEDIÇÃO

DADOS DE INSTALAÇÃO

Data de instalação: ____/____/____ Município/UF: _____

Povoado/localidade: _____

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____._____._____-____ NIS: _____

Telefone de contato: _____

Coordenadas geográficas dos locais de instalação, Latitude e Longitude, em graus decimais com 7 casas decimais. Datum SIRGAS 2000.

Coordenadas das Cisternas:

Latitude: _____ Longitude: _____

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Buraco escavado:

() Sim () Não () Parcial

Observação:

Base de solo-cimento executada:

() Sim () Não () Parcial

Observação:

Cisterna posicionada:

() Sim () Não () Parcial

Observação:

Reaterro executado:

() Sim () Não () Parcial

Observação:

Calha executada:

() Sim () Não () Parcial

Observação:

Tubos e conexões executados:

() Sim () Não () Parcial

Observação:

Bomba manual instalada:

() Sim () Não () Parcial

Observação:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Unidade	Quantidade	Observação
Escavação	m³		
Base solo-cimento	m³		
Reaterro	m³		
Assentamento de tubo 100 mm	m		
Assentamento de calha em chapa metálica	m		
Filtro separador de folhas e detritos/Grelha hemisférica	un		
Tê PVC esgoto 100 mm	un		
Joelho PVC esgoto 100 mm	un		
Luva PVC esgoto 100 mm	un		
Cap PVC esgoto 100 mm	un		
Placa identificação cisterna	un		

Assinatura do responsável pelas informações

Nome: _____

CPF: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Registrar o mínimo de 06 fotos, mostrando pelo menos:

- Foto da cisterna instalada, de preferência, com o beneficiário do lado;
- Foto da calha em chapa metálica;
- Foto do filtro separador de folhas e detritos e/ou da grelha hemisférica;
- Foto da bomba manual;
- Foto abrangendo a casa e a cisterna.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial

ANEXO 11

Modelo de Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número (CNPJ DA EMPRESA), por meio de seu representante legal (ou responsável técnico) adiante assinado, atesta, sob as sanções previstas em lei, sua plena ciência da extensão dos locais onde os serviços serão realizados, compreendendo toda a área de abrangência da Codevasf nos Estados Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte. Ademais, confirma ter-se inteirado dos dados essenciais para a formulação da proposta, e compromete-se a que os preços propostos contemplem todos os custos atinentes à execução dos serviços, incluindo quaisquer despesas que possam surgir durante o cumprimento do contrato. Declara ainda ter obtido todas as informações indispensáveis para a devida elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome

Função



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Minuta

**CONTRATO que entre si fazem a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO
PARNAÍBA-CODEVASF e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma abaixo.**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA - CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, matrícula 116990-4, e por seu Diretor da Área de _____, _____, matrícula _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, matrícula nº _____ (ou CPF no padrão mascarado), resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº _____, de ____ de _____ de _____, constante à Peça ____ do Processo nº _____-e que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é execução dos serviços de instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área de atuação da Codevasf, distribuído em 3 (três) itens, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital 90128/2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Instalação de cisternas de polietileno de 16.000l, inclusive	UN



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

	fornecimento e transporte para o estado do Ceará	
2	Instalação de cisternas de polietileno de 16.000l, inclusive fornecimento e transporte para o estado da Paraíba	UN
3	Instalação de cisternas de polietileno de 16.000l, inclusive fornecimento e transporte para o estado do Rio Grande do Norte	UN

2. Cláusula Segunda - DOS DOCUMENTOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 90128/2024 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência e Anexos;
- c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ___/___/__. (informar a data);
- d) Ata de Registro de Preços;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Matriz de Risco;
- g) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.003077/2024-29.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.1.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura.

3.2. O prazo máximo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

3.1.2 O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF.

3.3. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente.

3.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 3.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.
- 3.6. O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.
- 3.7. O contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, qualquer que seja o valor envolvido, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) haja interesse da Codevasf;
 - b) sejam comprovadas todas as condições iniciais de habilitação, inclusive financeira, e qualificação da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
 - c) seja constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Esteja justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Esteja previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.7.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.7.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.7.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.7.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 3.7.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.8. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 3.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.10. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital, bem como ao enquadramento nos motivos do Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

3.11. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta - VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), obedecidos ao preço global constante da Proposta Financeira da CONTRATADA.

4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela CODEVASF não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

4.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a CODEVASF, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

5. Cláusula Quinta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº _____ (citar o programa de trabalho do qual correrão as despesas), sob a gestão da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da CODEVASF, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/20____.

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que faz parte integrante do mesmo. Será efetuado em reais, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitemens seguintes.
- 6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.**
- 6.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 6.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 6.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 6.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 6.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 6.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 6.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

relação dos funcionários identificados no Cadastro Nacional de Obras - CNO, da obra objeto da presente licitação.

- a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 6.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 6.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 6.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 6.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 6.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 6.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002
- 6.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 6.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 6.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 6.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 6.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

6.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

6.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após o período estabelecido, serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. Cláusula Oitava - MULTA

8.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

8.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de
----------------	---------



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

	Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 8.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 e 168, inciso V, do RILC.
- 8.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 8.7. A Contratada terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 8.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 8.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

8.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

9. Cláusula Nona - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

9.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial da Codevasf.

9.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

9.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme item 17 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 90128/2024.
- 10.2. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada por empregado formalmente designado pela CODEVASF, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato, os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 10.3. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 10.4. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 10.5. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 10.6. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, CODEVASF e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.
- 10.7. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando se a subcontratação de serviços foram somente para aqueles permitidos.
- 10.8. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 10.9. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 10.10. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela CODEVASF, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.11. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 10.12. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
- 10.13. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
- 10.14. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.
- 10.15. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.16. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 10.17. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 10.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 10.19. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 10.20. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 10.21. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.
- 10.22. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 10.23. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 10.24. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 10.25. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 10.26. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 10.27. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 10.28. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.29. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 10.30. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 10.31. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 10.32. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 10.33. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 10.34. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 10.35. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

11. Cláusula Décima Primeira – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 90128/2024.

12. Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 12.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 90128/2024.

13. Cláusula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no item 21 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 90128/2024.

- 13.2. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios apresentados nas Especificações Técnicas (Anexo 6 do Termo de Referência), notadamente os requisitos mínimos de desempenho, funcionamento e operação do módulo sanitário.

- 13.3. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de

execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das

fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.

b) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar

declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra,

indicando sua localização e distância de transporte até o local de execução dos serviços.

c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando

todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado.

d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea

acima.

e) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições

estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada deverá apresentar os serviços e/ou

fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

subcontratada. Além disso, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, que

deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:

i. Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida

conforme exigência do Edital;

ii. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional,

demonstrando o ramo de atividade;

iii. Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por

certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época,

comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em

empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;

iv. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários,

empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;

v. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por

empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela

Codevasf;

vi. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e

especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos

responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

31/10/86;

vii. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com

garantia de fornecimento, dos principais insumos.

- 13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 13.5. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 13.6. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.
- 13.7. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 13.8. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços.
- 13.9. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade do serviço, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 13.10. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 13.11. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 13.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 13.13. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local de execução dos serviços.
- 13.14. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.
- 13.15. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 13.16. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 13.17. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 13.18. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 13.19. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 13.20. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 13.21. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 13.22. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 13.23. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 13.24. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 13.25. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 13.26. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 13.27. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 13.28. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 13.29. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter placas de identificação da obra/serviços, obedecendo padrão definido pela Codevasf, conforme o Anexo 8, e em local por ela indicado.
 - b) Pintar com tinta de alta durabilidade (processo de serigrafia) a logomarca em todos os módulos sanitários instalados, conforme padrão definido pela Codevasf, no Anexo 8.
 - c) Fornecer à família beneficiada, após a instalação do módulo, kit de higiene, contendo 4 (quatro) rolos de papel higiênico, 1 (um) sabonete e 1 (uma) toalha de rosto como estratégia para a melhoria dos hábitos de saúde e higiene.
 - d) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente, se necessário, o alvará de construção na forma das disposições em vigor.
 - e) Manter no local das obras e serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão- de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - f) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de execução dos serviços de engenharia.
 - g) Responder financeiramente, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - h) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
 - i) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e cabíveis para execução do objeto (ARTs, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc.).
- 13.30. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

- 13.31. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf;

b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

14. Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

- 14.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no item 22 do Termo de Referência, Anexo II do Edital 90128/2024.
- 14.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 14.3. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 14.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 14.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 14.6. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 14.7. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- 14.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15. Cláusula Décima Quinta – DA MATRIZ DE RISCO

- 15.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo 9 do Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 15.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 15.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 15.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 15.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter elevado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 15.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 15.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições de matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 15.9. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 15.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no TR.

16. Cláusula Décima Sexta – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Para a apuração das infrações contratuais ou outras cometidas nas Licitações Codevasf, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá instaurar processo para apuração da responsabilidade do infrator, podendo impor as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:

I – Advertência, nos seguintes casos:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I.1) A licitante será notificada que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

I.2) Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Codevasf.

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- h) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

16.1.1. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 poderão ser majoradas em 1/2 (um meio) nos seguintes casos, em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado for reincidente; e
- b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

16.1.2. As sanções definidas no inciso III do subitem 16.1 poderão ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos em função do prazo base originário da sanção:

- a) Se o apenado não for reincidente;
- b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. Constituem atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, as condutas descritas nos incisos de I a V, do art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sujeitando-se as empresas licitantes e as empresas contratadas às penalidades previstas no art. 6º, da mesma lei, seguindo a regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 16.5. Os atos previstos no item 18.1, que também sejam tipificados como atos lesivos à lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme regulamentação do Decreto nº 11.129/2022.
- 16.6. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-P, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf.
- 17. Cláusula Décima Sétima – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**
- 17.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 23 do Edital 90128/2024.
- 18. Cláusula Décima Oitava - ADITAMENTO CONTRATUAL**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 18.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

19. Cláusula Décima Nona - DANO PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL

- 19.1. A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à CODEVASF ou a terceiros.
- 19.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CODEVASF, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 19.3. A CODEVASF não indenizará os prejuízos que possam advir de erro ou equívoco na proposta da contratada.

20. Cláusula Vigésima - DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

- 20.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 20.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 20.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

21. Cláusula Vigésima Primeira - RESCISÃO

- 21.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:
- i. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - iii. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - iv. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
 - v. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
 - vi. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- vii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
 - viii. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ix. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução da obra ou serviço;
 - xi. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - xii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
 - xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - xiv. o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - xv. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - xvi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - xvii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 21.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis
- 22. Cláusula Vigésima Segunda - PUBLICAÇÃO**
- 22.1. A CODEVASF providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 23. Cláusula Vigésima Terceira - FORO**
- 23.1. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do _____/____ será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 23.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90128/2024

PROCESSO Nº 59500.003077/2024-29-e

ITEM ____

Aos ____ dias de ____ do ano de ____, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, matrícula **116990-4**, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90128/2024, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em ____/____/____, seção ____, p. ____ e homologado pela Resolução nº ____, de ____/____/____ da Diretoria Executiva, constante do Processo nº _____-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____ – CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, telefone nº (____)_____, E-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, matrícula nº _____ (ou CPF em padrão mascarado), atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual execução dos serviços de instalação de cisternas de polietileno de 16.000L, inclusive fornecimento e transporte, visando o abastecimento nos estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, área de atuação da Codevasf, distribuído em 3 (três) itens, especificado(s) no subitem 1.1 do Termo de



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 90128/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. (un)	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
1				
...				
VALOR TOTAL				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF** – [Sede](#).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelas Superintendências Regionais e pela Sede da Codevasf que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela gerenciadora.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada apenas pelas Superintendências Regionais e pela Sede da Codevasf que não tenham participado do certame licitatório, considerando que o objeto em questão é específico da Codevasf, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela gerenciadora.
- 4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90128/2024** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
- d) sofrer sanções previstas no art. 83, III da lei 13.303/2016 e/ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -
Tel.: (61) 2028.4619
www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 do Edital nº 90128/2024, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SLC

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90128/2024, seus anexos, e a proposta da empresa _____ vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do _____, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de ____ de 20__.

Representante legal do órgão gerenciador

(Cargo)

CODEVASF

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(Nome da empresa)



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br